



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 004

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/1/83 (nº 147/82-P/MC), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.337-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 3º e 4º e 5º da Lei nº 270, de 2 de dezembro de 1977, do município de Orindiúva, daquele Estado.

— Nº S/2/83 (nº 2/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.583-2, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 223 do Código Trí-

butário do Município de Paraguaçu Paulista, Lei nº 1.131, de 13 de dezembro de 1977.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafos dos seguintes projetos:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1982 (nº 5.545/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização do sistema de arbitramento na solução dos conflitos verificados na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1982 (nº 6.719/82, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras provisões. (Projeto enviado à sanção em 9-12-82).

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/82 (nº 6.226/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades

de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.061, de 6-12-82).

Encaminhados à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/83 (nº 3.027/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a utilização do sistema de arbitramento na solução dos conflitos verificados na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/83 (nº 3.366/80, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/83 (nº 3.419/80, na Casa de origem), que altera o art. 408 do

Ata da 2ª Sessão,  
em 3 de março de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária,  
da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla,  
Milton Cabral e Almir Pinto.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Severo Gomes — Mauro Borges — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/1/83 (nº 147/82-P/MC, na origem), de dezembro de 1982, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Extraordinário nº 97.337-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei 270, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Orindiúva, daquele Estado.

Nº S/2/83 (nº 02/83-P/MC, na origem), de 21 de fevereiro, encaminhando ao Senado Federal cópias taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Extraordinário nº 98.583-2, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 223 do Código Tributário do Município de Paraguaçu Paulista, Lei nº 1.131, de 13 de dezembro de 1977.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 376/82, de 9 de dezembro de 1982, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da

Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, relativo à sentença de pronúncia.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/83 (nº 1.627/79, na Casa de origem), que institui o salário mínimo profissional dos farmacêuticos, e dá outras providências.

— Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 118/77 (nº 3.228/80, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/83 (nº 115/81, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980.

#### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1/83, lido na presente sessão.

#### 1.2.4 — Leitura de Resolução

Nº 1/83, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

#### 1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 2/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS.

#### 1.2.6 — Requerimentos

— Nºs 50 a 56/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

— Nº 57/83, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando homenagens pelo falecimento do ex-Senador Argemiro de Figueiredo. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Virgílio Távora.

— Nº 58/83, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando, que em data a ser marcada seja realizada sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

#### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR JOSE LINS**, como Líder — Relatório elaborado pelo Ministério da Agricultura sobre o projeto de aproveitamento econômico da madeira existente na área do reservatório de Tucuruí, a evolução desse trabalho, bem como suas perspectivas.

**SENADOR LOURIVAL BATISTA** — 8ª Reunião do Banco do Nordeste do Brasil, recentemente realizada na cidade de Aracaju — SE.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Defesa da reformulação da Lei de Segurança Nacional

#### 1.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.9 — Requerimentos

Nºs 59 a 79/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

#### 1.2.10 — Comunicações

Das Lideranças do PDS e do PMDB, referentes à designação dos Srs. Senadores que integrarão o Colégio de Vice-Líderes.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 4/83, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 202, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83. Aprovado.

— Requerimento nº 5/83, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 155/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Requerimento nº 6/83, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 162/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/81, (nº 1.663/79, na Casa de origem), que dá a denominação de rodovia dos Guararapes ao trecho da BR-101, que menciona. Rejeitado, após usar da palavra o Sr. Aloysio Chaves. Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/81, (nº 1.325/79, na Casa de origem), que inclui ligação rodoviária na relação descrita das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do

Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Rejeitado. Ao arquivo

— Projeto de Lei da Câmara nº 40/81 (nº 354/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências. Discussão adiada, nos termos do Requerimento nº 80/83.

— Projeto de Lei da Câmara 43/81 (nº 217/79, na Casa de origem) que veda a cobrança de juros de mora sobre título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/81 (nº 286/79, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de práticas agrícolas no ensino de 1º e 2º graus, nas escolas que menciona, e determina outras providências. Rejeitado, após usar da palavra em sua discussão, o Sr. Nelson Carneiro. Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/81 (nº 1.895/79, na Casa de origem), que inclui na relação descrita das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia radial ligando Brasília a Belém. Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/81 (nº 2.253/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo para o registro de nascimento. Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/81 (nº 609/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 893 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a notificação, por via postal, das decisões dos Tribunais Regionais. Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/81 (nº 760/79, na Casa de origem), que introduz alterações no Plano Rodoviário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, no que se refere ao traçado da BR-359. Discussão adiada, por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 81/83, após usar da palavra o Sr. Saldanha Derzi.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/81 (nº 2.297/79, na Casa de origem), que altera a redação do *Caput* do art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a jornada de trabalho dos empregados nos serviços de telefones de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelefonia. Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/82 (nº 3.111/80, na Casa de origem), que modifica o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de

Câmara nº 143, de 1982 (nº 5.545/81, na Casa de origem), que “dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC”. (Projeto enviado à sanção em 9-12-82.)

Nº 377/82, de 9 de dezembro de 1982, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1982 (nº 6.719/82, na Casa de origem), que “modifica a Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, e dá outras providências”. (Projeto enviado à sanção em 9-12-82.)

Nº 378/82, de 13 de dezembro de 1982, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1982 (nº 6.226/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Atividades de Apoio Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.061, de 06 de dezembro de 1982.)

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 1983 (Nº 3.027/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre a utilização do sistema do arbitramento na solução dos conflitos verificados na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na solução de conflitos coletivos de trabalho poderá ser utilizado o sistema de arbitragem, desde que as partes convencionem submeter-se a tal procedimento decisório.

Parágrafo único. Inexistindo cláusula expressa a respeito em acordo ou convenção coletiva anterior, ou na falta destes institutos coletivos, as partes ainda poderão optar pela arbitragem, inclusive no transcurso das negociações, ouvida a assembleia geral do sindicato da categoria.

Art. 2º A arbitragem será realizada por peritos escolhidos de comum acordo pelas partes, em número ímpar, num máximo de 3 (três).

Parágrafo único. As partes acordarão as condições operativas de efetivação de arbitragem, às quais se submeterão, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 1.072 a 1.102 do Código de Processo Civil naquilo que não conflitar com as demais disposições desta lei.

Art. 3º Convencionada a solução do dissídio através de arbitragem, somente caberá recurso do laudo emitido à Justiça do Trabalho por violação de regras convencionadas do procedimento arbitral ou por lesão a dispositivo legal ou constitucional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

##### CAPÍTULO XIV

*Do Juízo Arbitral*

##### SEÇÃO I

*Do compromisso*

Art. 1.072. As pessoas capazes de contratar poderão louvar-se, mediante compromisso escrito, em árbitros que lhes resolvam as pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer valor, concernentes a direitos patrimoniais, sobre os quais a lei admite transação. (340)

Art. 1.073. O compromisso é judicial ou extrajudicial. O primeiro celebrar-se-á por termo nos autos, perante o juiz ou tribunal por onde correr a demanda; o segundo, por escrito público ou particular, assinado pelas partes e por duas testemunhas. (341)

Art. 1.074. O compromisso conterá sob pena de nulidade:

1 — os nomes, profissão e domicílio das pessoas que instituírem o juiz arbitral;

11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios dos territórios federais, e dá outras providências. Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei na Câmara nº 4/82 (nº 1.829/79, na Casa de origem), que estabelece normas para a expedição de documentos escolares. Aprovado. Tendo usado da palavra em sua discussão os Srs. Nelson Carneiro e Aloysio Chaves. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/82 (nº 413/79, na Casa de origem), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em fundo para o desenvolvimento regional. Discussão encerrada, voltando às comissões competentes, em virtude de recebimento de emenda em Plenário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/82 (nº 1.152/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a validade do atestado médico. Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/82 (nº 3.777/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao *Caput* do art. 3º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, dispondo sobre a idade mínima de admissão nas escolas de aprendizagem do SENAC. Rejeitado. Ao arquivo.

#### 1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 58/83, lido no Expediente. Aprovado.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Considerações sobre notícias veiculadas pela Imprensa a respeito do possível enquadramento, na Lei de Segurança Nacional, do jornalista José Carlos de Assis, do Jornal *Folha de S. Paulo*.

**SENADOR JOSE FRAGELLI** — Litígio que estaria ocorrendo entre a FUNAI e o Estado de Mato Grosso do Sul, no tocante a demarcação de reserva indígena naquele Estado.

**SENADOR LOMANTO JÚNIOR** — Reparos a parte dado na presente sessão pelo Senador Fábio Lucena ao pronunciamento do Senador Mário Maia, por conter injúrias contra a pessoa do Almirante Gama e Silva e do ex-Senador Jardim Passarinho.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1983

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:*

— Nº 54/83 (Nº 81/83, na origem), relativa à escolha do Doutor Hélio Pinheiro da Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em vaga destinada ao Ministério Público Federal decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Justino Ribeiro.

#### 2.2.2 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/3/83 (nº 8/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.505-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 320 da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista, daquele Estado.

— Nº S/4/83 (nº 9/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade das expressões — “de dois cargos de magistério, ou” — contidas no art. 26, § 3º da Lei nº 4.881-A, de seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, daquele Estado.

#### 2.2.3 — Requerimentos

Nºs 82 a 127/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

#### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas e convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 43/83 (nº 75/83, na origem), de 23 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Francisco Rezek, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Manoel Xavier de Albuquerque. Apreciado em sessão secreta.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

Nº 5, de 1983.

II — os nomes, profissão e domicílio dos árbitros, bem como os dos substitutos nomeados para o caso de falta ou impedimento;

III — o objeto do litígio, com todas as suas especificações, inclusivamente o seu valor;

IV — a declaração de responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos peritos e das despesas processuais (art. 20).

Art. 1.075. O compromisso poderá ainda conter:

I — o prazo em que deve ser proferido o laudo arbitral;

II — a condição de ser a sentença arbitral executada com ou sem recurso para o tribunal superior;

III — a pena para com a outra parte, a que fique obrigada aquela que recorrer da sentença, não obstante a cláusula “sem recurso”;

IV — a autorização aos árbitros para julgarem por equidade, fora das regras e formas de direito.

Art. 1.076. As partes podem nomear um ou mais árbitros, mas sempre em número ímpar. Quando se louvarem apenas em dois (2), estes se presumem autorizados a nomear, desde logo, terceiro árbitro.

Art. 1.077. Extingue-se o compromisso:

I — escusando-se qualquer dos árbitros antes de aceitar a nomeação e não havendo substituto;

II — falecendo ou ficando impossibilitado de dar o seu voto algum dos árbitros, sem que tenha um substituto;

III — tendo expirado o prazo a que se refere o artigo 1.075, número I;

IV — falecendo alguma das partes e deixando herdeiro incapaz;

V — divergindo os árbitros quanto a nomeação do terceiro (art. 1.076).

#### SEÇÃO II Dos árbitros

Art. 1.078. O árbitro é juiz de fato e de direito e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso, salvo se o contrário convencionarem as partes.

Art. 1.079. Pode ser árbitro quem quer que tenha a confiança das partes. Excetuam-se:

I — os incapazes;

II — os analfabetos;

III — os legalmente impedidos de servir como juiz (art. 134), ou os suspeitos de parcialidade (artigo 135).

Parágrafo único. A exceção de impedimento ou de suspeição será apresentada ao juiz competente para a homologação.

Art. 1.080. O árbitro, que não subscreveu o compromisso, será convidado a declarar, dentro de dez dias, se aceita a nomeação; presumindo-se que a recusou-se, nesse prazo, nada responder.

Art. 1.081. O árbitro é obrigado a proferir o laudo no prazo do artigo 1.075, nº I, contado do dia em que é instituído o juízo arbitral. Art. 1.082. Responde por perdas e danos o árbitro que:

I — no prazo, não proferir o laudo, acarretando a extinção do compromisso;

II — depois de aceitar o encargo, a ele renunciar sem motivo justificado.

Art. 1.083. Aplicam-se aos árbitros, no que couber, as normas estabelecidas neste Código acerca dos deveres e responsabilidades dos juízes (art. 133).

Art. 1.084. O árbitro tem o direito a receber os honorários que ajustou pelo desempenho da função. À falta de acordo ou de disposição especial no compromisso, o árbitro, depois de apresentado o laudo, requererá ao juiz competente para a homologação que lhe fixe o valor dos honorários por sentença, valendo esta como título executivo.

#### SEÇÃO III Do procedimento

Art. 1.085. Considera-se instituído o juízo arbitral, tanto que aceita a nomeação pelo árbitro, quando um (1) apenas, ou por todos, se forem vários.

§ 1º Quando o juízo for constituído de mais de um (1) árbitro, funcionará como presidente o mais idoso, salvo se as partes, no compromisso, convencionarem de outro modo.

§ 2º O presidente ou árbitro designará o escrivão.

Art. 1.086. O juízo arbitral pode tomar depoimento das partes, ouvir testemunhas e ordenar a realização de perícia. Mas lhe é desfecho:

I — empregar medidas coercitivas, quer contra as partes, quer contra terceiros;

II — decretar medidas cautelares.

Art. 1.087. Quando for necessária a aplicação das medidas mencionadas nos números I e II do artigo antecedente, o juízo arbitral, as solicitará à autoridade judiciária competente para a homologação do laudo.

Art. 1.088. Instituído o juízo arbitral, nele correrá o pleito em seus termos.

Art. 1.089. Se já estiver pendente a causa, o presidente ou o árbitro juntando o compromisso ou depois de assinado o termo (art. 1.073), requererá ao juiz do feito que mande entregar-lhe os autos mediante recibo e independentemente de translado.

Art. 1.090. O juízo arbitral responde pela restituição dos autos, depois do julgamento ou da extinção do compromisso.

Art. 1.091. As partes podem estabelecer o procedimento arbitral, ou autorizar que o juízo o regule. Se o compromisso nada dispuser a respeito, observar-se-ão as seguintes regras:

I — incumbe a cada parte, no prazo comum de vinte (20) dias, assinado pelo juízo, apresentar alegações e documentos;

II — em prazo igual e também comum, pode cada uma das partes dizer sobre as alegações da outra;

III — as alegações e documentos serão acompanhados de cópias, para serem entregues a cada um dos árbitros e a parte adversa, sendo autuados pelo escrivão os originais.

Art. 1.092. Havendo necessidade de produzir prova (art. 1.086), o juízo designará audiência de instrução e julgamento.

Art. 1.093. O juízo proferirá laudo fundamentado no prazo de vinte (20) dias.

§ 1º O laudo será deliberado, em conferência, por maioria de votos e reduzido a escrito por um relator.

§ 2º O árbitro, que divergir da maioria, fundamentará o voto vencido.

Art. 1.094. Surgindo controvérsia acerca de direitos sobre os quais a lei não permite transação e verificando-se que de sua existência ou não dependerá o julgamento, o juízo suspenderá o procedimento arbitral, remetendo as partes à autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O prazo para proferir o laudo arbitral recomeça a correr, depois de juntado aos autos a sentença, passada em julgado, que resolveu a questão prejudicial.

Art. 1.095. São requisitos essenciais do laudo:

I — o relatório, que conterá os nomes das partes, a indicação do compromisso e o objeto do litígio;

II — os fundamentos da decisão, mencionando-se expressamente se esta foi dada por equidade;

III — o dispositivo; (342)

IV — o dia, mês, ano e lugar em que foi assinado.

Art. 1.096. O laudo será publicado em audiência de julgamento. O escrivão dará, no mesmo ato, a cada parte uma (1) cópia do laudo e remeterá os autos, em que este foi proferido, ao cartório do juízo competente para a homologação, dentro em cinco (5) dias.

Art. 1.097. O laudo arbitral, depois de homologado, produz entre as partes e seus sucessores os mesmos efeitos da sentença judiciária; e contendo condenação da parte, a homologação lhe confere eficácia de títulos executivos (artigo 584, número III).

#### SEÇÃO IV

##### *Da homologação do laudo*

Art. 1.098. É competente para a homologação do laudo arbitral o juiz a que originariamente tocar o julgamento da causa.

Art. 1.099. Recebidos os autos, o juiz determinará que as partes se manifestem, dentro de dez (10) dias, sobre o laudo arbitral; e em igual prazo o homologará, salvo se o laudo for nulo.

Art. 1.100. É nulo o laudo arbitral:

I — se nulo o compromisso;  
II — se proferido fora dos limites do compromisso, ou em desacordo com o seu objeto;  
III — se não julgar toda a controvérsia submetida ao juízo;

IV — se emanou de quem não podia ser nomeado árbitro;

V — se os árbitros foram nomeados sem observância das normas legais ou contratuais;

VI — se proferido por equidade, não havendo a autorização prevista no artigo 1.075, IV;

VII — se não contiver os requisitos essenciais exigidos pelo artigo 1.095;

VIII — se proferido fora do prazo.

Art. 1.101. Cabe apelação da sentença que homologar ou não o laudo arbitral.

Parágrafo único. A cláusula "sem recurso" não obsta à interposição de apelação, com fundamento em qualquer dos vícios enumerados no artigo antecedente; o tribunal, se negar provimento à apelação, condenará o apelante na pena convencional.

Art. 1.102. O tribunal, se der provimento à apelação, anulará o laudo arbitral:

I — declarando-o nulo e de nenhum efeito, nos casos do artigo 1.100, números I, IV, V e VIII;

II — mandando que o juízo profira novo laudo, nos demais casos.

(342) — Redação do inciso alterada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-82.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1983

(Nº 3.366/80, na Casa de origem.)

Altera o "caput" do art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 492. O empregado, inclusive o optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que contar mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave apurada na forma dos arts. 853 a 855 desta Consolidação, ou circunstância de força maior devidamente comprovada."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor acrescido de um dispositivo numerado como § 7º:

"Art. 1º

§ 7º O empregado que, tendo completado 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, sob regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, for dispensado sem justa causa, fará jus a indenização cujo valor, somado ao saldo da conta vinculada, perfaz, no mínimo, a indenização a que se refere o art. 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### TÍTULO IV

*Do Contrato Individual do Trabalho*

#### CAPÍTULO VII

##### *Da Estabilidade*

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

#### LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

*Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências*

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 5º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965:

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta Lei dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado, relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizado nos termos do art. 2º.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1983

(Nº 3.419/80, na Casa de origem.)

Altera o art. 408 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, relativamente à sentença de pronúncia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 408 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 408. Se o Juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, proferirá despacho mandando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1983**  
(nº 1.627/79, na Casa de origem)

Institui o salário mínimo profissional dos farmacêuticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, em todo o território nacional, o salário mínimo profissional para os farmacêuticos devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia.

Parágrafo único. Considera-se salário mínimo profissional, para os efeitos desta lei, a remuneração mínima obrigatória paga por serviços prestados pelos profissionais de farmácia, com relação de emprego.

Art. 2º Fica fixado em 6 (seis) vezes o maior salário mínimo legal vigente no País, o salário profissional dos farmacêuticos.

Art. 3º Aos diplomados em Curso Superior de Farmácia que prestem serviços de natureza profissional a pessoas físicas ou jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, fundações vinculadas ao Poder Público, a jornada de trabalho diurno será de 4 (quatro) horas.

Art. 4º Aplicam-se ao salário mínimo profissional de que trata esta lei as disposições de caráter geral da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 118, DE 1977**

(nº 3.228, de 1980, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o cheque e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I  
Da Emissão e da Forma do Cheque**

Art. 1º O cheque contém:

I — a denominação "cheque" inscrita no contexto do título e expressa na língua em que este é redigido;

II — a ordem incondicional de pagar quantia determinada;

III — o nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado);

IV — a indicação do lugar de pagamento;

V — a indicação da data e do lugar de emissão;

VI — a assinatura do emitente (sacador), ou de seu mandatário com poderes especiais.

Parágrafo único. A assinatura do emitente ou a de seu mandatário com poderes especiais pode ser constituida, na forma de legislação específica, por chancela mecânica ou processo equivalente.

Art. 2º O título a que falte qualquer dos requisitos enumerados no artigo precedente não vale como cheque, salvo nos casos determinados a seguir:

I — na falta de indicação especial, é considerado lugar de pagamento o lugar designado junto ao nome do sacado; se designados vários lugares, o cheque é pagável no primeiro deles; não existindo qualquer indicação, o cheque é pagável no lugar de sua emissão;

II — não indicado o lugar da emissão, considera-se emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emitente.

Art. 3º O cheque é emitido contra banco, ou instituição financeira que lhe seja equiparada, sob pena de não valer como cheque.

Art. 4º O emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado e estar autorizado a sobre eles emitir cheques, em virtude de contrato expresso ou tácito. A infração desses preceitos não prejudica a validade do título como cheque.

§ 1º A existência de fundos disponíveis é verificada no momento da apresentação do cheque para pagamento.

§ 2º Consideram-se fundos disponíveis:

- a) os créditos constantes de conta corrente bancária não subordinados a termo;
- b) o saldo exigível de conta corrente contratual;
- c) a soma proveniente de abertura de crédito.

Art. 5º O cheque faz supor a existência de previsão correspondente desde a data em que é emitido e, se não contiver data, desde o momento em que for posto em circulação.

Art. 6º O cheque não admite aceite, considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido.

Art. 7º Pode o sacado, a pedido do emitente ou do portador legitimado, lançar e assinar, no verso do cheque não ao portador e ainda não endossado, visto, certificação ou outra declaração equivalente, datada e por quantia igual à indicada no título.

§ 1º A aposição de visto, certificação ou outra declaração equivalente obriga o sacado a debitar à conta do emitente a quantia indicada no cheque e a reservá-la em benefício do portador legitimado, durante o prazo de apresentação, sem que fiquem exonerados o emitente, endossantes e demais coobrigados.

§ 2º O sacado creditará à conta do emitente a quantia reservada, uma vez vencido o prazo de apresentação; e, antes disso, se o cheque lhe for entregue para inutilização.

Art. 8º Pode-se estipular no cheque que seu pagamento seja feito:

I — a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem";

II — a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente;

III — ao portador.

Parágrafo único. Vale como cheque ao portador o que não contém indicação do beneficiário e o emitido em favor de pessoa nomeada com a cláusula "ou portador", ou ao expressão equivalente.

Art. 9º O cheque pode ser emitido:

I — à ordem do próprio sacador;

II — por conta de terceiro;

III — contra o próprio banco sacador, desde que não ao portador.

Art. 10. Considera-se não escrita a estipulação de juros inserida no cheque.

Art. 11. O cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade em que o sacado tenha domicílio, quer em outra, desde que o terceiro seja banco.

Art. 12. Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece esta no caso de divergência. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia.

Art. 13. As obrigações contraídas no cheque são autônomas e independentes.

Parágrafo único. A assinatura de pessoa capaz cria obrigações para o signatário, mesmo que o cheque contenha assinatura de pessoas incapazes de se obrigar por cheque, ou assinaturas falsas, ou assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que, por qualquer outra razão, não poderiam obrigar as pessoas que assinaram o cheque, ou em nome das quais ele foi assinado.

Art. 14. Obriga-se pessoalmente quem assina cheque como mandatário ou representante, sem ter poderes para tal, ou excedendo os que lhe foram conferidos. Pagando o cheque, tem os mesmos direitos daquele em cujo nome assinou.

Art. 15. O emitente garante o pagamento, considerando-se não escrita a declaração pela qual se exime dessa garantia.

Art. 16. Se o cheque, incompleto no ato da emissão, for completado com inobservância do convencionado com o emitente, tal fato não pode ser oposto ao portador, a não ser que este tenha adquirido o cheque de má-fé.

**CAPÍTULO II  
Da Transmissão**

Art. 17. O cheque pagável a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem", é transmissível por via de endoso.

§ 1º O cheque pagável a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente, só é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

§ 2º O endosso pode ser feito ao emitente, ou a outro obrigado, que podem novamente endossar o cheque.

Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, reputando-se não-escrita qualquer condição a que seja subordinado.

§ 1º São nulos o endosso parcial e o do sacado.

§ 2º Vale como em branco o endosso ao portador. O endosso ao sacado vale apenas como quitação, salvo no caso de o sacado ter vários estabelecimentos e o endosso ser feito em favor de estabelecimento diverso daquele contra o qual o cheque foi emitido.

Art. 19. O endosso deve ser lançado no cheque ou na folha de alongamento e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

§ 1º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento.

§ 2º A assinatura do endossante, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica, ou processo equivalente.

Art. 20. O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. Se o endosso é em branco, pode o portador:

I — completá-lo com o seu nome ou com o de outra pessoa;

II — endossar novamente o cheque, em branco ou a outra pessoa;

III — transferir o cheque a um terceiro, sem completar o endosso e sem endossar.

Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Pode o endossante proibir novo endosso; neste caso, não garante o pagamento a quem seja o cheque posteriormente endossado.

Art. 22. O detentor de cheque "à ordem" é considerado portador legitimado, se provar seu direito por uma série ininterrupta de endossos, mesmo que o último seja em branco. Para esse efeito, os endossos cancelados são considerados não-escritos.

Parágrafo único. Quando um endosso em branco for seguido de outro, entende-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 23. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque "à ordem".

Art. 24. Desapossado alguém de um cheque, em virtude de qualquer evento, novo portador legitimado não está obrigado a restituí-lo, se não o adquiriu de má-fé.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão observadas, nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou apropriação indébita do cheque, as disposições legais relativas à anulação e substituição de títulos ao portador, no que for aplicável.

Art. 25. Quem for demandado por obrigação resultante de cheque não pode opor ao portador exceções fundadas em relações pessoais com o emitente, ou com os portadores anteriores, salvo se o portador o adquiriu conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 26. Quando o endosso contiver a cláusula "valor em cobrança", "para cobrança", "por procuração", ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Neste caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

Parágrafo único. O mandato contido no endosso não se extingue por morte do endossante ou por superveniência de sua incapacidade.

Art. 27. O endosso posterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, ou declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

Art. 28. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido e a sua liquidação pelo banco sacado provam a extinção da obrigação indicada.

### CAPÍTULO III

#### *Do Aval*

Art. 29. O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento. Exprime-se pelas palavras "por aval", ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, apostila no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avalizado. Subsiste sua obrigação, ainda que nula e por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultantes contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

### CAPÍTULO IV

#### *Da apresentação e do Pagamento*

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não-escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

Art. 33. O cheque deve ser apresentado para pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago; e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no exterior.

Parágrafo único. Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se como de emissão o dia correspondente do calendário do lugar de pagamento.

Art. 34. A apresentação do cheque à câmara de compensação equivale à apresentação a pagamento.

Art. 35. O emitente do cheque pagável no Brasil pode revogá-lo, mercê de contra-ordem dada por aviso epistolar, ou por via judicial ou extrajudicial, com as razões motivadoras do ato.

Parágrafo único. A revogação ou contra-ordem só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação e, não sendo promovida, pode o sacado pagar o cheque até que decorra o prazo de prescrição, nos termos do art. 59 desta Lei.

Art. 36. Mesmo durante o prazo de apresentação, o emitente e o portador legitimado podem fazer sustar o pagamento, manifestando ao sacado, por escrito, oposição fundada em relevante razão de direito.

§ 1º A oposição do emitente e a revogação ou contra-ordem se excluem reciprocamente.

§ 2º Não cabe ao sacado julgar da relevância da razão invocada pelo oponente.

Art. 37. A morte do emitente ou sua incapacidade superveniente à emissão não invalidam os efeitos do cheque.

Art. 38. O sacado pode exigir, ao pagar o cheque, que este lhe seja entregue quitado pelo portador.

Parágrafo único. O portador não pode recusar pagamento parcial, e, nesse caso, o sacado pode exigir que esse pagamento conste do cheque e que o portador lhe dé a respectiva quitação.

Art. 39. O sacado que paga cheque "à ordem" é obrigado a verificar a regularidade da série de endossos, mas não a autenticidade das assinaturas dos endossan-

tes. A mesma obrigação incumbe ao banco apresentante do cheque à câmara de compensação.

Parágrafo único. Ressalvada a responsabilidade do apresentante, no caso da parte final deste artigo, o banco sacado responde pelo pagamento do cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário, dos quais poderá o sacado, no todo ou em parte, reaver o que pagou.

Art. 40. O pagamento se fará à medida em que forem apresentados os cheques e se 2 (dois) ou mais forem apresentados simultaneamente, sem que os fundos disponíveis bastem para o pagamento de todos, terão preferência os de emissão mais antiga e, se da mesma data, os de número inferior.

Art. 41. O sacado pode pedir explicações ou garantia para pagar cheque mutilado, rasgado ou partido, ou que contenha borrões, emendas e dizeres que não pareçam formalmente normais.

Art. 42. O cheque em moeda estrangeira é pago, no prazo de apresentação, em moeda nacional ao câmbio do dia do pagamento, obedecida a legislação especial.

Parágrafo único. Se o cheque não for pago no ato da apresentação, pode o portador optar entre o câmbio do dia da apresentação e o do dia do pagamento para efeito de conversão em moeda nacional.

Art. 43. Justificando o extravio ou a destruição do cheque, o possuidor, descrevendo-o com clareza e precisão, pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento a intimação do sacado para não pagá-lo. No mesmo requerimento o autor pedirá a citação dos coobrigados para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, oponham contestação, firmada em ilegitimidade de propriedade ou posse.

§ 1º Não apresentada contestação ou julgada esta improcedente, o juiz autorizará por sentença o sacado a pagar o cheque ao autor.

§ 2º A ação a que se refere este artigo deverá ser ajuizada dentro do prazo da apresentação do cheque.

### CAPÍTULO V

#### *Do Cheque Cruzado*

Art. 44. O emitente ou o portador podem cruzar o cheque, mediante a aposição de dois traços paralelos no anverso do título.

§ 1º O cruzamento é geral se entre os dois traços não houver nenhuma indicação ou existir apenas a indicação "banco", ou outra equivalente. O cruzamento é especial se entre os dois traços existir a indicação do nome do banco.

§ 2º O cruzamento geral pode ser convertido em especial, mas este não pode converter-se naquele.

§ 3º A inutilização do cruzamento ou a do nome do banco é reputada como não existente.

Art. 45. O cheque com cruzamento geral só pode ser pago pelo sacado a banco ou a cliente do sacado, mediante crédito em conta. O cheque com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco indicado, ou, se este for o sacado, a cliente seu, mediante crédito em conta. Pode, entretanto, o banco designado incumbir outro da cobrança.

§ 1º O banco só pode adquirir cheque cruzado de cliente seu ou de outro banco. Só pode cobrá-lo por conta de tais pessoas.

§ 2º O cheque com vários cruzamentos especiais só pode ser pago pelo sacado no caso de dois cruzamentos, um dos quais para cobrança por câmara de compensação.

§ 3º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado ou o banco portador que não observar as disposições precedentes.

### CAPÍTULO VI

#### *Do Cheque para Ser Creditoado em Conta*

Art. 46. O emitente ou o portador podem proibir que o cheque seja pago em dinheiro mediante a inscrição transversal, no anverso do título, da cláusula "para ser creditado em conta", ou outra equivalente. Nesse caso, o sacado só pode proceder a lançamento contábil (crédito em conta, transferência ou compensação), que vale como pagamento. O depósito do cheque em conta de seu beneficiário dispensa o respectivo endosso.

§ 1º A inutilização da cláusula é considerada como não existente.

§ 2º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado que não observar as disposições precedentes.

### CAPÍTULO VII

#### *Da Ação por Falta de Pagamento*

Art. 47. Pode o portador promover a execução do cheque:

I — contra o emissor e seu avalista;

II — contra os endossantes e seus avalistas, se o cheque apresentado em tempo hábil e a recusa de pagamento é comprovada pelo protesto ou por declaração do sacado, escrita e datada sobre o cheque, com identificação do dia de apresentação, ou, por declaração escrita e datada por câmara de compensação.

§ 1º Qualquer das declarações previstas neste artigo dispensa o protesto e produz os efeitos deste.

§ 2º Os signatários respondem pelos danos causados por declarações inexatas.

§ 3º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emissor, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo de apresentação e os deixou de ter, em razão de fato que não lhe seja imputável.

§ 4º A execução independe do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacado ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 48. O protesto ou as declarações de artigo anterior devem fazer-se no lugar de pagamento ou do domicílio do emissor, antes da expiração do prazo de apresentação. Se esta ocorrer no último dia do prazo, o protesto ou as declarações podem fazer-se no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º A entrega do cheque para protesto deve ser prenotada em livro especial e o protesto tirado no prazo de 3 dias (três) dias úteis a contar do recebimento do título.

§ 2º O instrumento do protesto, datado e assinado pelo oficial público competente, contém:

a) a transcrição literal do cheque, com todas as declarações nele inseridas, na ordem em que se acham lançadas;

b) a certidão da intimação do emissor, de seu mandatário especial ou representante legal, e as demais pessoas obrigadas no cheque;

c) a resposta dada pelos intimados ou a declaração da falta de resposta;

d) a certidão de não haverem sido encontrados ou de serem desconhecidos o emissor ou os demais obrigados, realizada a intimação, nesse caso, pela imprensa.

§ 3º O instrumento de protesto, depois de registrado em livro próprio, será entregue ao portador legitimado ou àquele que houver efetuado o pagamento.

§ 4º Pago o cheque depois do protesto, pode este ser cancelado, a pedido de qualquer interessado, mediante arquivamento de cópia autenticada da quitação que contenha perfeita identificação do título.

Art. 49. O portador deve dar aviso da falta de pagamento a seu endossante e ao emitente, nos 4 (quatro) dias úteis seguintes ao do protesto ou das declarações previstas no art. 47 desta lei ou, havendo cláusula "sem despesa", ao da apresentação.

§ 1º Cada endossante deve, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao do recebimento do aviso, comunicar seu teor ao endossante precedente, indicando os nomes e endereços dos que deram os avisos anteriores, e assim por diante, até o emissor, contando-se os prazos do recebimento do aviso precedente.

§ 2º O aviso dado a um obrigado deve estender-se no mesmo prazo, a seu avalista.

§ 3º Se o endossante não houver indicado seu endereço, ou o tiver feito de forma ilegível, basta o aviso ao endossante que o preceder.

§ 4º O aviso pode ser dado por qualquer forma, até pela simples devolução do cheque.

§ 5º Aquele que estiver obrigado a aviso deverá provar que o deu no prazo estipulado. Considera-se observado o prazo se, dentro dele, houver sido posta no correio a carta de aviso.

§ 6º Não decai do direito de regresso o que deixa de dar o aviso no prazo estabelecido. Responde, porém, pelo dano causado por sua negligência, sem que a indenização exceda o valor do cheque.

Art. 50. O emitente, o endossante e o avalista podem, pela cláusula "sem despesa", "sem protesto", ou outra equivalente, lançada no título e assinada, dispensar o portador, para promover a execução do título, do protesto da declaração equivalente.

§ 1º A cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque no prazo estabelecido, nem dos avisos. Incumbe a quem alega a inobservância de prazo a prova respectiva.

§ 2º A cláusula lançada pelo emitente produz efeito em relação a todos os obrigados; a lançada por endossante ou por avalista produz efeito somente em relação ao que lançar.

§ 3º Se, apesar da cláusula lançada pelo emitente, o portador promove o protesto, as despesas correm por sua conta. Por elas respondem todos os obrigados, se a cláusula é lançada por endossante ou avalista.

Art. 51. Todos os obrigados respondem solidariamente para com o portador do cheque.

§ 1º O portador tem o direito de demandar todos os obrigados, individual ou coletivamente, sem estar sujeito a observar a ordem em que se obrigaram. O mesmo direito cabe ao obrigado que pagar o cheque.

§ 2º A ação contra um dos obrigados não impede sejam os outros demandados, mesmo que se tenham obrigado posteriormente àquele.

§ 3º Regem-se pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau.

Art. 52. O portador pode exigir do demandado:

- I — a importância do cheque não-pagado;
- II — os juros legais, desde o dia da apresentação;
- III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 53. Quem paga o cheque pode exigir de seus garantidores:

- I — a importância integral que pagou;
- II — os juros legais, a contar do dia do pagamento;
- III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 54. O obrigado contra o qual se promova execução, ou que a esta esteja sujeito, pode exigir, contra pagamento, a entrega do cheque, com o instrumento de protesto ou da declaração equivalente e a conta de juros e despesas quitadas.

Parágrafo único. O endossante que pagou o cheque pode cancelar seu endosso e os dos endossantes posteriores.

Art. 55. Quando disposição legal ou caso de força maior impedir a apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente nos prazos estabelecidos, consideram-se estes prorrogados.

§ 1º O portador é obrigado a dar aviso imediato da ocorrência de força maior a seu endossante e a fazer menção do aviso dado mediante declaração datada e assinada por ele no cheque ou folha de alongamento. São aplicáveis, quanto ao mais, as disposições do art. 49 e seus parágrafos desta lei.

§ 2º Cessado o impedimento, deve o portador, imediatamente, apresentar o cheque para pagamento e, se couber, promover o protesto ou a declaração equivalente.

§ 3º Se o impedimento durar por mais de 15 (quinze) dias, contados do dia em que o portador, mesmo antes

de findo o prazo de apresentação, comunicou a ocorrência de força maior a seu endossante, poderá ser promovida a execução, sem necessidade da apresentação do protesto ou declaração equivalente.

§ 4º Não constituem casos de força maior os fatos puramente pessoais relativos ao portador ou à pessoa por ele incumbida da apresentação do cheque, do protesto ou da obtenção da declaração equivalente.

## CAPÍTULO VIII

### *Da Pluralidade de Exemplares*

Art. 56. Exceptuado o cheque ao portador, qualquer cheque emitido em um país e pagável em outro pode ser feito em vários exemplares idênticos, que devem ser numerados no próprio texto do título, sob pena de cada exemplar ser considerado cheque distinto.

Art. 57. O pagamento feito contra a apresentação de um exemplar é liberatório, ainda que não estipulado que o pagamento torna sem efeito os outros exemplares.

Parágrafo único. O endossante que transferir os exemplares a diferentes pessoas e os endossantes posteriores respondem por todos os exemplares que assinarem e que não forem restituídos.

## CAPÍTULO IX

### *Das Alterações*

Art. 58. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores à alteração respondem nos termos do texto alterado e os signatários anteriores, nos do texto original.

Parágrafo único. Não sendo possível determinar se a firma foi apostila no título antes ou depois de sua declaração, presume-se que o tenha sido antes.

## CAPÍTULO X

### *Da Prescrição*

Art. 59. Prescreve em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador.

Parágrafo único. A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outra prescreve em 6 (seis) meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou dia em que foi demandado.

Art. 60. A interrupção da prescrição produz efeito sómente contra o obrigado em relação ao qual foi provocado o ato interruptivo.

Art. 61. A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não-pagamento do cheque, prescreve em 2 (dois) anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no art. 59 e seu parágrafo desta lei.

Art. 62. Salvo prova de novação, a emissão ou a transferência do cheque não exclui a ação fundada na relação causal, feita a prova do não-pagamento.

## CAPÍTULO XI

### *Dos Conflitos de Leis em Matéria de Cheques*

Art. 63. Os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das Convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal.

## CAPÍTULO XII

### *Das Disposições Gerais*

Art. 64. A apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente só podem ser feitos ou exigidos em dia útil, durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartórios de protestos.

Parágrafo único. O cômputo dos prazos estabelecidos nesta Lei obedece às disposições do direito comum.

Art. 65. Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, na frustração do pagamento do cheque, da falsidade, falsificação e da alte-

ração do cheque continuam regidos pela legislação criminal.

Art. 66. Os vales ou cheques postais, os cheques de poupança ou assemelhados e os cheques de viagem regem-se pelas disposições especiais a eles referentes.

Art. 67. A palavra "banco", para os fins desta lei, designa também a instituição financeira contra a qual a lei admite a emissão de cheque.

Art. 68. Os bancos e casas bancárias poderão fazer prova aos seus depositantes dos cheques por estes sacados, mediante apresentação de cópia fotográfica ou microfotográfica.

Art. 69. Fica ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos limites da legislação específica, para expedir normas relativas à matéria bancária relacionada com o cheque.

Parágrafo único. É da competência do Conselho Monetário Nacional:

a) a determinação das normas a que devem obedecer as contas de depósito para que possam ser fornecidos os talões de cheques aos depositantes;

b) a determinação das consequências do uso indevido do cheque, relativamente à conta do depositante;

c) a disciplina das relações entre o sacado e o optante, na hipótese do art. 36 desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1, DE 1983

(Nº 115/81, na Câmara dos Deputados)

Aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980, conforme disposto nos arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com as ressalvas aos valores lançados à conta "Despesas Impugnadas", pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta, que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício financeiro de 1980, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, ficam sujeitos às sanções previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e Resoluções daquele Tribunal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União tomará as providências para a aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 151, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em cumprimento ao preceito constitucional do artigo 29 caput — com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 15 de julho de 1972 —, combinado com o artigo 81, XX, tenho a honra de encaminhar ao exame de Vossas Excelências os volumes anexos, que compreendem as Contas do Governo da União relativas ao exercício financeiro de 1980.

Em obediência, ainda, ao disposto no artigo 29 e seus parágrafos 1º e 2º do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, combinado com o artigo 21 do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, submeto também a Vossas Excelências o Relatório sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal, elaborado pela Secretaria-Central de Con-

trole Interno da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Brasília, 27 de abril de 1981. — João Figueiredo.

E.M. Nº 108/81 Em 27 de abril de 1981.  
Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência os Balanços Gerais da União, relativos ao exercício de 1980, e o Relatório da Secretaria-Central de Controle Interno desta Secretaria de Planejamento, sobre a execução orçamentária e a situação da administração financeira federal.

As peças de que se trata constituem a prestação de contas do Presidente da República ao Congresso Nacional, de conformidade com as seguintes disposições constitucionais:

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro.

Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

XX — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior."

O Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, estabelece, a seu turno:

"Art. 29. O Tribunal dará parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, sobre as contas que o Presidente da República, no prazo constitucional, deverá prestar anualmente ao Congresso Nacional.

§ 1º As Contas do Presidente da República devem ser entregues ao Congresso Nacional, até o dia 30 de abril do ano seguinte, devendo o Tribunal de Contas ser informado do cumprimento ou não dessa determinação constitucional.

§ 2º As contas consistirão dos balanços gerais da União e do Relatório da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira federal."

Cabe recordar, por oportuno, que a obrigação antes cometida à Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, por força do § 2º do Decreto-lei nº 199/67, ora transcrita, passou a ser de responsabilidade da Secretaria-Central de Controle Interno desta Pasta, diante do seguinte preceito contido no artigo 21, *caput*, do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a nova estrutura do controle interno:

"À Secretaria-Central de Controle Interno cabe-rá apresentar ao Tribunal de Contas da União, a partir da elaboração do balanço geral relativo ao exercício financeiro de 1980, o relatório sobre a execução do orçamento e a situação financeira federal, exigido no § 2º do artigo 29 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e de responsabilidade atual do Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda."

Incumbe-se esclarecer, outrossim, que os Balanços Gerais aqui oferecidos vão assinados pelo responsável pela Secretaria-Central de Controle Interno, Fernando de Oliveira, e, também, por Sumie Bütuem, bacharel em Ciências Contábeis, sob registro CRC-4878-DF, a quem designei, através da Portaria nº 016, de 17 de fevereiro de 1981, para responder pela Secretaria de Contabilidade da Secretaria-Central de Controle Interno.

Submeto a Vossa Excelência, derradeiramente, minutas dos expedientes a se dirigirem ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, comunicando o cumprimento das disposições constitucionais e legais.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Antônio

*nio Delfin Netto*, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento.

#### PARECER

O Tribunal de Contas da União, tendo em vista o disposto no art. 70, § 2º, da Constituição, e

Considerando que a execução orçamentária do exercício processou-se com regularidade;

Considerando que os Balanços Gerais da União e a análise das respectivas contas espelham as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas no exercício de 1980;

Considerando que o desempenho econômico-financeiro do Governo, apesar das dificuldades decorrentes da conjuntura adversa, foi satisfatório;

Considerando que ocorreu superávit de caixa da ordem de Cr\$ 2.035 milhões, alcançado sem prejuízo da execução do Planejamento Governamental;

É de Parecer que sejam aprovadas as contas relativas ao exercício de 1980, apresentadas ao Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General-de-Exército João Baptista de Oliveira Figueiredo T.C., Sala das Sessões, 14 de julho de 1981. — Luciano Brandão Alves de Souza, Presidente — Arnaldo Prieto, Ministro-Relator — Ewald Sizenando Pinheiro, Ministro — Henrique de La Roque Almeida, Ministro João Nogueira de Rezende, Ministro — Guido Fernando Mondin, Ministro — Mário Pacini, Ministro — Vidal da Fontoura, Ministro — Bento José Bugarin, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1983, que, nos termos do § 1º do artigo 391 do Regimento Interno, após sua publicação e distribuição em avulsos, ficará, sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1983

**Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, na forma autorizada pelo art. 37 da Constituição Federal e nos termos do disposto no art. 170, letra a do Regimento Interno do Senado Federal — Res. nº 93, de 1970 Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Parágrafo único. Na execução da competência prevista neste artigo, a Comissão apurará, dentre outras, questões relacionadas com as migrações internas e controle de natalidade.

Art. 2º A Comissão constituir-se-á de 9 (nove) membros e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Já não é de hoje que o problema do crescimento populacional vem preocupando importantes segmentos das sociedades contemporâneas, sobretudo aquelas que, na atualidade, enfrentam dificuldades de ordem econômica geradas essencialmente pela desordenada explosão demográfica. O nosso país enfrenta, no particular, situação vexatória, agravada pela desequilibrada distribuição demográfica, que assinala permanente e progressivo agravamento no âmbito das migrações internas. De fato, não constitui novidade o problema gerado pelo êxodo rural, na exacerbada das dificuldades citadinas, sobretudo das litorâneas. As causas desses desequilíbrios e desniveis consequentes — algumas já identificadas (as secas do nordeste e as inundações nas regiões meridionais) devem ser objeto de acurada investigação, a fim de que sejam

apresentadas soluções que atendam aos reclamos do desenvolvimento nacional. Para tanto, nada mais adequada do que a via da investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito, instrumento efetivamente capaz de, mediante consulta aos setores interessados, identificar e obter os subsídios indispensáveis à perfeita elaboração legislativa, no objetivo que se busca de estabelecer uma política que favoreça a fixação do homem, consoante as necessidades do planejamento econômico nacional, evitada, assim, as síndromes das atuais deformações que se verificam em nosso País.

Odacir Soares — João Lobo — Jorge Bornhausen — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Marcondes Gadelha — Martins Filho — Helvécio Nunes — Gabriel Hermes — João Lúcio — Lourival Baptista — Benedito Canellas — Murilo Badaró — Almir Pinto — Milton Cabral — Guilherme Palmeira — Marco Maciel — João Calmon — Tarso Dutra — Luiz Viana — Virgílio Tavares — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — Albano Franco — Carlos Alberto — Roberto Campos — José Lins — Alexandre Costa — Aderbal Jurema — Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do art. 170, a do Regimento Interno.

Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito, ora criada, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1983

**Transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI) no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Serviço Nacional de Informações (SNI), criado pela Lei nº 4.341 de junho de 1964, fica transformado no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática, (INITT), que funcionará como Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério das Comunicações, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º O Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, o estudo de sistemas informáticos, cuja coleta de dados e/ou disseminação e utilização à distância de informações emitidas ou recebidas por sistemas de informações automáticas, que empreguem meios de telecomunicações, bem como a captação, processamento, armazenamento e fornecimento de informações, inclusive as que interessem à Segurança Nacional.

Art. 3º Ao Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática incumbe especialmente:

I — Fornecer informações de interesse nacional aos Poderes da União, governos estaduais e administrações municipais, entidades e serviços estatais, autônomos e paraestatais;

II — Proceder, no mais alto nível, à coleta, avaliação e integração das informações, em proveito dos Poderes da União;

III — Promover, no âmbito dos governos, federal, estaduais e municipais, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes;

IV — Assessorar o Governo na formulação da política nacional de Informática e coordenar sua execução como órgão superior de orientação, planejamento, supervisão e fiscalização, tendo em vista, especialmente, o desenvolvimento científico e tecnológico no setor;

V — Organizar as atividades de informática sob a forma de Sistema, a que serão integradas todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas especificamente das referidas atividades;

VI — Elaborar o estudo das medidas necessárias à formulação, pelo governo, da Política Nacional de Microeletrônica;

VII — Elaborar o Plano Nacional de Microeletrônica, e submetê-lo a aprovação da Presidência da República;

VIII — Executar, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio — CDI —, direta e indiretamente, o Plano Nacional de Microeletrônica;

IX — Orientar e coordenar, ouvidos os órgãos competentes, a aplicação dos recursos governamentais destinados ao setor;

X — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos e Microeletrônica;

XI — Promover e estimular, em articulação com o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI — as atividades produtivas e comerciais em Microeletrônica;

XII — Orientar, aprovar e supervisionar os Planos Diretores de Informática dos órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das funções supervisionadas;

XIII — Promover e incentivar, em colaboração com o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI — a realização de estudos prospectivos para o setor de Microeletrônica;

XIV — Promover e incentivar a formação de recursos humanos necessários ao Setor, em seus diferentes níveis;

XV — Promover e incentivar, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — e a Secretaria de Tecnologia Industrial — STI — do MIC, a pesquisa Científica e tecnológica no setor;

XVI — Propor medidas para o tratamento adequado ao atendimento das necessidades específicas das Forças Armadas, no setor da Informática e Telemática;

XVII — Promover e incentivar o intercâmbio de ideias e experiências, através de reuniões nacionais e internacionais;

XVIII — Supervisionar as entidades da Administração Indireta, ligadas aos setores da Informática e da Telemática;

XIX — Pronunciar-se sobre projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos aos setores da Informática e da Telemática;

XX — Elaborar normas técnicas e padrões, em matéria de Informática e Telemática;

XXI — Promover e incentivar as atividades produtivas, comerciais e de serviços nos setores da Informática e da Telemática;

XXII — Promover e incentivar a utilização da Informática como meios de agilização do processo decisório e do desenvolvimento nacional;

XXIII — Elaborar e instituir, ouvidos os Conselhos de Desenvolvimento Industrial, Conselho de Política Aduaneira e a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, normas e critérios para a similaridade nacional de produtos dos setores da Informática e da Telemática;

XXIV — Manifestar-se sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia em Microeletrônica, por solicitação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI — e sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

XXV — Pronunciar-se, ouvido o CDI, sobre a concessão de benefícios fiscais ou de outra natureza por parte de órgãos governamentais a projetos dos setores da Informática e da Telemática;

XXVI — Manifestar-se, tecnicamente, por solicitação do INPI, sobre os pedidos de patentes que envolvam Microeletrônica sem prejuízo da competência legal daquele órgão;

XXVII — Assessorar o Ministério das Relações Exteriores na representação brasileira em organismos e eventos internacionais ligados aos setores da Informática e da Telemática;

XXVIII — Promover, em articulação com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

— CNPq —, a implantação de sistemas de informações científicas e tecnológicas para o setor de Informática, Teleinformática e Telemática;

XXIX — Elaborar e instaurar normas e padrões relativos a contratos a serem negociados de equipamentos, programas e serviços ligados aos setores da Informática e Telemática, por órgãos da administração federal, direta e indiretamente, e fundações supervisionadas;

XXX — Elaborar normas e padrões para a estrutura de órgãos de processamento de dados a serem criados pelos Governos Federal e Estaduais;

XXXI — Manifestar-se sobre a averbação de contratos de transferência de tecnologia nos setores da Informática e da Telemática, devendo as empresas interessadas cumprir as exigências formuladas pelo Instituto e prestar as informações que lhes forem solicitadas, sem prejuízo da competência legal do INPI;

XXXII — Promover os meios tendentes a evitar a redundância nos setores da Informática e da Telemática;

XXXIII — Manifestar-se sobre pedidos de patente que envolvam Informática e Telemática, sem prejuízo da competência legal do INPI;

XXXIV — Promover a implantação de cadastro do parque computacional privado e governamental no que se refere a recursos humanos, equipamentos e programas;

XXXV — Promover a implantação de cadastro de bancos de dados operados por órgãos de administração pública federal, direta e indireta e fundações supervisionadas;

XXXVI — Gerir os recursos destinados às atividades da informática e da Telemática.

**Art. 4º** Fica extinta a Secretaria Especial de Informática — SEI — criada na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional da Presidência da República, pelo Decreto nº 84.067, de 8 de outubro de 1979.

**Art. 5º** Nos termos do artigo 172, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, para os fins previstos nesta Lei, é assegurada autonomia administrativa ao Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática.

**Art. 6º** O Poder Executivo, dentro de 120 dias, a partir da data de publicação da presente Lei, proporá, através de Decreto, as medidas legais necessárias à execução das providências nela contidas, sobre a autonomia financeira do Instituto Nacional de Informática, Telemática e Teleinformática, sobre a sua estruturação e competência, sobre o recrutamento e aproveitamento do seu pessoal cujas atribuições serão estabelecidas em regimentos internos aprovados pela autoridade competente a ser designada na referida estruturação, bem como a transferência para o INITT de todo o acervo e bens do Serviço Nacional de Informações e Secretaria Especial de Informática.

**Art. 7º** A Escola Nacional de Informações, criada pelo Decreto nº 68.448, de 31 de março de 1971, será subordinada diretamente ao Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática — INITT — e terá por finalidade:

a) preparar pessoal para o atendimento das necessidades do INITT;

b) cooperar no desenvolvimento da Política Nacional de Informação;

c) realizar pesquisas em proveito do melhor rendimento das atividades do INITT.

**Art. 8º** Dentro de 120 dias, a partir da data da promulgação desta Lei, o Poder Executivo expedirá decreto disposto sobre a organização decorrente das finalidades previstas neste mesmo diploma legal e sobre o aproveitamento do pessoal necessário ao funcionamento da Escola Nacional de Informações — ESNI —.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

No mundo em que vivemos no presente e para o futuro, cada vez mais, a informação é um recurso necessário à

sobrevivência do indivíduo e das Sociedades organizadas.

Em 1980, o Ministério do Comércio Internacional e da Indústria do Japão, juntamente com a Federação Nacional das Indústrias Japonesas, criaram "o grupo de estudo do desenvolvimento tecnológico", chamado o "Grupo dos Sessenta". A este foi confiado um balanço dos avanços tecnológicos do Japão, principalmente após os choques petrolíferos de 1970, 73 e 79. Nesse relatório, os nipônicos afirmam com uma convicção oriental: "o futuro só está assegurado na base de novas tecnologias; nos setores onde a inovação possa multiplicar rapidamente as aplicações industriais — e os empregos criados".

"Tudo vai depender da exploração sistemática, generalizada, de uma nova fonte de energia que transformará todas as indústrias atuais e fundará as indústrias do futuro: a Informática, isto é, a informação e seu tratamento." "Quer dizer o computador, os semicondutores, os microprocessadores, os robôs industriais, a transmissão por fichas ópticas, a bioindústria, enfim a ramificação do microprocessador nos modernos canais de telecomunicação, para automação do trabalho à distância com ênfase em dois domínios fundamentais das atividades humanas: a Educação e a Medicina."

É a Revolução Tecnológica em marcha, com a Sociedade informatizada que se avoluma e que se transforma sem criar desemprego.

O Dr. Uenohara, diretor de pesquisas da Sociedade Nippon Eletric, primeira do Japão em Telecomunicação e Telemática, conclui: "No vasto domínio das atividades industriais, que serão todas elas, sem exceção, informatizadas, nesse domínio do "logístico", que deverá alimentar os MICROPROCESSADORES e os ROBÓS, se alistarmos os cinco bilhões de habitantes do planeta, haverá ainda falta de pessoal". É a revolução das atividades humanas, em direção a uma sociedade de pleno emprego, o verdadeiro, o das faculdades de cada um, a partir do microprocessador e da Informática.

O Brasil, para poder aspirar ao título de potência emergente, deve decidir rapidamente se acompanha o grupo dos países desenvolvidos, ou se simplesmente pretende adotar postura resignada de nação caudatária das grandes potências, "sistema periférico das economias centrais", como assinala o prof. Roberto Barbosa de Castro.

De fato, diante do esforço e do sacrifício empenhados em dotá-lo de uma economia moderna e transformá-lo em um a nação industrializada, poderá, o Brasil, por incapacidade ou deliberadamente escolher, a pior face do dilema, deixando de acompanhar a explosão técnica e científica de nossos dias, considerada como uma nova e a mais inexorável revolução industrial: a TELEINFORMÁTICA.

De uns poucos anos a esta parte, um gravíssimo problema é colocado à nação brasileira: o de resolver o atual "boom" tecnológico, fator de progresso e emancipação dos povos, e que se reveste, como se sabe, de características não convencionais, a partir, sobretudo, do desenvolvimento da eletrônica e de outros campos correlatos ou que, de qualquer maneira, favorecem a criação de mais e mais sistemas e seu pleno aproveitamento de automação e de tratamento da informação, como muito bem salientou o referido professor Roberto de Castro Barbosa.

Segundo vaticina este ilustre técnico, o fulcro das transformações por que estará passando o mundo nas próximas décadas há de centrar-se numa "sociedade de conhecimento", como intitulou em seu livro, outro eminente técnico patrício, João Metello de Mattos.

Na realidade, "gerar, sistematizar, transportar, difundir e tirar partido de informações, com rapidez, eficiência e em alta escala, marcará a diferença entre povos desenvolvidos e subdesenvolvidos do futuro, conforme acentua ainda, o Prof. Roberto Barbosa.

Temos urgente necessidade de, por todos os meios, promover e difundir em todo o País, as novas técnicas de tratamento e difusão da informação, procurando aplicá-las da melhor maneira possível em benefício da sociedade brasileira.

Fabulosos são os efeitos produzidos na vida do homem de nossos dias pela Teleinformática, sobretudo no concernente à melhoria da efetividade do sistema decisório dos governos e empresas, sistema responsável pelas alterações estruturais por que passam a sociedade e a economia modernas.

Como salienta o Prof. João Metello em sua obra, "as grandes alterações hoje em marcha nas sociedades humanas originaram-se da reformulação da metodologia de equacionamento dos problemas e da metodologia de procura de melhor solução, trazidas pela *teoria dos sistemas*" (o grifo é nosso). Foi esta teoria que revolucionou, como se sabe, a metodologia da pesquisa e o estudo científico moderno.

O Brasil não pode desconhecer que o mundo vive, hoje, sob o signo dos sistemas de informações, ou seja, a computação, os bancos de dados e as redes de comunicação de dados, nem desconhecer a necessidade de beneficiar-se, quanto antes, do uso intensivo dessas técnicas, para que possamos construir um novo modelo social: *a sociedade do conhecimento*, sociedade caracterizada pela socialização da informação, pela mudança da escala de valores, pelo crescimento dinâmico de um setor da economia até então pouco expressivo, e que passa a exercer papel fundamental no balanço de pagamento dos países: A ECONOMIA DE INFORMAÇÃO (apud "A Sociedade do Conhecimento", João Metello de Mattos).

Com o advento de tantas e tão prodigiosas conquistas, todas as áreas da atividade humana sofrerão profundas mudanças. As ciências, notadamente as ciências humanas, passarão por uma profunda reanálise crítica e a educação receberá novos recursos e prioridades maiores por parte das autoridades governamentais que desejam uma transformação sem traumas para o povo.

Com a possibilidade de explorar a fabulosa capacidade que a teleinformática pode fornecer, todos terão somente a informação de que precisam. Daí a necessidade que têm as nações de desenvolver, conscientemente, uma política para a telemática capaz de conduzir a uma sociedade de menores desequilíbrios e conflitos, vale dizer, a uma sociedade mais equânime.

Na grande "aldeia global" em que vivem, os homens, nos dias de hoje, graças aos poderosos meios de comunicação, recebem o papel relevantíssimo que as redes públicas de comunicação de dados desempenham para as comunidades nacionais de cada país, à medida que são colocadas em funcionamento:

São as redes públicas de dados que permitem a um país oferecer a seus habitantes os recursos do Relatório Simon Nora. (L'Informatisation de la Société — Simon Nora, Alain Minc, Rapport à President de la République — Jan. 1978) — apud "A Sociedade do Conhecimento", de João Metello.)

Acreditamos que, para aumentar a eficiência de nossos sistemas de informações, precisamos estimular todas as empresas do nosso sistema TELEBRAS, que constituem o Sistema Nacional de Telecomunicações, para que elas possam melhorar cada vez mais os seus serviços em benefício da comunidade usuária. Muito, porém, temos a fazer nesse setor. Temos mesmo que projetar uma meta ideal e caminhar gradativamente em demanda de sua concretização.

A Teleinformática e a Telemática precisam ser ativadas com alocações de maiores somas de recursos e com o recrutamento de maior número de técnicos e profissionais qualificados. Sobretudo a Telemática que representa a massificação dos recursos da Teleinformática, implicando isto em dizer que as informações não mais deverão estar apenas ao alcance de segmentos fechados, de elites da sociedade e dos grandes grupos econômicos, mas que devem ser colocadas à disposição do homem comum. A informação, assim, será um recurso disponível a domicílio, como são, hoje, a eletricidade, o telefone, a água encanada.

No dizer do citado Prof. João Metello. A Telemática ocorre a nível de país e representa exatamente o conceito que conduzirá a trilharem o caminho das sociedades informatizadas (L'Informatisation de la Société), para o que a França se prepara com a expansão de sua rede TRANSPAC.

A Telemática significa a Teleinformática democratizada e universalizada em termos de nação.

A Telemática, também, pode ser encarada como a intersecção das áreas das Telecomunicações Públicas com a Informática em nível global e coletivo.

A Telemática é o instrumento de viabilização da sociedade informatizada (apud op. cit.).

Diversas nações já têm se preparado e as suas comunidades, para enfrentarem, através das comunicações, os desafios trazidos pela Telemática porque sabem que o sucesso em vencerem esse desafio dependem suas próprias soberanias.

E a soberania de uma nação, como muito bem ressaltou o Prof. João Metello, "cada vez mais vai depender do grau de liberdade que essa nação possua sobre três recursos fundamentais: matérias-primas, energia e principalmente, INFORMAÇÃO."

A capacidade de um país de fazer circular em seu território informações sob forma digital é um componente importante de sua capacidade de manter-se independente, principalmente se esse país necessitar substituir matéria-prima não existente em abundância no seu território por outras de diferentes características.

Foi Fritz Maclup quem primeiro, em 1962, compreendeu e divulgou o conceito de que a produção econômica moderna se divide em: produção material, bens e serviços e Produção Intangível de Informações e Conhecimento. (*The Production and Distribution of Knowledge in The United States* — Fritz Maclup — 1962.)

As sociedades informatizadas surgem e desenvolvem-se naturalmente, quando existem pré-condições.

Em matéria de telecomunicações por computações, o "amanhã já é hoje".

O valor social da informação precisa ser encarado seriamente pelo governo, pois as nações encontram-se, no momento, face a uma inflexão no continuum de evolução da humanidade. É justamente essa inflexão que representa, segundo o Prof. João Metello, "a passagem para a sociedade informatizada, o que poderá representar um mundo onde serão aumentadas as diferenças entre países pobres e países ricos, sujeitos a uma nova forma de divisão do trabalho capaz de acentuar as disparidades existentes".

Para citar somente um exemplo, o Prof. João Metello revela que apenas 10% da população do Globo utiliza 90% do espectro de freqüências radioelétricas, exatamente os países desenvolvidos; enquanto isso, 90% da população tem que contentar-se em compartilhar os restantes 10% do espectro de freqüências. Isto apenas no campo das telecomunicações.

E o mesmo técnico nos adverte que se não nos dispusiirmos a debater, tomar decisões e caminhar conscientemente para a sociedade informatizada, dentro de padrões éticos e morais ajustados a nossos valores culturais, correremos o risco até mesmo de vermos reproduzido o fantasmagórico e terrível panorama descrito pelos escritores ficcionistas pessimistas, que nos fazem lembrar o "Admirável Mundo Novo", de Aldous Huxley: o homem fabricado em série, nas provetas dos laboratórios, dominado e transformado em objeto a ser usado, cada qual em tal espécie de trabalho.

Só há uma forma de evitar os nossos desequilíbrios:

a) a conscientização do problema;

b) uma tomada de posição;

c) um programa de ação capaz de promover a telemática entre nós, isto é, de democratizar o uso dos recursos informacionais colocando-os ao alcance do homem comum.

No momento em que as nações iniciam o ingresso na sociedade informatizada, o Brasil precisa tomar consciência e escolher seu caminho para a Telemática, visando atingir seus grandes desígnios culturais, sociais, econômicos e políticos.

Ora, um dos grandes meios, senão o maior, de construir entre nós uma sociedade informatizada, é o governo aparelhar a nação de um poderoso órgão técnico-científico, com a necessária autonomia administrativa, como propõe o projeto que temos a honra de apresentar, em condições de acionar com eficiência, sua rede de informações por todo o território nacional.

E entre nós, uma política de informática deve ser fixada expressamente como se propõe, a nível de governo, como no Japão, onde seus habitantes concluíram que é na Informática e na Telemática que repousa o futuro do país.

Portanto, a transformação do Serviço Nacional de Informações em Instituto Nacional de Informática, Telemática e Teleinformática, INITT, com a encampação da Secretaria Especial de Informática e da Escola Nacional de Informações, visa, precipuamente integrar o Brasil no esforço de autonomia no campo estratégico dos processos microeletrônicos, em que os países do Terceiro Mundo se empenham para se transformar em potências emergentes, ansiosas por participarem da nova era da tecnologia microcomputacional, das sociedades informatizadas.

O aproveitamento dos recursos humanos e materiais, bem como do "know-how", provenientes do SNI, da SEI e da ESNI, ao universalizar um acervo até então somente útil à restrita comunidade de informação, cria uma Nova Instituição, democrática e científica, sem aumento de despesa e acessível a toda sociedade brasileira.

Por outro lado, é notório o desgaste do SNI perante a opinião pública nacional, mercê dos desvios freqüentes de suas finalidades precípuas.

Estigmatizado pelos últimos escândalos que o envolvem inexoravelmente, é hora de se encarar a acidentada trajetória percorrida por este teratológico órgão de espionagem e contra-espionagem da vida de pacatos cidadãos brasileiros, para que o projeto de nascimento do Instituto Nacional de Informática, Telemática e Telemática, nesses tempos de distensão e desarmamento de espíritos seja uma contribuição sincera e efetiva à abertura democrática proposta pelo Presidente João Figueiredo.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Mário Maia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.341 DE 13 DE JUNHO DE 1964

###### Cria o Serviço Nacional de Informações

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado, como órgão da Presidência da República, o Serviço Nacional de Informações (SNI), o qual, para os assuntos atinentes à Segurança Nacional, operará também em proveito do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 2º O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional as atividades de informação e contra-informação em particular as que interessem à Segurança Nacional.

Art. 3º Ao Serviço Nacional de Informações incumbe especialmente:

a) assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afetas aos Ministérios, serviços estaduais, autônomos e entidades paraestatais;

b) estabelecer e essegurar, tendo em vista a implementação do sistema nacional de informação e contra-informação, os necessários entendimentos e ligações com os Governos de Estados, com entidades privadas e, quando for o caso, com as administrações municipais.

c) proceder, no mais alto nível, a coleta, avaliação e integração das informações, em proveito das decisões do Presidente da República e dos estudos e recomendações do Conselho de Segurança Nacional, assim como das atividades de planejamento a cargo da Secretaria-Geral desse Conselho;

d) promover, no âmbito governamental, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes.

Art. 4º O Serviço Nacional de Informações compreende uma chefia (Chefe do Serviço e Gabinete), uma Agência Central no Distrito Federal e Agência Regionais.

§ 1º Fica incorporada ao SNI, como Agência regional com sede no Rio de Janeiro (Guanabara), o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI)

que atualmente integra a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º O Serviço Nacional de Informações está isento de quaisquer prescrições que determinem a publicação ou divulgação de sua organização, funcionamentos e efeitos.

Art. 5º O Chefe do SNI, civil ou militar, da confiança do Presidente da República, terá sua nomeação sujeita à aprovação prévia do Senado Federal.

§ 1º As funções de Chefe do SNI não podem ser desempenhadas cumulativamente com as de qualquer outro cargo.

§ 2º Ao Chefe do SNI são devidas as honras e prerrogativas de Ministro de Estado.

§ 3º O Chefe do SNI perceberá vencimentos iguais ao fixado para os Chefes de Gabinete da Presidência da República.

Art. 6º O pessoal civil e militar necessário ao funcionamento do SNI será proveniente dos Ministérios e outros órgãos dependentes do Poder Executivo mediante requisição direta do Chefe do Serviço.

§ 1º Além desses servidores requisitados, poderá ser admitido pessoal na forma do artigo 23 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

2º O Chefe do SNI poderá promover a colaboração, gratuita ou gratificada, de civis ou militares, servidores públicos ou não, em condições de participar de atividades específicas.

Art. 7º Os serviços prestados ao SNI pelo pessoal civil ou militar constituem serviços revelantes e título de merecimento a ser considerado em todos os atos da funcional.

§ 1º Enquanto exercerem funções no SNI, os civis são considerados, para todos os efeitos legais em efetivo exercício aos respectivos cargos.

§ 2º Os militares em serviço no SNI são considerados em comissão militar.

§ 3º Os civis e militares em serviço no SNI farão jus a uma gratificação especial fixada anualmente, pelo Presidente da República.

Art. 8º No decurso do ano de 1964 a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional terá a seu cargo apoiar, financeiramente e em recursos materiais, o funcionamento da Agência Regional do SNI com sede no Rio de Janeiro.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para a instalação do SNI e seu funcionamento em 1964.

Art. 10 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Milton Campos — Ernesto de Mello Baptista — Arthur da Costa e Silva — Vítor da Cunha — Octávio Gouveia de Bulhões — Júarez Távora — Oscar Thompson Filho — Flávio de Lacerda — Arnaldo Susekkind — Nelson Laveire Wanderley — Raymundo de Brito — Daniel Faraco — Mauro Thibau — Roberto de Oliveira Campos.

#### DECRETO Nº 68.448, DE 31 DE MARÇO DE 1971

*Cria a Escola Nacional de Informações e dá outras providências.*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica criada a Escola Nacional de Informações (EsNI), com sede em Brasília, DF, subordinada diretamente ao Chefe do Serviço Nacional de Informações.

Art. 2º A Escola Nacional de Informações (EsNI) tem por finalidade:

a) preparar civis e militares para o atendimento das necessidades de informações e contra-informações do Sistema Nacional de Informações;

b) cooperar no desenvolvimento da doutrina nacional de informações;

c) realizar pesquisas em proveito do melhor rendimento das atividades do Sistema Nacional de Informações.

Art. 3º O Presidente da República nomeará o Diretor da Escola Nacional de Informações (EsNI) que será um Oficial-General da Ativa das Forças Armadas, do posto de General-de-Brigada ou equivalente.

Parágrafo único. O Diretor da Escola Nacional de Informações (EsNI), demissível *ad nutum*, será escolhido entre os integrantes de lista tríplice, apresentada pelo Chefe do SNI.

Art. 4º A Escola Nacional de Informações (EsNI) terá a organização decorrente das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Os Cursos e Estágios relacionados com as atividades de Informações do Sistema Nacional de Informações, em funcionamento em outras Escolas ou entidades de ensino, serão absorvidos pela Escola Nacional de Informações (EsNI), à medida que forem sendo ativados os seus Cursos ou Estágios considerados equivalentes.

§ 1º Cabe ao Chefe do SNI, em entendimento com o Chefe do EMFA ou Ministro interessado, propor ao Presidente da República a absorção a que se refere este artigo.

§ 2º A Escola Nacional de Informações (EsNI) poderá valer-se do pessoal e da experiência de ensino dos Cursos e Estágios absorvidos.

§ 3º O pessoal que haja concluído os Cursos e Estágios absorvidos, será considerado possuidor dos Cursos ou Estágios equivalentes da Escola Nacional de Informações (EsNI).

Art. 6º O pessoal necessário ao funcionamento da Escola Nacional de Informações (EsNI) poderá ser requisitado dos Quadros da Administração Federal, inclusive das Forças Armadas, além do previsto no § 2º do art. 6º.

§ 1º A Escola Nacional de Informações (EsNI) poderá ainda contar com o concurso do pessoal dos Quadros das Administrações Estaduais e Municipais e de entidades privadas, mediante entendimento com os órgãos interessados.

§ 2º O pessoal requisitado para a Escola Nacional de Informações (EsNI) será considerado em exercício na Presidência da República.

Art. 7º É delegada ao Chefe do Serviço Nacional de Informações competência, na forma do art. 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para expedir os atos consequentes à execução deste Decreto, inclusive o Regulamento da Escola Nacional de Informações (EsNI), observadas as disposições do § 2º do art. 4º da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964.

Parágrafo único. A elaboração do Regimento Interno da Escola Nacional de Informações (EsNI) fica isenta da exigência prevista no art. 1º do Decreto nº 62.459, de 25 de março de 1968.

Art. 8º Os recursos para instalação, ampliação e funcionamento da Escola Nacional de Informações (EsNI) advirão do Orçamento Geral da União.

Art. 9º A Escola Nacional de Informações (EsNI) funcionará, a partir de 1972, de modo progressivo, conforme as disponibilidades administrativas.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de março de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Carlos Alberto da Fontoura.

#### DECRETO Nº 84.067, DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

*Cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1983

Acrecenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte § 3º:

“§ 3º Verificado que existe diferença a menor entre a importância que o empregado perceberá na forma do dispositivo neste artigo e a que perceberia se amparado pelas normas dos capítulos V e VII do Título IV, da CLT, à empresa caberá efetuar a sua imediata complementação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS, é o que cuida das consequências da rescisão do contrato de emprego pela empresa, sem justa causa, determinando que aquela pague diretamente ao trabalhador dispensado certas quantias complementares aos depósitos até então realizados na conta vinculada.

Entretanto, com a experiência de quase quatorze anos de aplicação da Lei nº 5.107, hoje todos sabemos que as importâncias resultantes das disposições do art. 6º e seus §§ nunca se equivalem à que o empregado perceberia se amparado pelos institutos da indenização por tempo de serviço e da estabilidade.

Assim, o que aqui queremos é estabelecer na dita legislação do FGTS uma fórmula de ser alcançada a real compatibilidade, em termos pecuniários, entre o Fundo e a estabilidade ou o sistema indenizatório da Consolidação, já que tal equivalência decorre de mandamento constitucional (v. art. 165, inciso XIII, da Constituição Federal).

Sala de Sessões, 3 de março de 1983. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966  
(DOU 14-9-1966 — LTr 30/529)

*Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, conhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão de contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 470 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados (Redação do artigo e §§ dada pelo Dec. nº 1.432, de 5-12-75).

(As comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º—Secretário.

*São lidos os seguintes*

**REQUERIMENTO Nº 50, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1981, que modifica a denominação do movimento estudantil a que se refere a Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Lenoir Vargas.*

**REQUERIMENTO Nº 51, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1982, que “dispõe sobre o consentimento de pai ou mãe brasileiro para que o menor possa se ausentar do País”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Lenoir Vargas.*

**REQUERIMENTO Nº 52, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1982, de minha autoria, que “acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aquedutos”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

**REQUERIMENTO Nº 53, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982, de minha autoria, que “altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Moacyr Duarte.*

**REQUERIMENTO Nº 54, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1982, de minha autoria, que “altera disposição da Legislação Eleitoral”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Martins Filho.*

**REQUERIMENTO Nº 55, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1982, de minha autoria, que “altera disposição da Legislação Partidária”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Martins Filho.*

**REQUERIMENTO Nº 56, DE 1983**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, de minha autoria, que “proíbe o uso do fumo em dependência do Senado que menciona”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Lourival Batista.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

**REQUERIMENTO Nº 57, DE 1983**

Senhor Presidente:

Requeremos, na forma regimental, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família, ao Estado da Paraíba e ao Presidente Nacional do PMDB.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Humberto Lucena.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

**O Sr. Humberto Lucena** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 12 de dezembro do ano passado, faleceu, na sua querida fazenda Itararé, em Campina Grande, um dos maiores vultos da política paraibana e, sem dúvida alguma, um grande brasileiro: Argemiro de Figueiredo.

Campinense de nascimento, fez os cursos primário e secundário respectivamente no Colégio São José, em Campina Grande e no Liceu Paraibano, em João Pessoa, bacharelando-se em Direito na velha e tradicional Faculdade do Recife, como laureado de sua turma.

Advogado militante, ainda muito jovem, destacou-se, desde logo, nos principais fóruns do Estado, revelando-se, sobretudo, o orador fulgurante que se sobressaía na tribuna dos júris populares.

Grangeando, por isso mesmo, o respeito e a admiração dos seus contemporâneos, Argemiro de Figueiredo não tardou em ser convocado para a militância política, atividade para a qual tinha uma vocação inata, e a que dedicou praticamente toda a sua existência, embora ainda lhe sobrasse tempo para cuidar da agricultura e da pecuária, pois sempre foi também um homem voltado para os problemas do campo.

Na sua vida privada, era um homem simples e afável, amigo intransigente dos seus amigos, esposo dedicado e pai e avô amantíssimo. Tinha uma personalidade forte, que eu diria quase telúrica, tal o seu apego à terra natal, à sua querida Campina Grande que sempre foi, inclusive, o cenário do seu refúgio nos momentos mais difíceis de sua tumultuada e vitoriosa carreira política.

Na sua vida pública, revelou-se como administrador, como político e como parlamentar.

Deputado estadual de 1929 a 1930, Secretário do Interior e Justiça, no governo Gratuliano de Brito, na Paraíba, governante da Paraíba de 1935 a 1940, Constituinte em 1946, membro da Comissão Constitucional. Deputado Federal pela UDN de 1946 a 1951. Senador eleito pela UDN em 1954, em 1958, face a divergência na política paraibana, ingressou no PTB. Em sua primeira passagem pelo Senado, foi 3º-Secretário da Mesa Diretoria e 1º-Secretário; Presidente das Comissões de Redação e de Finanças; Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, membros das Comissões de Reforma Constitucional, Legislação Social, Finanças, Códigos Eleitorais e Partidários e Relações Exteriores. Eleito a segunda vez para o Senado pelo PTB, exerceu o mandato de 1963 a 1971, tendo, em 1966, ingressado no MDB do qual foi um dos fundadores no plano nacional e estadual. Eis o *curriculum vitae* de Argemiro de Figueiredo.

Se no Governo do Estado realizou uma obra administrativa admirável, que ainda hoje serve de exemplo às

novas gerações, apesar dos recursos de que dispunha o Estado na época, no parlamento, sobretudo no Senado, deixou uma magnífica contribuição aos nossos anais, pronunciando sempre um discurso firme, ativo e corajoso, sobre os temas nacionais, regionais, estaduais e municipais.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo juntar meus votos de pesar aos que V. Exª traz ao Congresso Nacional e à Nação brasileira, pela perda desse eminentemente homem público paraibano. Líder incontestável, inteligente, determinado e, foi ele, certamente, um dos grandes homens que a Paraíba ofereceu ao Brasil. Lamentamos profundamente e desejamos, através de V. Exª, levar o nosso pesar à família enlutada e ao Governo do Estado da Paraíba.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Agradeço em nome da Paraíba, a solidariedade de V. Exª a esta justa homenagem à memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

Embora voltado, com vivo e permanente espírito público, para os problemas que afligiam o Brasil, a sua paixão maior, porém, sempre foi o Nordeste e as suas dificuldades, a sua pobreza crescente, a sua miséria.

Afastado da política, a partir de 1971, Argemiro de Figueiredo recolheu-se a Campina Grande, onde, em completa lucidez e cercado pela esposa, Dª Alzira, pelos filhos, genros, noras, netos e demais parentes e amigos fieis, viveu ainda mais de dez anos de sua intensa vida, dedicado às atividades agropecuárias, mas sem deixar de acompanhar a vida nacional e estadual, orientando e aconselhando, com o maior interesse, os mais moços que porsiavam nas duas pelejas da vida partidária.

Este, em linhas gerais, o perfil de Argemiro de Figueiredo, à cuja memória renovo neste instante a sentida homenagem de todos os paraibanos, em cujos corações pulsa um sentimento de profunda saudade pelo ilustre conterrâneo desaparecido.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com que emoção, neste momento, recordamos nós que presente estávamos àquela reunião do Congresso Nacional em que lida foi a carta de Argemiro de Figueiredo, pela palavra de Filinto Müller, na despedida que fazia aquele paraibano das lides parlamentares.

Doze anos são passados, e neste momento, ouvindo o discurso do eminente Líder do PMDB, as palavras voltam com aquela intensidade que tanto percutiu o sentimento daqueles colegas que tinham em Argemiro Figueiredo o símbolo do parlamentar e o símbolo do nordestino.

Neste momento em que a sua memória recordada é, desejamos nos lembrar desse homem — já que vã é a memória das pessoas — que foi para a Paraíba não apenas um dos seus representantes da maior estirpe, mas que foi propriamente o espírito indomável do povo paraibano.

Recordamo-nos de suas lutas contra as primeiras ditaduras que, já à época, após os primeiros governos revolucionários, apareciam quanto à aplicação dos fundos chamados do art. 34/18, a coragem com que enfrentava a incompreensão da opinião pública de então, que, por motivos puramente emocionais, não via que o grande paraibano não defendia as suas idéias; ele defendia era o interesse maior de toda a região nordestina, como os fatos depois vieram a comprovar.

Neste momento gostaria de como seu amigo, como seu companheiro de tantas jornadas, ora no mesmo campo, ora em campo adversário, juntar minha palavra àquelas proferidas pelo eminente Senador Humberto Lucena, num preito de admiração, num preito de saudade e, principalmente, num preito de homenagem a quem tanto dignificou a Paraíba e o Nordeste. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 58. De 1983

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeiremos que em data a ser marcada seja realizada sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Humberto Lucena — Milton Cabral — Álvaro Dias — Mauro Borges — Roberto Saturnino — Mário Maia — Rainundo parente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — De acordo com o art. 279, inciso I, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (Como Líder) — Sr. Presidente, transfiro, pela Liderança, a palavra ao nobre Senador José Lins.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, que falará como Líder do PDS.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A VIII Reunião do Conselho de Administradores (RCA) do Banco do Nordeste do Brasil objetivou, à semelhança das anteriores, avaliar o desempenho da Instituição no ano transacto, definir prioridades e estabelecer a programação que o Banco deverá realizar no corrente ano de 1983, principalmente nas áreas de crédito rural, industrial, infra-estrutura, geral e de câmbio.

A convite do Presidente Camilo Calazans — cuja excepcional atuação à frente do Banco do Nordeste já o projetou como um dos mais lúcidos e eficientes administradores do País —, tive a satisfação de participar da magna Reunião que se realizou em Aracaju, de 17 a 19 de janeiro passado, no Auditório da Universidade Federal de Sergipe.

O evento adquiriu relevo excepcional, reunindo Diretores, Chefs de Departamentos e Gerentes da Instituição, além de grande número de personalidades, destacando-se o comparecimento do Ministro do Interior Mário Andreazza — que presidiu a Reunião —, do Governador Djenal Tavares de Queiroz; do Governador recém-eleito do Ceará, Luiz Gonzaga da Mota; dos Senadores Albano Franco e Passos Pôrto; Deputados Federais; do Superintendente da SUDENE, Walfrido Salmito, do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, Professor Gilson Cajueiro de Holanda; Secretários de Estado; do Prefeito de Aracaju, Heráclito Rolemberg; e inúmeros empresários.

A VIII Reunião do Conselho de Administração do Banco do Nordeste teve início com uma palestra sobre o desenvolvimento regional, pelo Superintendente-Adjunto de Operações da SUDENE, Marlos Jacob Teñorio de Melo, o qual se referiu ao imperativo de uma estratégia política definida para o desenvolvimento da Região.

Destaco, desse pronunciamento, as seguintes considerações que revelam o posicionamento do Conferencista:

"Nos últimos 20 anos, inúmeras declarações foram feitas, onde se dizia ser o Nordeste uma prioridade. Só que até agora a atitude política tomada pelo Governo tem sido insuficiente, visto que a disparidade entre as Regiões tem aumentado em vez de diminuir, como se tem pretendido. Isso não quer dizer que não tenha sido valioso para a Região o acordo desenvolvimentista arcado pelo Governo e posto em prática por seus Ministérios, notadamente o Ministério do Interior, pois, caso contrário, a situação teria sido bem pior", afirmou o Conferencista.

Acredita ele que o problema do Nordeste não é técnico, pois o que necessita é de uma política mais firme, dentro de três principais linhas de atuação: a educação do homem nordestino, o desenvolvimento de formas racionais e sociais de aproveitamento hídrico, principalmente na região semi-árida, e a aplicação de um intenso programa de industrialização. Quanto à SUDENE, declarou que esta continuará com os mesmos programas desenvolvidos até agora, não sendo previsto nenhuma modificação de ordem qualitativa.

Quanto aos pronunciamentos formulados pelo Ministro Mário Andreazza, reafirmando o caráter essencial do Nordeste como a maior prioridade do Governo Federal no contexto da Administração Federal, e pelo Governador Luiz Gonzaga da Mota a respeito da Reforma Tributária, que se impõe como pré-condição para aceleração e fortalecimento do desenvolvimento regional, complementam, por assim dizer, a conceituação, a análise dos problemas, e as soluções preconizadas para a região como um todo, que tem, no Banco do Nordeste, a força propulsora da sua prosperidade, desenvolvimento e bem-estar.

O Presidente do Banco do Nordeste do Brasil afirmou, em sua palestra, que os programas desenvolvidos pelo Banco para o desenvolvimento da região, continuam os mesmos: Polonorte, Programa Sertanejo e Programa de Recursos Hídricos, pelos quais o Banco está lutando para a obtenção de maiores recursos.

"A vantagem que o Banco oferece, — afirmou o Presidente Camilo Calazans, — é de que ele pode atuar em todas as áreas, financiando projetos desde a indústria e o comércio, como é o caso da Indústria "Frutos Tropicais", até a agricultura e pecuária, como por exemplo, o frigorífico de Propriá, o Nutrial. Além disso, o BNB é o Banco que oferece a menor taxa de juros". Quanto a esse problema, informou que no acordo fixado com o FMI, os subsídios para a agricultura no Nordeste não foram alterados. Para o custo agrícola de grandes proprietários, as taxas de juros serão de 35%, ficando o pequeno e médio agricultor com uma taxa de 12%.

Sobre as reclamações de que as taxas de juros cobradas pelos bancos estejam altas, responde que alto é o índice de inflação, pois com a baixa deste, baixarão também as taxas.

O presidente afirmou, ainda, que o BNB teve um ótimo desempenho no ano passado, crescendo 9% em termos reais, tendo como aplicações atuais uma média de 564 bilhões de cruzeiros, e que pretendem chegar, em 83, a um total de pelo menos um trilhão em cruzeiros novos. Estão procurando agora captar recursos, e as agências do sul do País têm grande facilidade para isso, estando também já garantidos os recursos oficiais. O único problema será o auxílio externo, que está muito difícil de ser conseguido por qualquer empresa brasileira, sendo este o maior problema a ser enfrentado pelo banco este ano.

São documentos essenciais para uma exata avaliação da conjuntura nordestina e pleno conhecimento das providências em andamento visando a enfrentar os seus problemas, motivo pelos quais solicito, Senhor Presidente, a incorporação a este pronunciamento, das palestras proferidas pelo Ministro Mário Andreazza, pelo Governador eleito do Ceará, Luiz Gonzaga da Mota e pelo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Dr. Camilo Calazans de Magalhães. (*Muito bem! Palmas.*)

— DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA, NA ABERTURA DO ENCONTRO DOS ADMINISTRADORES DO BANCO DO NORDESTE, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1983, EM ARACAJU

"E com grande satisfação que participo desta VIII Reunião do Conselho de Administradores do Banco do Nordeste do Brasil.

Para mim, este contato reveste-se de significativa importância pela relevante função que cabe ao Banco do Nordeste no esforço de desenvolvimento que, nesta Região, vem realizando o Governo do Presidente João Figueiredo.

O objetivo básico das ações do Ministério do Interior tem sido o de promover melhor distribuição regional do desenvolvimento brasileiro, promovê-la, principal e prioritariamente, na dimensão social. Procurando a redução da pobreza, de suas causas e consequências, com o objetivo de melhorar a qualidade e as condições de vida da população.

Moradia, água, saneamento, meio ambiente, enfrentando e superando as calamidades naturais, equacionando os problemas urbanos, dos mais simples aos mais complexos, esses os componentes do nosso dia-a-dia, esse o nosso campo de maior abrangência. É nele que nos sentimos mais próximos de cada cidadão que vive a problemática de sua comunidade.

E o Nordeste, conforme diretriz estabelecida pelo Presidente João Figueiredo, desde a sua posse, tem sido a nossa maior prioridade, merecendo as atenções e empenho de todo o Ministério no sentido de elevar ao padrão de vida de sua sofrida população.

Atravessamos quatro anos consecutivos de secas sem paralelo nos antecedentes históricos, que já demandou do Governo Federal recursos superiores a 250 bilhões de cruzeiros, atingindo uma área equivalente à soma dos territórios da França, Itália, Espanha e Portugal, e uma população só um pouco inferior à da Argentina: cerca de 30 milhões de pessoas.

Mas tenho a esperança, e sobretudo muita fé em Deus, de que este ano a região terá um bom inverno. Pelo menos é o que prenunciam as primeiras chuvas que ora caem em quase todo o Nordeste.

Somente com as chuvas que se verifiquem é que teremos plenas condições de aproveitamento das barragens e de outras obras hidráulicas, como perenização de rios e construção de aguadas, que duplicarão, em seis anos, a capacidade de armazenamento d'água da região existente em 1979.

Núm balanço das ações do Ministério do Interior no Nordeste, no tocante à assistência a áreas críticas das secas, constata-se que, somente com empregos, em obras comunitárias, abastecimento de água e gêneros alimentícios, foram aplicados mais de 47 bilhões de cruzeiros em 1982.

Infelizmente, não há ainda uma única solução para combater os efeitos da seca. Há um conjunto harmônico de soluções, conhecidas e testadas. É o que se vem buscando executar, no âmbito do Ministério do Interior, através de programas que, no somatório de seus resultados, propiciem resultados, soluções definidas, sintetizadas no binômio "Captação e Uso da Água" e "Adaptação Agrícola".

Essas ações, cujos resultados, em escala significativa, dependem da dimensão dos recursos a eles destinados, fundamentam-se na convicção de que a região semi-árida do Nordeste é viável economicamente. E o que nos assegura essa viabilidade é o conjunto coordenado de ações que aqui está sendo desencadeado, com vontade política, capacidade executiva, convicção quanto a seus resultados.

As áreas castigadas pela seca continuarão a receber este ano o apoio do Governo Federal, para obras de caráter permanente ora desenvolvidas na área do Polígono

das Secas, de modo a permitir que se obtenha gradativamente a convivência normal do nordestino com esse fenômeno de natureza secular.

Apesar da adversidade conjuntural, que atinge indistintamente a todos, demos continuidade à política de desenvolvimento para a Região, com o apoio firme do Presidente João Figueiredo e a cooperação solidária dos governadores e dirigentes das entidades regionais de desenvolvimento.

Temos empenhado em ampliar os recursos necessários ao fortalecimento da Região, notadamente para os programas especiais, como o Polonorte, o Projeto Sertanejo e o Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste — PROHIDRO, voltados para dinamizar as atividades agropecuárias resistentes às secas e para a proteção do homem do campo.

Aplicamos este ano nesses programas e nos de irrigação a cargo do DNOCS e da CODEVASP cerca de Cr\$ 200 bilhões.

Vontade, imaginação e recursos foram o quanto bastou para que o Projeto Sertanejo, por exemplo, iniciasse a cumprir a sua finalidade de criar resistência às secas no Nordeste semi-árido.

Com efeito, a região está hoje quase toda coberta pelo programa, com a presença de aproximadamente 110 núcleos do Projeto Sertanejo, operando cerca de 12 mil projetos, a um custo final superior a 12 bilhões de cruzeiros, criando mais de 94 mil empregos, dos quais 23.352 permanentes e 70.811 temporários. Para 1983, o Conselho Monetário Nacional já aprovou para esse programa mais de 12 bilhões de cruzeiros de recursos de crédito, que se somam aos 11 bilhões de cruzeiros constantes do orçamento da União.

Outro importante programa é o PROHIDRO, criado com o objetivo de aumentar a disponibilidade de água na região, para uso humano e na agropecuária, com repercussão direta sobre pequenas e médias propriedades. Somente em 1982, o Governo aplicou nesse Programa, a fundo perdido, recursos no valor de Cr\$ 10 bilhões de cruzeiros e, para 1983, estão comprometidos, com o PROHIDRO, mais de 15 bilhões do orçamento da União.

De outra parte, em 1983, a Região deverá beneficiar-se amplamente dos recursos do FINSOCIAL, destinados, no âmbito do Ministério do Interior, para a pequena irrigação, para as populações pobres das zonas canavieiras, para crédito especial destinado à introdução de novas tecnologias agrícolas ao nível do pequeno e médio produtor rural.

Do mesmo modo, ampliamos os investimentos realizados pela iniciativa privada, através do Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, de modo a expandir as atividades produtivas e elevar as oportunidades de emprego.

Este foi o Fundo que mais cresceu nos últimos anos, o que demonstra a preocupação do Governo Federal em relação ao Nordeste. Em termos nominais, esse crescimento foi de 16 bilhões de cruzeiros, em 1980, para Cr\$ 33,1 bilhões em 1981, representando um aumento de 107 por cento e subiu para Cr\$ 75 bilhões em 1982, representando um aumento de 127 por cento. Este ano os recursos do FINOR deverão elevar-se cerca de 100 por cento, em termos nominais, passando de Cr\$ 75 bilhões para 150 bilhões de cruzeiros.

Objetivamos, no ano passado, a concessão de prioridades para executar, até 1986, com a colaboração do Banco Mundial, o Programa Especial das Regiões Metropolitanas do Nordeste, que propiciará o fortalecimento da estrutura urbana das três grandes capitais nordestinas.

Relativamente à melhoria das condições de vida, sempre destacar a construção, em 1982, em todo o Brasil, de 700 mil novas moradias. A programação na área habitacional permitiu inaugurar um conjunto habitacional por dia útil do ano. E, em 1983, um total de 720 conjuntos habitacionais estarão concluídos possibilitando entregar, praticamente, dois conjuntos habitacionais a cada dia.

A participação do Nordeste no Programa Habitacional do Governo Federal é altamente significativa. Cerca

de um quarto dos financiamentos habitacionais vêm cabendo a esta região, beneficiando principalmente as populações de menores rendas: quase meio milhão de novas habitações para o Nordeste, de um total de cerca de 2 milhões contratados para o Brasil em 1979/1982.

Um exemplo desta preocupação, os senhores poderão observar, aqui mesmo em Aracaju, onde construímos possivelmente a segunda maior cidade do Estado. Trata-se do Conjunto Augusto Franco, que abrange 4.510 casas, beneficiando mais de 25 mil pessoas, a um custo total de 5,3 bilhões de cruzeiros.

Esses conjuntos, frise-se, são dotados de toda a infraestrutura: água, luz, esgotos e vias pavimentadas e, ainda, equipamentos comunitários, como escolas, centros sociais e áreas de lazer, de forma a oferecer melhores condições de vida e saúde a seus ocupantes.

Na área de desenvolvimento urbano, 1982 foi o ano do pequeno município, quando a grande maioria das prefeituras brasileiras teve atendidos os seus pedidos de construção de obras de interesse público. Somente no Nordeste foram aplicados Cr\$ 4,5 bilhões, com atendimento a 1.335 dos 1.377 municípios nordestinos, quase a totalidade, portanto, dos municípios da Região.

Estes os números que queria apresentar aos Senhores Administradores do Banco do Nordeste que atestam a nossa preocupação com o desenvolvimento sócio-econômico desta área do País. Creio que este significativo elenco de conquistas corresponde ao esforço que é possível ao Governo realizar atualmente.

Mas revela destacar o exemplo de trabalho que o Nordeste apresenta a todos os brasileiros, demonstrando do que é capaz e enfrentando com dignidade os grandes desafios, contribuindo desta forma para a concretização do Projeto Nacional de Desenvolvimento.

Finalizando, não poderia deixar de testemunhar o dinamismo desta Instituição, registrando e agradecendo a dedicação dos seus Administradores, Gerentes e Funcionários em geral, exortando-os a continuarem, com eficácia e confiança, na causa comum do desenvolvimento regional.

Os resultados do BNB no ano passado, com um saldo de Cr\$ 563,9 bilhões de empréstimos globais, ultrapassaram as melhores expectativas, experimentando o incremento nominal de 116,78 por cento em relação a dezembro de 1981, vale dizer, um crescimento real de 8,5 por cento.

Superando todas as dificuldades que se abateram sobre o Nordeste, vem o Banco do Nordeste, desta forma, assumindo o papel de principal gestor financeiro dos recursos do Ministério do Interior e suas entidades vinculadas e de outros organismos do Governo Federal voltados para o desenvolvimento da Região.

Cumpre-me reiterar, neste momento, todo o apoio ao Banco do Nordeste, na pessoa do meu querido amigo Camillo Calazans de Magalhães, Presidente da Instituição, e demais membros de sua Diretoria, certo de que este esforço solidário interessa profundamente a toda a comunidade no seu justo anseio de melhor beneficiar-se do fruto do desenvolvimento.

Muito obrigado<sup>1</sup>.

#### PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR ELEITO DO CEARÁ LUIZ GONZAGA DA MOTA, NO ENCONTRO DOS ADMINISTRADORES DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1983, EM ARACAJU.

#### REFORMA TRIBUTÁRIA

Gostaríamos, inicialmente, de manifestar nosso sentimento de satisfação ao participar de mais uma reunião dos administradores do Banco do Nordeste. Afinal de contas, foi esta a instituição que nos serviu de principal escola profissional e a cujos quadros temos a honra de pertencer. Além desse sentimento pessoal, ressalta-se a importância do BNB como agente do desenvolvimento regional, impulsor das transformações estruturais que vêm ocorrendo, há três décadas, em nossa região.

Liberado pelo banco, temporariamente, para exercer atividade administrativa e política, queremos realçar

nossa profunda preocupação pelos destinos desta casa, que é de todos nós. Em nossas ações, no governo do Estado do Ceará, temos, sempre que possível, utilizado nossa modesta influência para defender o princípio de que o banco deve ser cada vez mais fortalecido. Esta diretriz continuará, doravante com mais vigor e, cremos, com mais eficácia, durante os próximos anos de árdua vida política. Não é só por amor de filiação profissional, mas, sobretudo, pela convicção de que a situação do BNB é um espelho da prioridade conferida à Região.

Antes de entrarmos no tema de reforma tributária, achamos conveniente tecer algumas considerações sobre o desenvolvimento do Nordeste, o que nos leva a refletir a respeito do papel que o Governo exerce com esse objetivo. Nossa primeira preocupação é aferir, precisamente, a posição do Nordeste no contexto da política sócio-econômica global.

É preciso avaliar o efeito regionalizado de cada política, programa ou projeto do Governo, seja chamado regional ou não, de caráter setorial ou nacional, para sabermos se há ou não há prioridade de reduzir o desnível entre o Nordeste e o resto do País.

Senhores: lamentavelmente, a nossa sensação é de que o efeito regional de todo o conjunto de programas governamentais, depois de somados os seus resultados, é no sentido de concentrar a renda e o emprego no Centro-Sul. Alguns dados ilustram este argumento:

— O Nordeste tem 50% dos analfabetos do País, mas recebe menos de 20% do total de recursos públicos destinados à educação.

— Vivem, no Nordeste, mais de 30% dos brasileiros portadores de doenças, sobretudo as parasitárias, contagiosas e endêmicas, mas nossa fatia nos recursos para saúde está muito abaixo dessa proporção.

— O valor total de todos os programas especiais e do FINOR alcança uma ínfima fração dos subsídios implícitos no crédito oficial, concentrado fora do Nordeste.

— Praticamente, todos os projetos nacionais, que se podem considerar de grande porte, situam-se fora desta região.

— Nos últimos trinta anos, em que se proclamou uma prioridade nordestina, criando-se o BNB e a SUDENE, o Nordeste viu, estarrado, cair a sua participação no produto nacional.

É por isso, prezados colegas, que a atual fase que se inicia na vida política brasileira tem boa chance de tornar-se um marco histórico todo especial. O Nordeste não pede favor, só racionalidade, bom senso, justiça social. O seu desenvolvimento só beneficia trará ao Governo e ao resto do País. Desenvolver, de fato, o Nordeste, é uma questão de prioridade política e não meramente econômica.

Ainda ontem, dizíamos, numa reunião dos governadores eleitos do Nordeste, em Natal, que chegou a hora e a vez de o Nordeste falar aberta e francamente. Os resultados das últimas eleições estimulam a caminhada do rumo do aperfeiçoamento democrático, desejado por todos os brasileiros e defendido com obstinação pelo Presidente Figueiredo.

O momento é de debate. Dentro desse quadro destaca-se a reformulação da política tributária, como forma de proporcionar uma melhor distribuição da renda nacional.

Em matéria de política econômica, existe enorme diversidade de opiniões. Em política tributária, a divergência é ainda maior. Tributação regressiva, proporcional ou progressiva, todos esses critérios já foram justificados e refutados, no decorrer da história econômica, dependendo das idéias prevalecentes na ocasião. Ora é a eficiência, ora é a equidade que predomina.

Após 1964, tivemos uma reforma tributária, cujo principal escopo foi pavimentar o caminho para um crescimento econômico acelerado. Esse crescimento de fato ocorreu logo depois. Por outro lado, o federalismo fiscal tornou-se concentrado, pois a união, que participava, em 1967, com 37% dos recursos tributários efetivamente disponíveis (isto é, após computadas todas as transferências) passou a deter 45% nos períodos mais recentes.

Esse padrão de política econômica e tributária não pode continuar, porque estamos entrando numa nova

era de abertura política. É preciso corrigir as distorções provocadas por uma excessiva ênfase no critério de eficiência, para privilegiar a equidade pessoal e regional. Talvez, no final de contas, nem seja necessário salientar o aspecto regional, pois uma justiça fiscal efetiva entre pessoas já implica uma equidade entre regiões e estados.

Esta conclusão, de que o fundamental é a distribuição dos frutos da política econômica entre pessoas (que estão espacialmente projetadas no plano regional), permeia todas as nossas idéias. Talvez a afirmação mais célebre de Ricardo tenha sido que o principal problema da economia política é a determinação das leis que regulam a distribuição dos benefícios do desenvolvimento.

No nosso contexto atual, de que base devemos partir para propor um projeto de reforma tributária? É preciso, em primeiro lugar, definir os princípios, os objetivos e as prioridades que norteiam a reforma. Os princípios são necessários porque, afinal de contas, temos que explicitar os postulados que nos orientam a ação. Os objetivos nos devem levar a saber se estamos a fim de implantar ou não, neste país, uma nova ordem econômica e um novo pacto social. As prioridades indicam o que vamos fazer, concretamente, para atingir os objetivos e praticar os princípios estabelecidos.

Nossa proposta preliminar é que se defina, como princípio, o exercício da democracia representativa, para o que é necessário a participação da comunidade nas decisões que regem os seus destinos. Como objetivos, é preciso estabelecer, repito, um novo pacto social e uma nova ordem econômica que elejam a justiça social como preocupação básica. Como prioridades, as ações da sociedade e do governo devem ser orientadas no sentido de reduzir os fortes desniveis entre classes de renda e entre regiões e Estados da Federação. Os instrumentos para operacionalizar essas prioridades encontram-se no processo político e na política econômica, destacando-se, nesta, a política tributária.

Feitas estas colocações iniciais, ressaltamos a necessidade de o governo, junto com as lideranças de cada região, explicitar os princípios, objetivos, prioridades e instrumentos. Sobre as propostas já apresentadas pela comissão interministerial da reforma, pretendemos comentar e sugerir alguns pontos relevantes.

A respeito da anulação de alíquota interestadual do ICM, achamos uma medida louvável, porque contribui para eliminar a evasão de receitas tributárias dos estados consumidores para os estados produtores. Por sua vez, as transferências federais jamais devem ter por finalidade corrigir esse tipo de evasão, que deve ser abolida definitivamente.

Também consideramos de apreciável conteúdo social a isenção de produtos essenciais de consumo das populações carentes. Embora signifique perda de receita, esta medida é um passo positivo no caminho de uma maior justiça fiscal em nosso País, além de contribuir para combater o processo inflacionário.

Providência igualmente oportuna é a fusão de parte do IPI com o ICM, formando um novo imposto que poderá ser seletivo. Devemos esclarecer, contudo, que se trata de medida que concentra intensamente a receita nos estados mais industrializados, pouco aproveitando aos estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Por outro lado, diminui a base do IPI federal para o cálculo dos fundos de participação dos estados e dos municípios, de grande expressão para os estados mais pobres. Nesse sentido, achamos por bem propor que, do acréscimo de receita decorrente dessa fusão tributária, metade apenas fique para o estado arrecadador, deixando a outra metade para reforçar o FPE e o FPM.

Com relação à criação de mecanismos baseados no imposto de importação para apoiar os estados exportadores, cremos ser esta uma medida altamente necessária. Mas o critério de distribuir este apoio não deve ser somente o volume exportado, mas também o superávit obtido em cada estado como contribuição líquida positiva para a balança comercial do País. Este é um meio de estimular os estados a se engajarem mais efetivamente na política nacional de comércio exterior, colaborando, assim, com o Governo Federal para alcançar o reequilíbrio da economia nacional.

A justiça fiscal requer uma reformulação do imposto de renda, sendo preciso tornar mais progressiva a sua incidência.

Nesse ponto, os dados disponíveis não mostram razoável progressividade, de modo que reputamos excelente a idéia, expressa pela comissão, de tributar com mais vigor os detentores de altos rendimentos, principalmente incorporando à base de incidência os ganhos reais de capital e o acréscimo de patrimônio por herança.

Consideramos, ainda, de elevado alcance social, um tratamento mais suave, sob o ponto de vista tributário, da micro e da pequena empresa, inclusive no que se refere aos tributos estaduais.

Entrando mais especificamente no campo das prioridades, reafirmamos a imperiosa necessidade de diminuir os desniveis de recursos fiscais entre os estados brasileiros. Meus senhores: temos, hoje, estados em que a média de recursos efetivamente disponíveis por habitante (depois de computadas todas as transferências) equivale a cinco vezes a de outros. Esta desigualdade não pode continuar, se quisermos uma federação autêntica, observando os dados, vemos estados pobres com recursos "per capita" iguais a 31% da média nacional. Apesar dos reforços até agora empregados pelo Governo Federal, que reconhecemos de público, temos de convir que muito ainda tem de ser feito para diminuir essas disparidades. Um instrumento para isso seria a aplicação de um critério, segundo o qual as transferências globais da união assegurassem, paulatinamente, que nenhum estado tivesse menos de dois terços de recursos fiscais por habitante em relação à média nacional. Deve-se condicionar esse tratamento à demonstração do esforço de cada estado em ampliar sua arrecadação própria.

Para cumprir esse critério, contribuem todas as medidas tributárias de caráter redistributivo.

Uma delas é a realocação das cotas dos impostos únicos para levar mais em conta as necessidades dos estados pobres, evitando-se a sua excessiva concentração que atualmente se observa no Sudeste do País. Outra é a aplicação de despesas públicas de caráter social com base na participação de cada estado na população brasileira.

Quanto a uma visão mais abrangente das dificuldades sócio-econômicas dos estados, devemos registrar que esse problema não se resolverá apenas com medidas de caráter tributário. A política sócio-econômica global deve revestir-se de prioridades regionais, pois esse papel não deve caber somente ao sistema tributário e à política explicitamente regional. A prioridade de incorporar todas as regiões ao processo de desenvolvimento do país é uma questão de todo o Governo Federal e de toda a sua política sócio-econômica. Sob esse prisma, o papel das empresas estatais e da política monetária tem que assumir preocupação com os seus efeitos espaciais. Uma pequena mudança espacial nas atividades das estatais pode significar muito mais do que uma grande mudança na política tributária, em termos de geração de renda, emprego e arrecadação estadual. O orçamento fiscal tornou-se, no decorrer do tempo, relativamente pequeno diante dos orçamentos monetário e das estatais.

Uma questão relevante se refere às implicações da atual crise da economia brasileira sobre a viabilidade e a oportunidade de mudanças na política sócio-econômica e de uma reforma tributária. Sobre este ponto, a primeira observação é que, sendo a abertura política desejada por todos os brasileiros, temos que assumir alguma transformação da corrente, promovendo a redistribuição dos recursos públicos entre regiões e esferas de governo. Sem essa redistribuição, a nova atmosfera política estará ameaçada.

Segundo, as alterações que defendemos na política sócio-econômica e na política tributária não provocam aumento de carga tributária contra os setores produtivos, mas apenas uma maior tributação das classes de altos rendimentos, o que pode compensar a união pelas perdas da realocação de recursos para os estados.

Todas as medidas que acabamos de analisar e sugerir miram um horizonte que se aproxima, mas não indicam o que fazer para corrigir o desequilíbrio orçamentário que os novos governadores de todo o Brasil receberão no dia da posse. Nesse sentido, como hipótese de solidariedade com o Governo Federal, temos proposto que nos engajemos no esforço de contenção de despesas e assegurarmos equilíbrio orçamentário em nossas gestões. Mas, para apressar o alcance desse equilíbrio, é urgente que se promova um pacto de cooperação entre o Governo Federal e os governos estaduais com o fim de ajustar o pagamento dos déficits acumulados às reais possibilidades financeiras dos estados. Para isso, torna-se necessário um ciclo de negociações entre autoridades federais e estaduais.

Caros colegas: nesta aurora democrática que se inicia na vida do País, conclamamos a união de todas as lideranças políticas, empresariais, religiosas e dos trabalhadores em geral. Temos que lutar por uma sociedade economicamente justa e politicamente aberta, de modo que se conviva com uma efetiva justiça fiscal entre pessoas, regiões e estados.

Muito obrigado.

Caros colegas: nesta aurora democrática que se inicia na vida do País, conclamamos a união de todas as lideranças políticas, empresariais, religiosas e dos trabalhadores em geral. Temos que lutar por uma sociedade economicamente justa e politicamente aberta, de modo que se conviva com uma efetiva justiça fiscal entre pessoas, regiões e estados.

#### PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE CAMILO CALAZANS DE MAGALHÃES, NO ENCERRAMENTO DO ENCONTRO DOS ADMINISTRADORES DO BANCO DO NORDESTE, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1983, EM ARACAJU.

"Minhas Senhoras, meus Senhores:

Estamos aqui reunidos para o encerramento desta Reunião do Conselho de Administradores do Banco do Nordeste, após dois dias e meio de um profícuo trabalho em que avaliamos o desempenho da instituição no ano que passou e examinamos as perspectivas para o corrente exercício. Tivemos, também, a oportunidade de ouvir lúcidas e esclarecedoras exposições sobre os mais deferentes e palpitantes temas da realidade nordestina e nacional, além da abordagem de assuntos específicos do Banco do Nordeste.

Nossa civilização atravessa, atualmente, uma de suas maiores crises econômicas e sociais, que se estende a todas as nações, desenvolvidas ou não, elevando de forma perversa os índices de desemprego, de concentração de renda e de outros indicadores negativos que afetam a paz e o bem-estar social das classes menos favorecidas.

O Nordeste, especialmente, na condição de região periférica e dentro do processo que os economistas denominam de "causação circular", sofre com mais intensidade os reflexos desse quadro, agravado ainda mais pelos problemas climáticos decorrentes de sucessivas estiagens.

Mesmo assim, estimativas do Banco do Nordeste e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) indicam que, a despeito desses problemas, a economia nordestina conseguiu, em 1982, recuperar-se do desempenho negativo de 1981, registrando uma expansão do crescimento do produto entre 3 e 4 por cento, no último exercício.

Ao Banco do Nordeste, por sua vez, não foi fácil sobrepor-se à conjuntura adversa.

Inspirado na tenacidade do homem nordestino, na capacidade e empenho de seus dirigentes e funcionários, mas, acima de tudo, contando com o apoio do Ministro do Interior, Mário Andreazza, e de seus colegas da área econômica, o Banco do Nordeste superou todas as expectativas, extrapolando a programação estabelecida para o ano.

Com efeito, o Banco do Nordeste encerrou o exercício de 1982 com um saldo de aplicações da ordem de Cr\$ 563,9 bilhões, registrando incremento de 116,7 por cento em relação a 1981, equivalente, em termos reais, a um crescimento de 8,5 por cento. Essa cifra ultrapassa e muito a meta de Cr\$ 500 bilhões fixada para o exercício. Ressalte-se que o ano de 1981 foi, sem dúvida, o de melhor desempenho do Banco, acusando crescimento operacional de 27 por cento, em termos reais.

A performance alcançada é das mais satisfatórias, considerando-se as dificuldades econômicas nacionais, principalmente em virtude das limitações de recurso. Ademais, esse resultado permitiu ao BNB continuar na posição de terceiro maior estabelecimento de crédito do

país em volume de empréstimos e ampliar consideravelmente a participação do Banco no sistema bancário regional e nacional.

Como banco de desenvolvimento, mantendo sua assistência aos setores rural e industrial e aos projetos voltados para o fortalecimento da infra-estrutura regional, o Banco do Nordeste registrou, ao final do exercício, saldo de aplicações, de Cr\$ 405,5 bilhões, ou seja, cerca de 72 por cento das aplicações globais. Em relação a 1981, esse segmento representou uma expansão de 131,9 por cento, superando o incremento dos empréstimos totais.

Os empréstimos do Banco à agropecuária alcançaram, em 1982, saldo de Cr\$ 95,3 bilhões, contra Cr\$ 54,3 bilhões em 1981, com incremento de 75,5 por cento. Tal desempenho foi influenciado por uma conjuntura desfavorável, caracterizada por problemas climáticos, contenção de recursos e redução de subsídios.

Nada obstante, procurou-se intensificar a concessão de créditos para custeio nas épocas favoráveis ao aproveitamento das poucas chuvas caídas na Região, o que permitiu aumento na produção de quase todas as culturas agrícolas nordestinas, em 1982.

Diante de um quadro climático ainda desfavorável, o Banco direcionou sua ação financeira para investimentos que não dependessem da incidência de chuvas e que, ao mesmo tempo, gerasse imediata absorção de mão-de-obra, capazes, portanto, de neutralizar imigrações as rurais, características desses períodos de dificuldades.

Explica-se, assim, entre as diversas operações do Crédito Rural, o elevado incremento das operações destinadas à "construção de açudes, poços e obras de irrigação e correlatas" — e, inversamente, a pequena evolução dos itens relativos à "formação de pastagens e outros investimentos pecuários".

Destaque-se, também, a atuação do Banco no Crédito Cooperativo, através do qual foram concedidos financiamentos para milhares de pequenos produtores e prestada assistência técnica e gerencial, de modo a contribuir para o fortalecimento do sistema cooperativista regional. O saldo desses empréstimos elevou-se a Cr\$ 9,3 bilhões, ao final de 1982, crescendo 102,3 por cento no ano. Esses recursos foram destinados a 153 cooperativas de produtores rurais do nordeste, em favor de 78 mil pequenos e mijiprodutores rurais da Região.

No âmbito dos programas especiais, ressalta o desempenho alcançado pelo Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE), com operações contratadas no valor de Cr\$ 4,0 bilhões em 1982 e incremento de 136,8 por cento em relação a 1981, e pelo Projeto Sertanejo, ao amparo do qual foram realizados novos empréstimos no valor de Cr\$ 5,1 bilhões.

O Banco lançou, também em 1982, sete programas especiais de crédito rural, para difusão de novas culturas e de aperfeiçoadas técnicas agropecuárias, visando a elevar a produção e produtividade do setor primário nordestino. São programas fundamentados em pesquisas desenvolvidas, há anos, por universidades e órgãos de pesquisas agropecuárias, com o patrocínio do Banco do Nordeste, e para os quais foram reservados, das receitas do Banco, recursos da ordem de Cr\$ 3 bilhões.

Os financiamentos do Banco do Nordeste ao setor industrial e de infra-estrutura, por seu turno, tiveram crescimento superior ao conjunto dos empréstimos do Banco: 143,3 por cento, alcançando saldo de Cr\$ 237,9 bilhões, contra Cr\$ 97,8 bilhões em 1981. Do total, Cr\$ 112,2 bilhões correspondem ao segmento industrial, que teve expansão de 117,8 por cento, e Cr\$ 125,7 bilhões representam financiamentos para projetos de infra-estrutura, cujo incremento no ano foi de 171,4 por cento.

Dentre os programas especiais da área de crédito industrial, os que tiveram aumentos mais expressivos foram o Programa de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos, com repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME), que registrou incremento de 175,3 por cento e um saldo de 109,0 bilhões, em 1982, e o programa de Crédito Industrial Suplementar, mantido com recursos próprios do Banco, destinado ao apoio de pequenas e médias empre-

sas regionais. Este programa expandiu-se em 103,5 por cento, passando de Cr\$ 4,9 bilhões, em 1981, para Cr\$ 10 bilhões, ao final de 1982.

Ressalte-se, ainda, no tocante à assistência prestada pelo Banco do Nordeste ao parque industrial nordestino, os financiamentos do Programa Nacional do Álcool (PROALCOOL), que experimentaram um incremento de 102,2 por cento, alcançando saldo de Cr\$ 17,2 bilhões, montante aplicado em projetos de instalação de destilarias autônomas e anexas a usinas de açúcar.

A atuação do Banco do Nordeste como banco comercial consistiu em reforçar e suplementar o capital de trabalho das empresas industriais, comerciais e agrícolas da Região, permitindo-lhes evitar ou reduzir estrangulamentos do processo produtivo em sua fase de comercialização. Proporcionou, ainda, aos Estados e Municípios nordestinos, financiamentos — a título de antecipação de receitas — de sorte a permitir a continuidade de seus programas administrativos nas épocas de redução de receitas.

Na linha de Crédito Geral, registrou-se incremento de 99,8 por cento, com um saldo de Cr\$ 121,5 bilhões, desempenho que poderemos considerar satisfatório e para o qual contribuiu substancialmente o expressivo volume de recursos captados pelas Agências do BNB no Centro-Sul do País, com a emissão de Recibos de Depósito Bancário (RDBs).

O saldo de financiamentos realizados com recursos de depósito a prazo evoluiu de Cr\$ 12,3 bilhões para Cr\$ 45,5 bilhões no ano de 1982, com incremento de 270,0 por cento, aplicados, preferencialmente, em favor de empresas nordestinas. Esses recursos permitiram ao Banco do Nordeste reforçar sobremaneira sua assistência financeira a Região.

As operações de câmbio tiveram um desempenho significativo em 1982, alcançando saldo de Cr\$ 109,1 bilhões, contra Cr\$ 47,3 bilhões em 1981, no que resulta crescimento de 130,7 por cento, bem acima do índice de 97,7 correspondente ao reajuste cambial do período. Cabe ressaltar, nesse tocante, o lucro, obtido pela Carteira de Câmbio no Banco em 1982 — Cr\$ 14,8 bilhões, que correspondeu a cerca de 33,6 por cento do lucro bruto da instituição.

Apesar dos reflexos da política antinflacionária, os recursos globais à disposição do Banco, para operacionalização do seu plano de trabalho no ano, tiveram uma expansão satisfatória em 1982, como resultado do esforço da administração no sentido de mobilizar recursos junto a fontes variadas, internas e externas.

Ao final de 1982 o saldo dos recursos do Banco somava Cr\$ 619,4 bilhões crescendo 113,7 por cento em relação a 1981. Do total 348,9 bilhões correspondem a repasses e refinanciamentos, e Cr\$ 270,5 bilhões a recursos próprios e depósitos. No âmbito destes últimos, cabe destacar ainda uma vez a expansão dos depósitos com emissão de Recibo de Depósito Bancário (RDB) captados principalmente nas Agências extra-regionais, cujo crescimento foi de 287,6 por cento, evoluindo de Cr\$ 12,1 bilhões em 1981 para Cr\$ 46,9 bilhões em 1982. Quanto aos repasses e refinanciamentos, cumpre mencionar os repasses em moeda estrangeira que apresentaram incremento de 149,4 por cento, atingindo saldo de Cr\$ 128,2 bilhões em dezembro de 1982.

A necessidade de captar recursos no mercado, em iguais condições com os demais bancos do País, tornou-se mais premente tendo em vista a redução, em termos reais, dos recursos da União destinados ao Banco do Nordeste, no ano passado.

Em efeito, cotejando esses recursos, verifica-se ter havido decremento do saldo relativo aos depósitos, de entidades públicas, os quais, em termos reais, involuíram 48,8 por cento; o referente aos recursos oriundos do Banco Central, que sofreram um decréscimo real de 22,2 por cento; e os provenientes dos depósitos especiais da União (PIN, PROTERRA e FINOR), que registraram uma involução real de 17,5 por cento.

Se comparados esses decréscimos com a taxa de inflação do período, constata-se que, efetivamente, pelo menos para equiparar ao saldo destinado pelo Governo

Central em 1981, deixaram de ser carreados em 1982 para o Banco do Nordeste recursos da ordem de 48 bilhões, valor aproximado ao montante de Cr\$ 50 bilhões aplicados pelas autoridades federais no programa de assistência aos flagelados nordestinos, ano passado.

Em termos de resultados operacionais, as receitas totalizaram Cr\$ 233,1 bilhões as despesas, Cr\$ 189,3 bilhões, gerando um lucro nominal de Cr\$ 43,8 bilhões. Deduzidas ao resultado a correção monetária, a provisão para imposto de renda e as participações estatutárias, o lucro líquido do Banco alcançou Cr\$ 13,5 bilhões, superando em 210,1 por cento os Cr\$ 4,4 bilhões em 1981.

Considerando-se a inflação de 99,7 por cento, o lucro cresceu 55,3 por cento, em termos reais. Esses resultados permitiram uma maior capitalização do Banco, com a elevação do patrimônio líquido, capital social e reservas, e bem assim remunerar seus acionistas em relação ao exercício de 1982, com dividendos da ordem de Cr\$ 3,0 bilhões, correspondentes a Cr\$ 1,59 por ação.

A expansão dos empréstimos e os resultados satisfatórios obtidos em 1982 decorreram, basicamente, das medidas de caráter interno tomadas pela Administração.

Assim, buscou-se elevar a produtividade dos recursos disponíveis e otimizar o desempenho dos diversos sistemas geradores de produtos, atribuindo-se prioridade especial à redução ou contenção dos custos, não se perdendo de vista, contudo, a melhoria da eficiência administrativa e gerencial.

Especial atenção foi dedicada à ampliação e modernização das atividades de apoio, com o aperfeiçoamento constante de normas e processos, reestruturação do quadro de pessoal, treinamento de servidores e ampliação de instalações do Banco, dotando-se dos equipamentos exigidos pelo incremento de suas atividades.

Em 1982, o Banco elevou de 153 para 174 o número de suas unidades operadoras, incluindo os Postos Avançados de Crédito Rural, que permitem à Instituição disseminar a assistência creditícia a maior número de produtores no interior nordestino. Somente no ano passado foram inauguradas 21 dessas unidades. Também no ano passado foram obtidas do Banco Central mais 18 cartas patentes para novas agências, a serem instaladas no decorrer deste ano.

Registro especial merece a inauguração do edifício sede da Instituição, em Fortaleza, em julho do ano passado, numa solenidade que contou com a presença do Ministro Mário Andreazza, governadores, políticos e empresários de toda a Região. Com 21 mil metros quadrados, abrigando cerca de 1.000 funcionários, o Edifício Raul Barbosa permitiu à Instituição concentrar a Presidência, Diretorias e Gerências da direção do Banco num só local, com melhorias das condições de trabalho e liberando diversos imóveis alugados no centro da cidade de Fortaleza.

Destaque-se, ainda, a implantação de terminais eletrônicos "on line" nas Agências Centro e Metropolitana de Fortaleza, no ano passado, cujos equipamentos são o que existe de mais moderno em termos de automação bancária e que serão gradativamente instalados nas demais agências de grande porte. Outras inovações foram adotadas na área de atendimento bancário, tais como sistema de caixa livre, comunicação visual eletrônica e sistema de atendimento rápido.

Também no ano passado, o Banco contratou novos equipamentos para seu núcleo central de computação, para atender ao crescente volume de operações para processamento e oferecer suporte à rede de teleprocessamento da Instituição, que já atende à direção geral e principais agências.

No tocante ao seu pessoal, não obstante a abertura de novas agências e a expansão operacional de suas aplicações, o Banco manteve a sua mão-de-obra praticamente inalterada, o que revela uma política acertada de austeridade de gastos administrativos, em favor de melhores índices de produtividade. Em 1982, o quadro de servidores de Instituição cresceu apenas 3 por cento, passando de um total de 5.663, em 1981, para 5.834, em 1982.

Contribuiu significativamente para a melhoria dos padrões de eficiência de seu pessoal, a execução de um per-

manente programa de capacitação profissional, através de cursos de curta, média e longa duração, além de estágios dentro e fora da Instituição, visando à formação de técnicos e administradores e à reciclagem em tecnologia, serviços e normas. No ano passado, foram proporcionadas 2.900 novas oportunidades de treinamento ao pessoal do Banco.

Em 1982, o Banco do Nordeste aplicou, a fundo perdido, Cr\$ 356,8 milhões em favor de pesquisas e outros projetos de interesse para o desenvolvimento regional, mantidos por universidades, centros de pesquisas e de treinamento da Região. Desse total, Cr\$ 256,8 milhões foram liberados através do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDECI), em apoio a pesquisas voltadas, em maior parte, para a geração de tecnologias agropecuárias apropriadas ao semi-árido nordestino.

O Banco liberou, ainda, em 1982, Cr\$ 100 milhões à conta do Fundo de Apoio às Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste (FASE), possibilitando a execução de projetos a cargo dos núcleos de promoção de exportações (PROMOEXPORTS) e dos centros de apoio à pequena e média empresa (CEAGS) dos diversos Estados nordestinos, agora outros programas de treinamento mantidos por centros de aperfeiçoamento e treinamento de nossa Região.

Finalmente, cumpre destacar o desempenho do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR), administrado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e operacionalizado pelo Banco do Nordeste. Hoje, esse fundo assiste financeiramente a 933 empresas regionais de um total de 1.320 projetos já aprovados pelo Conselho Deliberativo daquela Autarquia.

O FINOR encerrou o ano com um patrimônio líquido de Cr\$ 177,7 bilhões, correspondentes a 49 bilhões e 073 milhões de cotas, registrando incremento de Cr\$ 92,7 bilhões ou 109,0 por cento em relação ao exercício anterior. As aplicações do Fundo, por seu turno, totalizaram Cr\$ 61,3 bilhões (em 1982), contra Cr\$ 29,1 bilhões em 1981, o que representa incremento de 110,9 por cento.

Ressalta-se a atuação do Banco do Nordeste no acompanhamento às empresas beneficiárias do sistema, efetuando análises de sua situação econômico-financeira, e a realização dos leilões especiais para a troca de Certificados de Investimentos por ações integrantes da carteira desse Fundo.

No ano passado, foram realizados sete leilões em diferentes bolsas de valores do País, com a negociação de cerca de 9,2 bilhões de ações, no valor global de Cr\$ 19,2 bilhões-volume que representa expansão de 93,2 por cento em relação às negociações de 1981. Também em 1982 foram concedidos 180 registros especiais simplificados a empresas beneficiárias do FINOR, nos termos, do convênio firmado entre o Banco e a Comissão de Valores Mobiliários, elevando para cerca de 604 o número de empresas aptas a terem seus títulos ofertados em leilões daquele Fundo.

Minhas Senhoras, meus Senhores:

O momento político e econômico no mundo e, em especial, nos países em desenvolvimento como o Brasil, exige reflexão e adoção de medidas compatíveis com as circunstâncias históricas do presente, nossas ações, portanto, devem ser desenvolvidas com alta dose de realismo.

Nada obstante, permito-me incluir entre os otimistas, aqueles que, apesar das adversidades que se delineiam no horizonte de 1983, acreditam no poder da vontade, em contornar as dificuldades e superar os empecilhos. Para isso, o BNB conta com o apoio da comunidade nordestina, políticos empresários e das autoridades constituídas.

Promover o soerguimento do Nordeste e integrar na sociedade emergente um imenso contingente da população brasileira, antes marginalizado dos benefícios do progresso econômico e social. É um problema que não pode ser encarado sob um prisma isolado, como se não pertencesse à conjuntura nacional. É uma tarefa, portanto, de todos os brasileiros.

Para finalizar, gostaria de creditar os resultados positivos alcançados pelo Banco em 1982 à prioridade conferida pelo Presidente João Figueiredo ao Nordeste, em es-

pecial ao admirável trabalho desenvolvido pelo Ministro Mário Andreazza, sem cujo decisivo apoio, nesta hora difícil, tantos benefícios não teriam sido trazidos para a comunidade nordestina.

Aos nossos Funcionários, Administradores, Gerentes e aos companheiros de Diretoria, reitero agradecimentos pelo esforço despendido, com a confiança de continuarmos juntos, no sentido de dar uma contribuição eficaz para o desenvolvimento desta Região, anseio de todos os nordestinos.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigado".

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho ocupado seguidamente esta tribuna, sobretudo a partir do ano passado, na minha condição de Líder do PMDB nesta Casa, para fazer sentir uma reivindicação que não é do meu Partido, que não é dos demais partidos na Oposição, mas de toda a sociedade civil brasileira, no sentido, se não da revogação, pelo menos da reformulação urgente e profunda da famigerada Lei de Segurança Nacional, que no arcabouço jurídico do País ainda é uma das excrescências do autoritarismo que aí está. Por isso mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho insistido em afirmar o quanto estamos distantes do estado de direito democrático no Brasil.

Ainda agora, na sua Mensagem ao Congresso Nacional, o Presidente da República, como ontem comentava no meu primeiro pronunciamento como Líder neste ano, enfatizava a necessidade de uma trégua política para que pudesse contar o País com um clima de maior tranquilidade. Pois bem, ao mesmo tempo em que Sua Excelência toma essa iniciativa *sponte sua*, o que se vê, Sr. Presidente, o que se sente, o que se sabe, é que outros cidadãos brasileiros, a exemplo de tantos políticos, de tantos estudantes, de tantos intelectuais, de tantos sacerdotes, de tantos jornalistas, voltam a ser colhidos pelas malhas finas da Lei de Segurança Nacional.

Aqui está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a *Folha de S. Paulo*, em sua edição de ontem, trazendo a denúncia de que o Governo, segundo o título da notícia que aqui está, quer Lei de Segurança Nacional para a reportagem da *Folha*. Sr. Presidente, Srs. Senadores, está transcrito inclusive aqui neste exemplar da *Folha de S. Paulo* o ofício no qual o Sr. Ministro da Justiça solicita ao Procurador-Geral da Justiça Militar a instauração do procedimento penal cabível, em face do Aviso nº 1, de 1º de março de 1983, recebido dos Ministros da Agricultura e Ministro Chefe do SNI, em razão da notícia caluniosa de autoria do Sr. José Carlos Assis, que, sob o título *Contudo desvia 10 milhões de dólares da CAPEMI*, foi publicada na edição de 27-2-83 no jornal *Folha de S. Paulo*. E como bem acentua esse prestigiado e conceituado órgão da grande Imprensa brasileira, no seu noticiário, ao encaminhar ao Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Milton Menezes da Costa, o referido ofício, claro está que o que se pretende é o enquadramento desse jornalista, e possivelmente da própria *Folha de S. Paulo*, em dispositivo da Lei de Segurança Nacional, sob a alegação de ofensas a autoridades constituídas, no caso do Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. General Chefe do Serviço Nacional de Informações.

A repercussão do fato, como não podia deixar de ser, foi a maior possível. Vou ler para que constem dos nossos Anais algumas opiniões abalizadas.

Aqui estão várias declarações:

**José Carlos Dias**, futuro secretário da Justiça: "Entendo que a democracia só se aperfeiçoará se erigida sobre o postulado da liberdade de informação e de crítica. Quando um jornal como a *Folha*, com a respeitabilidade de sua tradição, leva ao conhecimento do público fatos de suma gravidade que interessam a todos os brasileiros, não exercita um

direito, mas um dever. Seus leitores têm o direito de saber não só o que há de bom, mas também o que de ruim acontece em nossa história. Tenho confiança de que a Justiça brasileira não desapontará a expectativa que nela depositamos de ser a guardiã de nossa liberdade. Somente assim a imprensa cumprirá o papel que lhe cabe, de ser a formadora de um Estado em que a sociedade civil tenha voz, voto e vez."

**Gofredo da Silva Teles Júnior**, jurista: "Vejo nesse ato do governo um sinal bem claro de que ainda estamos governados pelo mesmo espírito que predominou durante toda a ditadura iniciada em 1964. Ele demonstra que ainda estamos muito longe de um autêntico regime democrático, muito longe do Estado de Direito. Esse é um atentado contra a imprensa livre, átila, capaz de informar com autenticidade a verdade dos fatos."

**Manoel Pedro Pimentel**, futuro secretário da Segurança Pública: "Informado da medida determinada pelo Ministério da Justiça, lamento profundamente tal determinação por entender que ela em nada contribui para o aperfeiçoamento do regime democrático, sob cuja égide deve sempre prosperar a ideia da liberdade de informação."

**Dalmo Dallari**, jurista: "A medida é absurda do ponto de vista jurídico. Com efeito, existe uma lei específica regulando a atividade jornalística, que é a Lei de Imprensa. Desse modo, não há qualquer razão para que se utilize uma lei genérica, como a Lei de Segurança Nacional. Além desse aspecto, é absurdo querer punir quem noticiou um crime, deixando impunes os criminosos. O que se verifica é que ainda existe no Brasil um grupo de criminosos privilegiados que se esconde atrás da Lei de Segurança Nacional para praticar, impunemente, a mais desabrida corrupção."

**Márcio Tomás Bastos**, presidente da OAB-SP: "A Lei de Segurança Nacional é ilegítima quanto a sua origem, a sua forma de atuação e aos destinatários. Os eventuais crimes de imprensa cometidos num estado democrático devem ser apurados pela justiça comum e tipificados na lei comum. A LSN é uma excrescência. A liberdade de imprensa é fundamental na construção de uma democracia."

**Deputado Luís Máximo**, líder do PMDB na Assembleia Legislativa: "A vigência da Lei de Segurança Nacional contradiz e torna apenas aparente a democracia que se vem tentando alcançar no País. O exemplo aí está, pois os detentores do poder não hesitam em utilizá-la para oprimir a imprensa, sufocando com isso a livre manifestação das idéias e o direito do povo à informação e à verdade."

**Barbosa Lima Sobrinho**, presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI): "Considero um absurdo e um abastardamento do conceito de segurança nacional, a utilização da LSN para julgar situações em que este objetivo não está em causa. A *Folha* não tem o 'animus' de injuriar ou caluniar, mas o de informar. É importante que se faça uma análise completa, com toda a cobertura da imprensa, do caso Capemi e se o governo não quer está profundamente enganado. Até hoje não se entende que uma empresa sem 'know-how' em desmatamento seja beneficiária de um contrato, depois de anulada concorrência em que havia outras empresas mais experientes."

**Sr. Presidente, Srs. Senadores**, como se vê, não podia ser oufrá à repercussão e, por isto mesmo, cumpri o dever de vir a esta tribuna, na tarde de hoje, para trazer ao conhecimento do Senado, formalmente, a denúncia deste grave acontecimento e manifestar a solidariedade da bancada do PMDB no Senado à *Folha de S. Paulo*, à Imprensa brasileira e, ao mesmo tempo, renovar o nosso apelo veemente ao Governo para que se dê conta de que os tempos são outros, são tempos de abertura. E dentro desse

contexto, Sr. Presidente. Srs. Senadores, não há mais lugar para a atual Lei de Segurança Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Requerimentos nºs 7, 8, 9 e 10, de 1983, e da Mensagem Presidencial nº 43, de 1983, referente à escolha do doutor José Francisco Rezek para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Manoel Xavier de Albuquerque.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 59, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 70, de 1982, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Moji-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscientos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna," feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Severo Gomes.

#### REQUERIMENTO Nº 60, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 160, de 1982, de autoria da Comissão Diretora, que altera a lotação de Gabinetes do Senado Federal, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Henrique Santillo.

#### REQUERIMENTO Nº 61, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e do Código de Processo Penal, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Murilo Badaró.

#### REQUERIMENTO Nº 62, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, que institui o voto Distrital e dá outras providências. De autoria do Sr. Senador José Sarney, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Murilo Badaró.

#### REQUERIMENTO Nº 63, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. De autoria do Sr. Senador Tarso Dutra, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Murilo Badaró.

#### REQUERIMENTO Nº 64, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 40/80, que dispõe sobre a remessa de documentos complementares dos tratados, convenções e atos internacionais ao Senado Federal, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 65, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 51/80, de minha autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Henrique Santillo.

#### REQUERIMENTO Nº 66, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 61/80, que altera o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da concessão de férias proporcionais do trabalhador, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 67, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 64/80 que altera a redação do § 3º do art. 9º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que dispõe sobre a entrega da moradia pelo trabalhador em decorrência do desfazimento do contrato de trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 68, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 74/80 que revoga dispositivos e introduz alterações na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 69, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 76/80, que dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRAS S.A., e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 70, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 100/80 que revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104, de 26 de julho de 1977, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 71, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 199/80, de minha autoria, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Henrique Santillo.

#### REQUERIMENTO Nº 72, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 229/80, de minha autoria, que proíbe a propaganda de medicamen-

tos nos meios de comunicação social, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Henrique Santillo.

#### REQUERIMENTO Nº 73, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 171/81, que dá nova redação ao art. 72 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 74, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 205/81, que dispõe sobre coligação partidária e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 75, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 210/81, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 76, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 224/81 que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 77, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 238/81 que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 78, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 263/81 que dispõe sobre a comercialização, uso e controle dos defensivos agrícolas, instituindo receituário agronômico e dando outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Luçena.

#### REQUERIMENTO Nº 79, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 83, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Milton Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do art. 64, § 2º do Regimento Interno, tê-  
nho a honra de comunicar a Vossa Excelência que indico

para a função de Vice-Líderes do Partido Democrático Social os seguintes Senadores:

Aderbal Jurema — Carlos Alberto — Carlos Chiarelli — Gabriel Hermes — João Lobo — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Murilo Badaró — Virgílio Távora.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de alto apreço e consideração.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Aloysio Chaves.*

OF. GL-PMDB nº 23/83Brasília, 3 de março de 1983.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>e</sup> os nomes dos Senhores Senadores que integrarão o colégio de Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, nesta Casa durante a presente Sessão Legislativa.

Pedro Simon — Affonso Camargo — Saldanha Dérzi — Gastão Müller — Hélio Gueiros — José Ignácio — Mauro Borges — José Fragelli.

A nona Vice-Liderança do PMDB será exercida após 15 de março, pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, que ocupará a vaga aberta com a eleição do Senador Franco Montoro para Governador de São Paulo.

Sirvo-me do ensejo para transmitir a V. Ex<sup>e</sup> a manifestação de meu apreço. — *Humberto Lucena*, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As comunicações lidas vão à publicação.

#### *COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:*

Eunice Michiles — Fábio Lucena — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — João Lobo — Carlos Alberto — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Álvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1983, de autoria do Senhor Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 202, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor do US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas Governamentais — PLAMEG II — 79/83.

Em votação o requerimento.

O Sr. *Gastão Müller* — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador *Gastão Müller*.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pela ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A liderança do PMDB reclama à Mesa a ausência do avulso dos itens 1, 2 e 3. Para nós, veteranos da Casa, não há problema nenhum. Mas em homenagem aos novos Senadores, nós fazemos esta reclamação porque eles estão meio aéreos quanto à ausência desses avulsos. É um pequeno detalhe, mas para os novos é importante que esses avulsos estejam presentes para que orientem o trabalho deles no primeiro dia de uma sessão normal desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa esclarece ao nobre Senador *Gastão Müller* que a intenção para a orientação dos novos Srs. Senadores é a melhor possível. Mas no espelho da Ordem do Dia está *ipsis litteris* transcrita o requerimento. Nessas condições, não poderia orientar; só por ocasião da votação do projeto, que esse desarquivamento de requerimento será colocado na ordem de um projeto, integralmente.

O Sr. *Gastão Müller* — V. Ex<sup>e</sup>, com essa explicação, tirou a dúvida dos novos. Eu agradeço a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — muito obrigado.

Em votação o requerimento do nobre Senador Aloysio Chaves.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 202, de 1981, será desarquivado, voltando à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação em turno único, do Requerimento nº 5, de 1983, de autoria do Senhor Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 155, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação em turno único, do Requerimento nº 6, de 1983, de autoria do Senhor Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 162, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O Sr. *Gastão Müller* — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador *Gastão Müller*.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pela Liderança do PMDB, encareceremos a V. Ex<sup>e</sup> que, a partir de amanhã, conste nos Avulsos correspondentes à Ordem do Dia, nos pedidos de desarquivamento, todo o passado desses processos para que os nobres Senadores possam tomar conhecimento do que está em andamento e do que está sendo pedido no desarquivamento. Acho que não há nenhum problema burocrático nisto, para os Assessores, para que isto possa ser apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1981 (nº 1.663/79, na casa de origem), que dá a denominação de rodovia dos Guararapes ao trecho da BR-101, que menciona, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob nº 297, de 1981, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador *Aloysio Chaves*.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para justificar a nossa oposição ao projeto de lei. Aparentemente, trata-se de um projeto de lei simples que dá apenas a denominação a uma rodovia da Região do Nordeste.

Ocorre, Sr. Presidente, que, sem embargo da louvável intenção da iniciativa, lembro que já existe em Recife, com a denominação de Guararapes, uma avenida que liga a cidade ao Aeroporto Internacional. De sorte que essa alteração do plano rodoviário não se apresenta sob uma justificação plausível. Esta a razão por que o nosso voto é contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 7, DE 1981

(Nº 1.663/79, na Casa de origem)

Dá a denominação de Rodovia dos Guararapes ao trecho da BR-101, que menciona.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Rodovia dos Guararapes o trecho da BR-101 compreendido entre os Municípios de Jaboatão e Paulista, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1981 (nº 1.325/79, na casa de origem), que inclui ligação rodoviária na relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 378, de 1981, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (*Pausa.*)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 16, DE 1981

(Nº 1.325/79, na Casa de origem)

Inclui ligação rodoviária na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica incluída na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacio-

nal de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a seguinte ligação:

"Paranaíba — Inocência — Ribas do Rio Pardo — Campo Grande — MS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981 (nº 354/79, na casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de histórias em quadrinhos nacionais e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.216 e 1.217, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC; e
- de Economia, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 80, DE 1983**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 07 do corrente,

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Aloysio Chaves.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** De acordo com a deliberação do Plenário, fica adiada a votação da matéria pelo tempo solicitado.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara (nº 43, de 1981 nº 217/79, na casa de origem), que veda a cobrança de juros de mora sobre título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 801 e 802, de 1981, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 43, DE 1981**

(Nº 217/79, na Casa de origem)

Veda a cobrança de juros de mora sobre título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de juros de mora, por estabelecimentos bancários e instituições financeiras, sobre título de qualquer natureza, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, desde que seja quitado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Quando houver resgate antecipado da dívida, serão deduzidos os juros vincendos e proibida a cobrança de qualquer importância por motivo da antecipação. As Comissões cobradas serão reduzidas proporcionalmente ao tempo decorrido.

Art. 3º A inobservância do disposto nos artigos anteriores sujeitará os infratores à aplicação das penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 5.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1981 (nº 286/79, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de práticas agrícolas no ensino de 1º e 2º graus, nas escolas que menciona, e determina outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 965, de 1981, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Para discutir. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somos e devemos ser um país essencialmente rural.

A iniciativa da Câmara dos Deputados é realmente digna de encômios, mas vai resultar inútil, porque no parágrafo único se diz:

Parágrafo único. O ensino de Práticas Agrícolas será ministrado por profissionais de agronomia ou de medicina veterinária, de preferência especializados em extensão rural, e portadores de diploma de curso de nível médio ou superior, devidamente qualificados para o exercício do magistério.

Realmente, vai tornar muito difícil o recrutamento desses professores para que eles possam ministrar aulas de práticas agrícolas nos currículos de primeiro e segundo graus.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves — Aliás, o meu ponto de vista coincide, por outros fundamentos, com o de V. Exº, porque a Lei nº 5.692, de 1971, que estabeleceu a reforma do ensino de primeiro e segundo grau, como sabe V. Exº, já ao final do primeiro grau estabeleceu uma profissionalização que se acentua e se completa no segundo grau. Essas práticas agrícolas, como outras práticas é submetidas em cada Estado à apreciação do Conselho Estadual de Educação. De sorte que o projeto é inócuo e não vai atingir o objetivo pretendido. Nós também nos manifestamos contra ele.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, lamento manifestar a minha opinião contrária, porque não devemos votar leis inócuas. Se fosse possível realizar o objetivo visado por este projeto, eu lhe daria o meu voto favorável. A iniciativa é digna de louvores, mas a prática demonstra que ele se tornará impossível de ser realizado em todo este País, recrutando professores para ministrar aulas de práticas agrícolas obrigatoriamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 47, DE 1981**

(Nº 286/79, na Casa de origem)

Estabelece a obrigatoriedade de práticas agrícolas no ensino de 1º e 2º graus, nas escolas que menciona, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será obrigatória a inclusão da matéria Práticas Agrícolas nos currículos do ensino de 1º e 2º graus das escolas localizadas na zona rural em cidades de menos de cem mil habitantes com economia preponderantemente agrária.

Parágrafo único. O ensino de Práticas Agrícolas será ministrado por profissionais de agronomia ou de medicina veterinária, de preferência especializados em extensão rural, e portadores de diploma de curso de nível médio ou superior, devidamente qualificados para o exercício de magistério.

Art. 2º Na aplicação das atividades de Práticas Agrícolas será difundido o espírito de competição entre os alunos, tendo em vista o aumento da produtividade e a melhoria da apresentação do produto, para fins de comercialização.

Art. 3º A frequência às aulas de Práticas Agrícolas será obrigatória para a promoção à série seguinte.

Art. 4º O Conselho Federal de Educação baixará o Regulamento desta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação, e indicará as redes ou estabelecimentos escolares que ficarão obrigados ao cumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1981 (nº 1.895/79, na casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1983, ferrovia radial ligando Brasília a Belém, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.192, de 1981, da Comissão

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 68, DE 1981**

(Nº 1.895/79, na Casa de origem)

Inclui na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1983, ferrovia radial ligando Brasília a Belém.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, sob nº de ordem EF-060, a ferrovia radial Brasília(DF)-Belém(PA).

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1981 (nº 2.253/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo para o registro de nascimento, tendo

PARECERES, sob nºs 244 e 245, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e

- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas a ele oferecidas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicadas as emendas.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 80, DE 1981

(Nº 2.253/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre o prazo para o registro de nascimento. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro, no lugar em que tiver ocorrido o parto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ampliando-se até 6 (seis) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do Cartório."

Art. 2º Ficam isentas da multa de que trata o caput do art. 46 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, as declarações de nascimento registradas no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 893 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a notificação, por via postal, das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 125 e 126, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acentuo que o substitutivo do nobre Senador Aloysio Chaves dá ao projeto aquela redação ideal. Realmente, o projeto visava a que "os recursos das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho poderão ser interpostos até 8 (oito) dias após a juntada, aos autos, do aviso de recebimento da notificação, feita às partes, por via postal".

Ora, é preciso que se leve em conta que hoje na Justiça do Trabalho numerosos são os feitos em que funcionam advogados habilitados, constituídos pelas partes. De acordo com a legislação processual, a Comissão de Legislação Social, no substitutivo do nobre Senador Aloysio Chaves, deu uma redação correta: "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais e por suas Turmas, serão notificadas as partes, ou seus procuradores, por via postal".

Em face dos termos do substitutivo, Sr. Presidente, o meu voto é favorável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

*Não havendo mais quem queira discuti-la, encerro a discussão.*

*Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.*

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA Nº 1-CLS

##### Substitutivo

Dá nova redação ao *caput* do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação, convertendo-se em § 1º a redação do *caput* — alterando, renumerando-se os demais parágrafos.

"Art. 899. Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais e por suas Turmas, serão notificadas as partes, ou seus procuradores, por via postal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1981 (nº 760/79 na Casa de origem), que introduz alterações no Plano Rodoviário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, no que se refere ao traçado da BR-359, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.189, de 1981, da Comissão  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Tem a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. SALDANHA DERZI (Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto visa a incluir no Plano Rodoviário Nacional a estrada de Corumbá—Coxim—Mineiros—Ceres.

Corumbá é uma cidade que está praticamente isolada do resto do Mato Grosso e do Brasil em determinadas épocas do ano, para a qual, com a inundação do pantanal, nós não temos meios de acesso, a não ser pelo noroeste do Brasil. Então, visa a rodovia Corumbá—Coxim—Mineiro—Ceres a demandar a nossa capital e ao Centro-Oeste brasileiro, porque essa é uma zona riquíssima, é uma zona de exploração da pecuária, que tem, hoje, inclusive minério de ferro e manganês.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador.

O SR. SALDANHA DERZI — Com muito prazer, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Eu queria pedir a V. Ex<sup>a</sup>, como homem de Mato Grosso do Sul, que conhece bem a região, para orientar a minha posição na votação dessa matéria, porque o projeto de lei pretende acrescentar ao traçado atual da Diagonal BR-359, do trecho Corumbá—Coxim—Mineiros um novo trecho, no Estado de Goiás, de Mineiros a Ceres. Mas ocorre que esse trecho não integra o Plano Rodoviário do Estado de Goiás. Não é esse o objetivo do projeto de lei?

O SR. SALDANHA DERZI — Exato.

O Sr. Aloysio Chaves — Corumbá—Coxim—Mineiro—Ceres, V. Ex<sup>a</sup> acrescenta. Ocorre, e esta é a minha dificuldade que estou expondo a V. Ex<sup>a</sup>, que esse trecho de Mineiro a Ceres não integra o Plano Rodoviário do Estado de Goiás. Então, há uma dificuldade de ordem técnica, não obstante a boa intenção do autor do projeto em aprovar-lo, e é esta dificuldade que estou expondo a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. SALDANHA DERZI — Nobre Senador Aloysio Chaves, vou remeter à Mesa um requerimento de adiamento de votação desse projeto para que numa outra ocasião discutamos e possamos melhor estudar essa inclusão.

Sr. Presidente, vou requerer o adiamento da votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sob a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 81, DE 1983

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 91/81, por 30 (trinta) (30) dias.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário, a matéria sairá da Ordem do Dia para tornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1981 (nº 2.297/79 na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a jornada de trabalho dos empregados nos serviços de telefonia, de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelefonia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 236, de 1982, da Comissão — de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 95, DE 1981

(Nº 2.297/79, na Casa de origem)

Altera a redação do "caput" do art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a jornada de trabalho dos empregados nos serviços de telefonia, de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelefonia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 227. A duração normal do trabalho dos operadores dos serviços de telefonia, de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelefonia não excederá de 6 (seis) horas contínuas por dia ou 36 (trinta e seis) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1982 (nº 3.111/80, na Casa de origem), que modifica o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos municípios dos territórios federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 818 e 819, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e  
— de Municípios.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.  
Em votação.  
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)  
Rejeitado.  
A matéria vai ao Arquivo, dando-se ciência à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 3, DE 1982  
(Nº 3.111-B/80, na Casa de origem)

Modifica o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O número de Vereadores será de 7 (sete) nos Municípios das Capitais e de 5 (cinco) nos demais, acrescentando-se mais um para cada 10.000 (dez mil) eleitores do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1982 (nº 1.829/79, na Casa de origem), que estabelece normas para a expedição de documentos escolares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 252, de 1982, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Para disutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o objetivo do projeto é o de sanar um constrangimento muito sério, que figura geralmente em todos os documentos de identidade: a filiação natural. A intenção do projeto é que apenas conste, neste título de nível superior, a nacionalidade, a naturalidade e a data de nascimento. O próprio parecer, de que foi relator o nobre Senador João Calmon, diz o seguinte:

Acreditamos que o projeto vem sanar um problema muito sério, que é o constrangimento das crianças ou adolescentes terem um documento em que consta sua condição de filho de mãe solteira, pai desconhecido, ou pais com sobrenomes diferentes.

Realmente estas pessoas passam vexames e humilhações, sobretudo no âmbito escolar.

O objetivo, portanto, é o mais nobre. Não prejudica a instituição, porque é apenas a concessão do diploma e não constrange os portadores desses documentos. De modo que acreditamos que o Senado Federal será sensível a esta proposição que veio da Câmara dos Deputados e lhe dará seu voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Aloysio Chaves** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

**O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 4, DE 1982

(Nº 1.829/79, na Casa de origem)

Estabelece normas para a expedição de documentos escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os diplomas e certificados expedidos por estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, bem como de nível superior, em todo o País, consignarão, quando bastarem para a identificação inconfundível do portador, apenas os seguintes dados, além do nome:

- I — nacionalidade;
- II — naturalidade;
- III — data de nascimento.

Parágrafo único. Tratando-se de maiores de 16 (dezesseis) anos, consignar-se-á também o número da respectiva cédula de identidade.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se à escrituração ou às anotações em fichários e demais documentos de utilização nos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982 (nº 413/79, na Casa de origem), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em fundo para o desenvolvimento regional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 235, de 1982, da Comissão

— de Economia

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1 (de plenário)**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982

No art. 1º, onde se lê: "na Amazônia Legal", leia-se: "na Amazônia Legal e nos Estados incluídos na área de atuação da SUDENE".

**Justificativa**

A emenda visa a incluir os Estados da área de atuação da SUDENE, nos benefícios fiscais que o projeto estabelece.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Em discussão o projeto e a emenda que acaba de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciado o projeto e a emenda de plenário e retorna à Comissão de Economia para que se pronuncie sobre a emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1982 (nº 1.152/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a validade do atestado médico, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 411, de 1982, da Comissão

— de Saúde.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

**Rejeitado.**

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 26, de 1982

(Nº 1.152/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a validade do atestado médico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atestado médico, fornecido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, é documento suficiente para comprovar a ocorrência de problemas de saúde do trabalhador ou do servidor público, tendo em vista a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1982 (nº 3.777/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 3º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, dispondendo sobre a idade mínima de admissão nas escolas de aprendizagem do SENAC, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 698, de 1982, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 83, de 1982

(Nº 3.777/80, na Casa de origem)

Dá nova redação ao caput do art. 3º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, dispondendo sobre a idade mínima de admissão nas escolas de aprendizagem do SENAC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto-lei nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os candidatos à admissão como praticantes, além de terem a idade mínima de 12 (doze) anos, deverão satisfazer as seguintes condições:

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 58, de 1983, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, para a realização de sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Voltamos à lista de oradores inscritos.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Como líder do PTB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no ano passado, nos últimos meses, faleceu o ex-Senador, ex-Presidente da Câmara, ex-Presidente do Senado e ex-Presidente do Congresso Nacional, o Sr. Auro de Moura Andrade. O Senado resolreu, a requerimento meu e de ilustres Senadores, realizar uma sessão especial para reverenciar a memória daquele ilustre e saudoso parlamentar. Eu indagaria a V. Ex<sup>a</sup> se, na forma regimental, em face dos arquivamentos dos requerimentos e das proposições que já foram feito pela Mesa, se é preciso renovar esse requerimento ou bastará que a Mesa designe data para que essa solenidade se realize.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Mesa esclarece ao nobre Senador que é desnecessário requerimento solicitando o desarquivamento, uma vez que o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> já foi aprovado pela Mesa; apenas, V. Ex<sup>a</sup> deve manter contato com esta Presidência para marcar o dia da sessão.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Meu líder, nobre Senador Humberto Lucena, já se manifestou perante a Casa em nome do meu Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, entretanto, eu pessoalmente quero também me manifestar sobre este assunto que fere a consciência jurídica de nossa Pátria, nesse instante em que o Senhor Presidente da República propõe a seus adversários uma trégua, e vemos, através da imprensa, que os membros do Governo não ouviram a palavra de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vemos, através dos jornais, que a pedido dos Ministros Otávio Medeiros, do SNI, e Amaury Stábile, da Agricultura, o Ministro da Justiça encaminhou anteontem ao Procurador-Geral da Justiça Militar, Newton Menezes da Costa, ofício solicitando o "procedimento penal cabível", em virtude da publicação na "Folha de S. Paulo", de domingo último, da reportagem sob o título "Conluio desvia 10 milhões de dólares da Capem", de autoria do jornalista José Carlos de Assis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo, que deverá ser conduzido com base no art. 14 da Lei de Segurança Nacional, vai ser instruído pela Procuradoria da Justiça Militar à qual caberá enquadrar o citado jornalista e, possivelmente, o matutino *Folha de S. Paulo*, através de seu editor responsável Boris Casoy.

Sr. Presidente, a Lei de Segurança Nacional, "essa excrescência jurídica num País que se diz com vocação democrática", continua em plena "abertura" do Senhor Presidente Figueiredo a fazer suas vítimas, vítimas selecionadas entre os que combatem a opressão e a corrupção.

No Rio Grande do Sul, pelo menos quatro jornalistas gaúchos do *Coojornal*, até ontem, quando foram beneficiados com uma decisão do Supremo Tribunal Federal, estiveram trancasfios, "passando por um período de adaptação, a fim de aprenderem a conviver em sociedade."

Ora, Sr. Presidente, de novo a Lei de Segurança Nacional parece que veio revelar que já começou a "trégua" pregada pelo governo.

Jornalistas, no estrito cumprimento do dever de informar, são processados e presos, não por crime de imprensa, mas por "indisporem o povo com as autoridades" e por um execrado tribunal de exceção, cuja ação deveria estar restrita aos crimes militares.

Mas, para o Governo, possíveis delitos de imprensa são identificados com crimes de fornecimento de informações secretas aos inimigos da Pátria.

Estranha democracia, estranha abertura, estranha trégua, onde se ouve dizer que tal escândalo ou crime não deve ser esclarecido, "se quisermos salvar esse regime de liberdade e de respeito aos direitos do homem." Estranho

regime, onde pedir uma CPI para o SNI significa, no entendimento dos réus, provocar os poderosos que se julgam acima do bem e do mal, da verdade e do erro.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Com muito prazer, nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Veja V. Ex<sup>a</sup> a ironia das coisas no Brasil: enquanto se enquadra na Lei de Segurança Nacional quem dá seguimento a uma série de denúncias contra esse escândalo que é a CAPEMI-Agropecuária Ltda., não se ouve da parte das zelosas autoridades do Governo nenhuma providência penal contra os responsáveis por esse empréstimo de âmbito internacional como esse da Agropecuária CAPEMI Ltda., que implicou no Banco Francês dívida de 25 milhões de dólares, que não irá pagar, porque quem irá pagar é o Banco que deu o aval e, em última análise, o povo brasileiro. Condena-se quem pretende levantar a lebre, para descobrir a verdade, mas contra os autores do empréstimo internacional, com prejuízo para instalação da Hidrelétrica de Tucuruí — porque há necessidade do desmatamento para que ela funcione — não se ouve dizer coisa alguma.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço, nobre Senador Hélio Gueiros, sua intervenção. Realmente é de estarrecer, neste momento histórico que atravessamos, depois de dezenove anos de um processo que se instalou neste País para que a ordem jurídica ameaçada fosse posta em seu lugar, a corrupção alegada fosse banida deste País. Nós que agora voltamos ao Congresso Nacional, depois de passarmos quatorze anos ausentes, por termos tido o nosso mandato de Deputado Federal cassado e os nossos direitos políticos suspensos por um processo político-militar, que se instalou no País, e até hoje nós, como V. Ex<sup>a</sup> também, que fomos atingidos por esse édito, não sabemos como, nem porquê fomos cassados. Estamos ainda pedindo as explicações dos motivos por que foram suspensos os nossos direitos políticos e escamoteado o direito que o povo nos deu de representá-lo. Mas, restava-nos a esperança de que o sacrifício que foi imposto a tantos outros brasileiros por este Brasil afora, no Congresso Nacional e fora dele, tivesse a recompensa de que, realmente, a coisa pública fosse moralizada. Mas, para nossa tristeza, nos dias que estamos atravessando, está ocorrendo justamente o contrário. São os escândalos estarcedores que estão sendo postos ao conhecimento do público, e, para nossa tristeza, aquele mesmo regime que se instalou no País para combater a corrupção está, agora, servindo de anteparo a essas irregularidades todas que estamos vendo ocorrer, depois de completar quase duas décadas. É a Capem, é a Delfin, é o SNI sendo envolvido em processos policiais que não conseguem ser esclarecidos, são os empréstimos fabulosos. Não sei para onde marchamos, nobre Senador Hélio Gueiros.

Concedo a V. Ex<sup>a</sup> 9, mais uma vez, o aparte.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Nobre Senador Mário Maia, só temo que daqui a pouco, do jeito como vão as coisas, o ilustre Ministro da Agricultura proponha que a Agropecuária Capem seja condecorada com a Ordem Nacional do Mérito.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Em verdade, as coisas estão acontecendo de tal modo, que não será de admirar que isso aconteça em dias vindouros.

Continuando no meu discurso, abrindo aspas no período a que ia me referir: "Se quisermos — diziam eles, alegando o processo contra o jornalista — se quisermos salvar este regime de liberdade e de respeito aos direitos humanos"...

Estranho regime, digo eu, onde pedir uma CPI para SNI significa, no entendimento dos réus, provocar os poderosos que se julgam acima do bem e do mal, da verdade e do erro."

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** — Senador Mário Maia, sabe V. Ex<sup>a</sup> que a dignidade da pessoa humana é o que há de mais sa-

grado para cada um de nós. As acusações graciosas, não provadas, são sempre condenáveis.

**O Sr. Pedro Simon** — É claro que o Senador sabe: foi cassado por acusações que desconhece!

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>a</sup> concedeu o aparte ao nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. MÁRIO MAIA** — V. Ex<sup>a</sup> está com o aparte.

**O Sr. José Lins** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Eu cederia com muito prazer o meu aparte ao nobre Senador Pedro Simon...

**O SR. MÁRIO MAIA** — Gostaria que o aparte continuasse com V. Ex<sup>a</sup> e, depois, falasse o Senador Pedro Simon.

**O Sr. José Lins** — Agradeço imensamente. Mas eu dia a V. Ex<sup>a</sup> que são condenáveis tanto as acusações graciosas, quanto a impunibilidade das ações contra a dignidade do Erário Público. A lei, com base na qual as punições justas são impostas, pouco importa. A verdade é que é preciso acabar com a impunidade, não só dos que erram no serviço público, mas daqueles que graciosamente acusam sem qualquer responsabilidade para provar, atacando a dignidade alheia sem qualquer cuidado. Então, nobre Senador, muito mais justo seria que levantássemos as questões, mas que não se fizessem acusações formais sem provas. Leio, por exemplo, na imprensa, uma acusação formal à pessoa do Dr. Roberto Amaral. Não tenho nenhuma procuração para defendê-lo, nem conhecimento em profundidade o problema. Leio, e tenho em mãos uma entrevista do Dr. Roberto, concedida, se não engano, à *Folha de S. Paulo*, no dia 2 de março de 1982. E um inquérito: a sistemática de perguntas usada pela *Folha* equivale a um verdadeiro inquérito. V. Ex<sup>a</sup> diz que a missão da imprensa é informar. Sim, é informar, até aí estou de pleno acordo. Mas a nós cabe tentar um julgamento mais profundo, porque a mim, sinceramente, não importa o instrumento pelo qual se faz justiça, mas é importante que a justiça seja feita.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, o aparte que enriquece as minhas modestas considerações. Realmente, a impunidade deve ser verificada e deve ser objeto dos nossos cuidados, o que não ocorreu, durante tanto tempo nesse regime de exceção que foi instalado em 1964 e que para se processar, prender e fazer desaparecer cidadãos brasileiros não se perguntava que cor, que religião, que partido tinham. Estamos chegando agora, e todos nós procuramos cooperar para que este País, realmente, com essa promessa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República que, não resta dúvida, está tentando fazer esta abertura, a qual parece que se abriu alguns centímetros até agora. Queremos, com nossa cooperação, ver a porta da democracia reaberta, porque apenas agora estamos olhando por uma fresta, haja vista o que está acontecendo através das providências que o Governo está tomando contra aqueles que procuram veicular, com sacrifício, às notícias para o povo.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Pedro Simon** — Em primeiro lugar, a alegria e o rigorijo pela presença de V. Ex<sup>a</sup> em nosso convívio. Dizia eu, num aparte anti-regimental, quando o nobre Senador José Lins falava nas acusações sem provas, que ninguém mais do que V. Ex<sup>a</sup> sente e comprehende isso, cassado que foi, sem saber, até hoje, o motivo e a razão dessa cassação. Mas diz o nobre Senador José Lins que as acusações devem ser provadas. A grande verdade é que a missão da imprensa não é denegrir evidentemente a honra de ninguém, mas levantar e denunciar os fatos, para que a sociedade, o Governo e o Parlamento possam evidentemente, a posteriori, averiguá-los. Enquanto jornalistas e mais jornalistas, ao longo dessa década, têm sido processados por denunciar fatos, — e já não falo em casos menos importantes, mas os casos fundamentais de escândalos comprovados e reconhecidos — qual foi a vez em que alguém foi condenado e que um fato foi devidamente provado, quer no campo da violência, como lá no Riocentro, quer no campo do escândalo, como o da Del-

fin? Enquanto estão processando o jornalista da *Folha de S. Paulo*, as manchetes de hoje dos jornais do centro do País anunciam que desapareceu toda a madeira de Tucuruí, sumiu. Agora, não é a coroa da rainha, nem a Copa do Mundo que desapareceu, foi a madeira de Tucuruí que desapareceu. Parece-me que — fala o Senador pelo Amazonas — um toro daqueles deve ser algo realmente que com os braços abertos não se pode abraçá-lo, um diâmetro de alguns metros.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Alguns homens, com os braços dados uns aos outros, às vezes não abraçam uma tora de castanheira ou de mogno.

**O Sr. Pedro Simon** — Pois essa madeira toda desapareceu, sumiu! E, sobre isso, nada. Apurar, investigar, nada! Agora, processar, que tem um sentido intimidatório, para intimidar esses jornalistas, para intimidar o jornal e para intimidar outros jornalistas, isso acontece. A grande verdade, Senador, é que quando a Imprensa dos Estados Unidos denunciou o escândalo *Watergate*, parecia um absurdo, parecia ridículo. O povo americano não aceitou o absurdo de se colocar microfones na sede do Partido Democrata; mas o governo foi investigar, o Congresso investigou e, nas investigações, verificou-se que o caso ia além, e foi tão mais além que o Presidente da República teve de renunciar, ao seu mandato. Lá acontece isso. Aqui, Lei de Segurança Nacional para quem denuncia, investigação absolutamente zero. V. Ex<sup>e</sup> tem razão, aconteceu lá no Rio Grande do Sul, onde foram seqüestrados uruguaios que estavam em Porto Alegre e levados para o Uruguai com o apoio de policiais do Rio Grande do Sul. Estes policiais, em uma CPI da Assistência Legislativa, foram denunciados, foram à Justiça e condenados. Pois o policial que foi condenado na Justiça pela sua responsabilidade no seqüestro dos uruguaios recebeu a condenação do Mérito Policial no Rio Grande do Sul!

**O Sr. Hélio Gueiros** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> e, em verdade, nós ficamos em dúvida e inseguuros, ao voltarmos ao Congresso Nacional como Senador da República, porque não sabemos se temos já o direito à liberdade de dizer, em uma das Casas do povo, aquilo que podemos dizer, aquilo que deve ser dito, sem que o perigo das ameaças possam se concretizar, como se concretizaram em outras épocas, após 1964.

**O Sr. Carlos Alberto** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Eu daria preferência, antes do aparte do Senador Hélio Gueiros, que já me aparteou duas vezes, a ouvir o nobre Senador Carlos Alberto.

**O Sr. Carlos Alberto** — Senador Mário Maia, primeiramente, como jovem parlamentar, que lamentar profundamente e não sei as razões pelas quais V. Ex<sup>e</sup> foi cassado. Mas, querer, nesta minha intervenção — no momento em que V. Ex<sup>e</sup> extravessa e chega a esta Casa trazido pela vontade popular, pela vontade do povo do seu Estado — quero fazer uma colocação como homem do Governo mas também como um ex-homem de Oposição. Na época do árbitrio, na época em que V. Ex<sup>e</sup> foi cassado, talvez eu estivesse nas tribunas protestando contra as cassações. V. Ex<sup>e</sup> não sabe porque foi cassado. Perguntar a nós, agora? Não! Na bancada de V. Ex<sup>e</sup> tem alguém que poderá responder por que V. Ex<sup>e</sup> foi cassado, até porque ele também assinou algumas cassações. V. Ex<sup>e</sup> poderia perguntar ao Senador Severo Gomespor por que foi cassado. No caso do sequestro dos uruguaios, no Rio Grande do Sul, o nobre e brilhante Senador por quem tenho uma admiração profunda, um homem extremamente intelectual, capaz. Ele, então, também acusou o Governo do sequestro dos uruguaios, lá no Rio Grande do Sul. E eu pergunto, quem era o Governador do Rio Grande do Sul na época dos sequestros? Quem era? Governador Sival Guazzelli, hoje também um militante do Partido de V. Ex<sup>e</sup>. Então, aqui fica este registro de protesto. Não concordo com nenhuma violência, afé porque, na minha idade, sou comprometido, único e exclusivamente, com a minha geração e tenho um compromisso para com o futuro deste País. Agora, precisamos também, reconhecer, se V. Ex<sup>e</sup> aqui está e quer negar uma abertura política e quer negar a democracia que nós hoje já estamos viven-

do, V. Ex<sup>e</sup> é fruto desta abertura. Se o Presidente Figueiredo chegou ao Palácio do Planalto anuciando a mão estendida e atendendo aos diversos segmentos da sociedade, assinou e avalizou várias promissórias, diga-se que houve pressão para que o Presidente desse anistia, mas foi o Presidente que mandou para esta Casa o projeto que concedeu anistia a todos aqueles que foram punidos por atos de exceções. E todos aí estão, inclusive liderando agremiações partidárias, eleitos pela vontade do povo, aqui estão representando o povo dos seus Estados, numa comprovação inequívoca e incontestável de que, na verdade, hoje vivemos um regime democrático. E se nós vivemos, o atestado é a presença de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço o aparte do brilhante e jovem Senador, mas quero dizer que não estava me referindo a pessoas, nem indaguei do Congresso, ou do Senado, que me informasse os motivos da cassação.

Quanto aos registros que V. Ex<sup>e</sup> faz de pessoas que pertenceram ao Partido do Governo, no alvorecer de sua implantação, abstemo-nos de fazer considerações pessoais, porque criticamos a tese, o sistema político que foi instalado no País e que atingiu a todos nós suprimindo as liberdades democráticas que eram, então, usufruídas pelo povo e pelo Congresso Nacional. Daquela época então, o sistema político militar que foi instalado no País passou a atingir indiscriminadamente políticos com mandatos, políticos sem mandatos, funcionários públicos, militares, pessoas de todas as categorias e camadas sociais. E, portanto, contra o árbitrio que falamos e é o árbitrio que nós estamos acusando e fazendo referência.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Quando requeri o meu aparte foi porque não queria deixar passar em julgado a afirmação de que não tem a menor importância a lei sob a qual se enquadra alguém. Acho que isso é relevante e muito relevante. A lei tem que ser legítima e justa, uma lei ilegítima e iníqua não tem condições de enquadrar ninguém, a não ser como fruto da violência e do árbitrio. Os jornalistas têm uma lei específica prevista em nossa Legislação, devem ser enquadrados, processados, julgados pela Lei de Imprensa, e não se invocar uma lei injusta, iníqua, absurda, como é a Lei de Segurança Nacional. Porque, no final das contas, o que se pretende com isso é, como disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Pedro Simon, apenas intimidar, amedrontar os jornalistas brasileiros, porque são eles que estão dando a grande lição em matéria de denúncia, que também deve ser uma função do Congresso Nacional. Quanto à observação do eminentíssimo e jovem Senador Carlos Alberto de que os antigos governistas que passaram para as hostes do PMDB levam consigo ainda a responsabilidade pelos atos praticados, quero dizer a S. Ex<sup>e</sup> que, se esse raciocínio prevalece, ele também quando passa para as hostes de um Governo que patrocinou, como ele disse de viva voz, o árbitrio, a violência, ele também passou a encampar e a ser responsável pelo árbitrio, e a violência praticados no Brasil.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado ao Senador Hélio Gueiros, pelo aparte.

**O Sr. Fábio Lucena** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

**O Sr. Fábio Lucena** — Nobre Senador, sou essencialmente jornalista nesta República em que os jornalistas são processados. Tenho uma grande condecoração do SNI tenho a honra de ser o jornalista que já respondeu a mais processos, crimes nesta República: quarenta e dois processos, urdidos pelo SNI, três perante a Justiça Militar acusados de crime contra a Segurança Nacional e absolvidos em todos os Tribunais civis e militares do País. Um desses processos foi urdido propositalmente para impedir a minha candidatura à Câmara dos Deputados em 1974. Mas quando o SNI comete crime ninguém o processa. Está em poder do General-Chefe do SNI Otávio Medeiros prova documental de que o Chefe do SNI

em Manaus, Almirante Roberto Gama e Silva, fez contrabando de automóveis, no exercício e em função do cargo através da Zona Franca de Manaus. Eu peço que o General-Chefe do SNI se manifeste a propósito desta denúncia, que está em poder de S. Ex<sup>e</sup>. Porque, quando o mesmo Almirante desembarcou, com a farda da Marinha — que não pertence a ele, porque pertence à Nação brasileira — em Manaus, na recente campanha eleitoral, para extorquir dinheiro dos industriais, a fim de financiar a campanha que se transformou em derrocada inevitável do PDS, nós, eu candidato ao Senado e o Professor Gilberto Mestrinho, candidato ao Governo do Estado, denunciamos o Almirante ao Sr. Ministro da Marinha. E, em menos de 24 horas, o Sr. Ministro da Marinha respondia, em nota oficial, abonando, endossando a idoneidade moral do ilustre oficial contrabandista, que até hoje só tem desonrado a Marinha do nosso País. O que digo aqui está provado, está em poder do General-Chefe do SNI, do Sr. Ministro. E tem mais, nobre Senador: a CAPEMI não atua somente no Pará; ela cruzou as fronteiras do Amazonas, como eu vou demonstrar daquela tribuna; a CAPEMI se investiu, como empresa de seguros privados, imaginem V. Ex<sup>e</sup>s, do estranho *Know how* de produzir álcool na região amazônica. E, hoje, o maior credor da CAPEMI, em mais de um bilhão de cruzeiros, é o Deputado Federal Carlos Alberto de Carli, da Bancada do PMDB amazonense, que foi o construtor real da usina de álcool de Manaus, onde o escândalo da CAPEMI assume proporções maiores, talvez mais sórdidas do que essas conotações absurdas que foram aqui exibidas pelo eminentíssimo Senador Hélio Gueiros, do Estado do Pará. Quanto a saber quem foi que cassou V. Ex<sup>e</sup>, ou por que V. Ex<sup>e</sup> foi cassado, eu respondo: V. Ex<sup>e</sup> foi cassado porque, neste Senado, durante todo o período do árbitrio, um só homem falou pela Amazônia: foi esse homem que cassou V. Ex<sup>e</sup>, e o Senador Hélio Gueiros; foi o ex-Presidente do Senado Federal, agora e em boa hora punido — punido severamente pelo bravo povo paraense, que cassou o mandato do cassador e que devolveu o mandato ao cassado, puniu o injustiçador e premiou o injustiçado Hélio Gueiros. Perdoe-me por tê-lo interrompido.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Nobre Deputado Fábio Lucena... Desculpe o tratamento, que não é pejorativo, mas é que, quando fomos cassados, éramos Deputados...

**O Sr. Fábio Lucena** — Permita-me um esclarecimento, só não fui Deputado porque o SNI não o permitiu.

**O SR. MÁRIO MAIA** — ... e ainda estamos no hábito daquela Casa, ainda não nos habituamos, modestamente, com a promoção que o povo de nossa terra nos concedeu, mas estamos gratificados porque o árbitrio, a força, a chamada Revolução, cassou o nosso mandato, mas como dizímos em nossa campanha política, o nosso nome continuou eleito no coração do povo acreano, e a prova está aqui na nossa presença no Senado da República.

Então, nobre Senador Fábio Lucena, insiro, com prazer e satisfação o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que vem enriquecer, sobremodo, a modesta contribuição que estamos trazendo, nesta tarde, à redemocratização do País, quando protestamos veementemente contra as arbitrariedades que estão se praticando sobre aqueles que veiculam as notícias para trazer o mínimo de esclarecimento ao povo brasileiro.

**O Sr. Pedro Simon** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Mais uma vez, com todo o prazer, o Acre recebe o aparte do Rio Grande do Sul, Estado com quem estamos identificados historicamente...

**O Sr. Pedro Simon** — E verdade.

**O SR. MÁRIO MAIA** — ... uma vez que Plácido de Castro é filho da sua brava terra.

**O Sr. Pedro Simon** — Muito obrigado. Nobre Senador, essa pergunta pode se fazer mas, homens que integraram o Governo, homens que participaram do Governo, agora estão na Oposição? Pelo amor de Deus, esses homens deixaram o cômodo e tranquilo lugar no Governo para terem a coragem de dele discordar e virarem para a

Oposição, podemos ter, com relação a esses homens, até discordâncias com relação ao seu passado, mas temos que reconhecer que são homens que tiveram a bravura, que tiveram a dignidade, que tiveram a coragem, e muitos vieram quando ainda existia o AI-5, quando ainda se estava no regime do pleno arbitrio, e vieram para o caminho da Oposição e aceitaram o caminho da Oposição. Ao contrário de outros que estavam, que trilhavam os caminhos da Oposição e que foram para o auge aconchegante do Governo. Nós do PMDB, se lamentamos muitos companheiros nossos que foram levados para o lado do Governador; numa hora como esta, nós dizemos que recebemos de braços abertos aqueles que decidiram participar da luta heróica da Oposição deste País, em busca do seu verdadeiro destino. Não, pelo amor de Deus, querer se analisar alguém que foi Governador, alguém que foi Ministro, e Governador ou Ministro podia estar cuidando de seus interesses, buscando enriquecer, como tantos estão, ou buscando novos cargos e novas honrarias, e abandonou tudo isto para denunciar o modelo e denunciar o sistema e vir para o caminho da Oposição, numa hora como esta é mérito, soma, dignifica. Para nós do PMDB, que somos um partido sem rancor e sem revanchismo, que somos um partido que abriga e busca a convivência para que possamos, juntos, mudar o que está aí, que não queremos ser nós, apenas nós, os primeiros, mas buscar o somatório de todos aqueles que desejam mudar, para nós é uma honra muito grande receber no nosso convívio adversários de ontem, mas que abandonaram a tranquilidade ou a expectativa, ou até os cargos que detinham, para vir para o campo duro, difícil e árduo da Oposição. Parece-me isso bem mais fácil do que sair da Oposição e ir para o campo fértil e tranquilo e com vantagens do Governo que aí está.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Nobre Senador Pedro Simon, e eu digo mais ainda: além de receber como V. Ex<sup>e</sup> e nos todos do PMDB os nossos ontem aparentemente adversários, com júbilo pelos motivos que V. Ex<sup>e</sup> acaba de apontar, queremos dizer que nos orgulhamos desses companheiros porque eles foram mais otimistas e esperançosos do que nós porque nós não acreditávamos que o regime que estava se instalando, em 1964, seria o regime da redenção da nossa Pátria e da liberdade que se alegava que se ia buscar. No dia 3 de abril de 1964, fizemos um discurso, na Câmara Federal, protestando contra o arbitrio que estava se instalando naquela data e, na nossa linguagem de médico, afirmávamos que a Nação brasileira, naquelé instante, estava dando à luz um monstro, que era o regime político-militar que então se instalava naquela madrugada de 1º de abril, às 2 horas do alvorecer. E eu descrevia como era o nascimento de um monstro e como a mãe Pátria ficara com as suas entranhas, ao dar nascimento teratológico ao regime que se implantava; quisera eu que estivesse errado naquele momento, quisera eu que estivesse enganado. Infelizmente, a História, os fatos, vieram a demonstrar que realmente era o que estava acontecendo, porque, passados os tempos, já não éramos mais nós vaticinadores do futuro.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concederei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> em um momento nobre Senador.

Então, aqueles nossos companheiros tiveram a esperança de que o regime que estava se implantando vinha realmente em socorro, ele iria abrir as portas da liberdade, ele iria acabar com a corrupção, com a subversão neste País. Mas o que se verificou foi que houve a subversão da ordem, o silêncio...

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Mesa comunica ao nobre Senador Mário Maia, que está por dez minutos o término do seu tempo para o presente pronunciamento.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Agradeço a advertência da Mesa para orientação do meu discurso, o qual está sendo mais para os meus aparteadores, que eu recebo com muita honra, pois são eles que engrandecem o conteúdo do meu modesto discurso, as minhas pobres qualidades de orador.

**O Sr. Alexandre Costa** — Mas, quem faz o apelo é um ex-colega de V. Ex<sup>e</sup> na Câmara dos Deputados.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo, com todo o prazer, o aparte ao nobre Deputado José Lins, ou melhor, nobre Senador.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>e</sup> não dá preferência ao seu ex-colega de Câmara?

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> me honra muito me chamando de Deputado, porque...

**O SR. MÁRIO MAIA** — É honra para nós todos...

**O Sr. José Lins** — ... eles são tão importantes que merecem nossa consideração e nosso respeito.

**O SR. MÁRIO MAIA** — ... nos caminhos da representação popular, desde vereador até o mais alto grau.

**O Sr. José Lins** — Mas, nobre Senador Mário Maia, considero tão ignominioso o arbitrio, a dilapidação do bem público, a escamoteação da verdade, quanto a acusação inconsequente. Está V. Ex<sup>e</sup> fazendo a análise de um problema e busca comparações com processos, com coisas que a História nos ofereceu.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Veja bem, não estou fazendo acusações inconsequentes, e mas relatando os fatos registrados pela história de nosso País nos últimos 20 anos.

**O Sr. José Lins** — V. Ex<sup>e</sup> apresenta fatos e busca comparações com certos momentos que a história nos ofereceu nos últimos anos, de homens tão dignos quanto nós participarem de um lado e outro desse processo histórico. Parece-me que não cabe, aqui, julgar a posição pessoal desses homens e V. Ex<sup>e</sup> disse muito bem que não está interessado na análise nem do seu próprio caso, nem da posição de pessoas que participaram de fato daquele momento de julgamento, e do processo que culminou com a cassação de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. MÁRIO MAIA** — O julgamento não interessa, interessa o aperfeiçoamento.

**O Sr. José Lins** — Mas há de haver, nobre Senador, equilíbrio na posição daqueles que levantam os problemas em busca de uma análise maior, de uma objetividade que nos conduza a um julgamento sério e, se necessário, a uma punição. Porque, realmente, é inconsequente que cada um de nós nos julguemos donos da verdade e cada vez que defendemos o nosso ponto de vista passemos a considerar que todos os outros estejam errados. S. Ex<sup>e</sup>, o nobre Senador Fábio Lucena, foi acusado, foi julgado, segundo nos disse, 43 vezes, e finalmente, ficou livre, o que significa que há justiça. Mas S. Ex<sup>e</sup> acusa o SNI, ou acusa mais alguém, cita nomes de pessoas que julga contrabandistas, mas não espera, ou pelo menos, parece considerar que devemos aceitar isso como a última palavra, como a decisão da Justiça. E é contra isso que me rebelo. Mas quando a verdadeira justiça é feita, quer seja baseada numa lei quer noutra, o ato é válido. E isto é o que eu penso. Mas, quando chegamos aqui a comparar um empréstimo, como foi feito, com um desfalque, sem maior prova, acho que estamos sendo inconsequentes nesse caso, nós que desejamos justiça, nós que desejamos acertar no nosso julgamento. E esta Casa, nós que representamos os nossos Estados, mas que temos uma tremenda responsabilidade perante a Nação, creio que esquecendo velhas rixas, as dificuldades de um processo político histórico que, afinal de contas, desemboca agora numa fase nova da vida do País, buscando a conciliação, inclusive daqueles que foram afastados do processo e que voltam ao nosso convívio. Creio que é hora, nobre Senador, de termos à disposição desse debate a análise cuidadosa, deixando de lado os prejulgamentos e buscando acertar naquilo que é mais importante para nós, a prevalência do Direito e da justiça.

**O SR. MÁRIO MAIA** — É o que estamos procurando.

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Um momento, nobre Senador Alexandre Costa.

É o que estamos tentando, procurando fazer, que haja justiça, que não se prendam arbitrariamente as pessoas...

**O Sr. José Lins** — Tenho certeza disso, nobre Senador.

**O SR. MÁRIO MAIA** — ... que não se prendam arbitrariamente jornalistas, quando estão no exercício sagrado da sua atividade profissional, que não se tomem providências dessa ordem e que os elementos ou as pessoas se julgem, ou que o sistema, ou que o Governo julgue que tenha ofendido sua honra ou sua dignidade, faça com que a tramitação da justiça corra todos os seus canais competentes.

Agora, as arbitrariedades que continuam ocorrendo — imagino mesmo até a revelia do Senhor Presidente da República — são os vícios de um regime autoritário e fechado que ainda estão incidindo sobre nós próprios.

De modo que eu pediria — concedendo o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa — aos companheiros que encerrasse os pedidos de apartes, porque a Mesa já me advertiu que me restam apenas poucos minutos para concluir as minhas considerações.

**O Sr. Alexandre Costa** — Senador Mário Dias, tão logo tomei conhecimento de que V. Ex<sup>e</sup> estava inscrito para falar nesta sessão, dei-lhe outras obrigações para vir ouvi-lo.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado nobre Senador.

**O Sr. Alexandre Costa** — Afinal, desejava ouvir um velho colega de Câmara, que conheci correto, que conheci sério, que conheci cumpridor das suas obrigações, e que, por motivos que nem V. Ex<sup>e</sup> nem eu sabemos, foi afastado da vida pública quando dos atos institucionais. Compreendo perfeitamente o desabafo de V. Ex<sup>e</sup>. É natural. Quando falta ao injustiçado a coragem de desabafar...

**O SR. MÁRIO MAIA** — Apenas uma observação, nobre Senador. Não estou desabafando, estou fazendo uma comunicação de jornalistas que foram presos indevidamente. E citei fatos, apenas isto.

**O Sr. Alexandre Costa** — Não estou fazendo críticas a V. Ex<sup>e</sup>, estou compreendendo o melhor sentido, mesmo porque acho que um homem que não tem coragem de desabafar, quando injustiçado, e et cetera e tenho a coragem de dizer que V. Ex<sup>e</sup> foi injustiçado...

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito agradecido.

**O Sr. Alexandre Costa** — ... não merecia, absolutamente, voltar a nenhuma das duas Casas, nem à Câmara, nem ao Senado. Mas dizendo isso, dizendo da alegria que tenho de ouvi-lo, embora discorde em muitos pontos do discurso de V. Ex<sup>e</sup> faz, eu diria que também sou contra a Lei de Segurança Nacional. Mas, pergunto a mim mesmo: por que a Lei de Segurança Nacional, necessária para coibir irresponsabilidades como esta, do Senador pelo Amazonas, que aparteou V. Ex<sup>e</sup>, quando acusa sem provas, sem argumentos, o ex-Presidente desta Casa como responsável pela cassação de V. Ex<sup>e</sup>? É uma violência, talvez maior do que a Lei de Segurança Nacional, no meu julgamento. No julgamento de V. Ex<sup>e</sup> não é obrigado a ser, mas no meu julgamento sim.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Ele quis dizer que ele é um dos responsáveis, porque ele assinou junto com o Presidente da República o ato.

**O Sr. Alexandre Costa** — Mas isso não tem importância. O Senador Severo Gomes também assinou atos e nem por isso deixa de ser um homem ilustre, um homem sério, um homem correto, que todo o Brasil conhece. E como diz o Senador Pedro Simon, teve a coragem de deixar o Governo e aderiu à Oposição.

**O SR. MÁRIO MAIA** — A responsabilidade foi neste sentido.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Mas a maneira como se portou, odienta, pessoal, numa Casa que não cultiva ódios, nem vinganças. Sinceramente, não me agradou em absoluto. Principalmente quando atacou, de forma pessoal, um homem da honradez, da dignidade, da conduta ilibada, da cultura e sobretudo do talento do Senador Jarbas Passarinho (*Muito bem*), que deixou nesta Casa o rastro da inteligência, da competência e do bem servir à causa pública. Ao parabenizá-lo pelo seu discurso, e ao repudiar o aparte insólito do Senador pelo Amazonas, terminei dizendo que desejo ouvi-lo muitas vezes, mesmo discordando do que V. Ex<sup>e</sup> diz, mas matando as lembranças de um velho colega da Câmara Federal. Muito obrigado.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Muito obrigado ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre colega, Senador Mário Maia, que não permita mais apartes, pois seu tempo está esgotado.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Sr. Presidente, vou concluir o meu discurso. Quero dizer que insiro as considerações do aparte do nobre Senador Alexandre Costa, no que concerne à minha pessoa, com o maior apreço e grato pelas referências ao nosso passado na Câmara Federal. Quanto ao juízo que o nobre Senador Alexandre Costa faz do aparte do nobre Senador Fábio Lucena, farto-me de entrar no mérito, para não polemizar. Continuando:

Sr. Presidente, a prisão dos jornalistas gaúchos e a decisão de instaurar processo contra o repórter da *Folha de S. Paulo*, tem ensejado os mais veementes protestos de juristas e das pessoas amantes da justiça e da liberdade de todo o País...

A propósito do processo mandado instaurar contra o jornalista José Carlos de Assis, desejo transcrever, para que conste de nossos Anais, o seguinte tópico do editorial do jornal (*Folha de S. Paulo*).

"Se a intenção era tornar evidente que a normalização política conta ainda com poderosos adversários neste País; se a idéia era fazer letra-morta da conciliação presidencial em favor de soluções democráticas para os nossos problemas — então a data não poderia ter sido melhor escolhida. Pois o ofício ministerial foi anunciado justamente no dia em que o Congresso Nacional é reaberto para receber, de todas as regiões do Brasil, os parlamentares eleitos no grande evento democrático do 15 de novembro para desempenhar suas altas funções durante a próxima legislatura. E justamente no mesmo dia em que o presidente Figueiredo, em mensagem ao Legislativo, declara o encerramento da tutela governamental sobre a abertura política e convoca a Nação para uma trégua, por intermédio de seus representantes.

Mais uma vez os fatos vêm provar a íntima associação entre a Lei de Segurança Nacional, esse resquício anacrônico que nos foi legado pelas violências da década de 60, e o espírito daqueles que não suportam assistir ao livre funcionamento das instituições democráticas, entre elas a imprensa.

A sociedade brasileira já superou um sem-número de empecilhos em sua caminhada rumo a uma democracia moderna, estável e duradoura. O principal obstáculo, hoje, chama-se Lei de Segurança Nacional."

Muito agradecido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela atenção que me dispensaram e os aparteantes que enriqueceram com ouro o discurso de latão (*não apoiado*) que eu estava fazendo nesta Casa. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>e</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao Senador Saldanha Derzi. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** Almir Pinto — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lomanto Júnior, por cessão do Sr. Senador Moacyr Duarte.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso que era do meu propósito reiniciar as minhas atividades, ocupando a tribuna desta Casa, em que me sinto tão honrado em pertencer, na próxima semana, quando devo pronunciar, diria melhor, devo fazer uma análise do sucesso do Governo num dos setores mais críticos da crise brasileira, ou pelo menos dos mais críticos, que é o setor das Minas e Energia.

Sr. Presidente, estava há pouco, cumprindo meus deveres de Senador, comparecendo às Comissões para, com o meu voto, eleger os novos companheiros, quando ouvi, e ouvi com muita atenção, atenção que se transformou em revolta, Sr. Presidente, e dirigi-me às pressas para este Plenário, a fim de que não ficasse sem resposta as injúrias que aqui foram assacadas contra figura das mais respeitáveis da vida brasileira. Encontrei-me com o meu Líder, Senador Aloysio Chaves, que veio ao encontro do meu desejo e solicitou-me que fosse o intérprete da repulsa da Bancada do meu Partido contra as injúrias que aqui foram assacadas. É verdade que o Senador Alexandre Costa respondeu com coragem e segurança, qualidades que lhe são peculiares, as insólitas, as injuriosas acusações feitas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ele não pôde se estender porque S. Ex<sup>e</sup> usava apenas o artifício do aparte e não era suficiente, não nos contentou e não nos trouxe tranquilidade à nossa consciência, por isso não permitimos que se deixasse para amanhã, sem uma resposta, a mais afirmativa, sem uma repulsa, a mais veemente, ao discurso, ou melhor, ao aparte de um Senador que estreia e ainda não conhece, ainda não sentiu, ainda não percebeu que esta Casa é uma Casa de diálogo respeitoso. Esta Casa, Sr. Presidente, onde, depois de tantos anos de Executivo e de Legislativo, aqui cheguei, e ainda assim aprendi muitas lições de respeito, lições de camaradagem, lições de entendimento. Quantas vezes, Sr. Presidente, nos mais acirrados debates desta Casa, um simples olhar entre companheiros que militavam em posições adversas arrefacia-se o ânimo, porque a tradição do Senado é a de não permitir que se injurié, que se calunie, que se desrespeite, não porque nosso Regimento assim obriga, e sim porque é tradição desta Casa, desde os primórdios da sua existência.

O Senador Fábio Lucena, do Amazonas, pela primeira vez se pronuncia nesta Casa através de um aparte ao discurso do Senador Mário Maia. É claro que se S. Ex<sup>e</sup> tivesse mais convivência não faria assim. Acredito mesmo que no decorrer dos seus oito longos anos de mandato S. Ex<sup>e</sup> vai perceber que esta Casa repudia, que esta Casa não aceita, que esta Casa não dá guarda aos que querem atingir ou atirar manchas em caracteres cuja alvinância o País inteiro reconhece.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup>, permite um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Concederei oportunamente o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, mas terei que prosseguir no meu discurso. Darei o aparte e o tempo será suficiente para V. Ex<sup>e</sup> justificar o seu infeliz parte nesta tarde.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente...

**O SR. FÁBIO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup>, permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, mas agora não. Em primeiro lugar, sou um homem que gosta de debater, mas o Regimento diz que o aparte só pode ser dado quando permitido pelo orador. Não permito a V. Ex<sup>e</sup> o aparte sem antes caracterizar aqui a revolta, que creio não seja só do PDS. Muitos companheiros do seu Partido não assinam, não aprovam as as-

serivas infelizes proferidas por V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa. Sr. Presidente, diz o art. 21 de Regimento Interno:

"Art. 21 — Ao Senador é vedado:

a) ...

b) usar de expressões des corteses ou insultuosas.

§2º A Mesa providenciará a fim de que não constem do Diário do Congresso Nacional e dos Anais as expressões consideradas anti-regimentais."

Sr. Presidente, as expressões não são anti-regimentais, são caluniosas; as expressões envolvem injúrias, as expressões são as mais infelizes que eu já ouvi um Senador pronunciar nesses quatro anos de mandato que o povo baiano me concedeu.

Aqui estão as expressões, Sr. Presidente, não quero lê-las mas quero pedir a V. Ex<sup>e</sup> que, de acordo com o Regimento, faça retirar do discurso do Senador Mário Maia, no aparte do Senador pelo Amazonas, as expressões injuriosas a um cidadão, a um homem das nossas Forças Armadas, mas sobretudo a um cidadão digno, que é aqui chamado de contrabandista. Enfim, várias, tantas expressões urdidas por um desejo de atingir a figura do Almirante Gama e Silva.

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Permitirei a todos os companheiros, mas enquanto eu não formular aqui a minha defesa, ou melhor, o meu repúdio e em nome dos meus colegas, não concederei apartes, mas temos tempo suficiente para eles.

Mas, Sr. Presidente, o Almirante Gama e Silva, não tenho relações pessoais com S. Ex<sup>e</sup>, mas tendo amigos na Marinha, deles só tenho ouvido as mais encomiosas referências de um militar digno que honrou a farda de Tamandaré e que se constitui hoje, como se constitui ontem, nas Forças Armadas, num cidadão prestável, num patriota, num brasileiro que tem-se desincubido com dignidade das funções que tem exercido.

Peço a V. Ex<sup>e</sup> que retire essas expressões. Elas não poderão constar nos Anais da nossa Casa, porque elas são manchas, pequeninas manchas, é bem verdade, manchas passageiras, manchas que o pouco tempo se incubirá de destruir, mas que, mesmo assim, não queremos e não desejamos que elas possam atingir a alcova que se coaduna com a própria farda que vestiu, ou que veste, o Almirante Gama e Silva.

Mas, Sr. Presidente, tocou-me profundamente. Tenho a impressão de que o Senador nem sequer conversou com seus companheiros, nem sequer tomou informação — que me desculpem os demais colegas —, do homem que pontificou nesta Casa. Se há um homem que dignificou o Senado, se há um homem que projetou o Senado, se há uma figura que deve merecer o respeito do povo brasileiro, não é o PDS que disse isso aqui, mas todo o Senado proclamou aqui que Jarbas Passarinho veio do Pará para engrandecer o Brasil, no Ministério da Educação, no Ministério do Trabalho e, sobretudo, no Senado Federal.

**O SR. MOACIR DUARTE E HÉLIO GUEIROS** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. FÁBIO LUCENA** — Ex<sup>e</sup>, peço apenas a prioridade.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Darei a V. Ex<sup>e</sup> em primeiro lugar. V. Ex<sup>e</sup> pode estar certo de que será o primeiro. Sou um homem que tenho o fascínio pelo debate.

Sr. Presidente, quem ouviu, como ouvimos aqui, os pronunciamentos dos adversários de Jarbas Passarinho, quem ouviu, como ouvi, Senadores como Itamar Franco, como Mauro Benevides, Agenor Maria, na última visita que fiz ao meu prezado colega, lá estavam eles, todos para levar o preito da sua homenagem e lamentar a lacuna impreenchível, Sr. Presidente, a lacuna impreenchível que se abriu com a ausência do Senador Jarbas Passarinho.

O Pará não cassou Jarbas Passarinho. Jarbas Passarinho não foi derrotado pelo Pará.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Foi sim Senhor.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Sofreu um acidente tão comum na nossa vida política.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Não, foi derrotado, nobre Senador.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Então, eu, que tenho uma admiração profunda pelo Pará, pelo seu passado, e...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Pode continuar tendo. Não houve desdouro algum.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — E continuo, sei que o Pará vai refletir e vai ter o arrependimento de ter retirado do Senado a maior figura que este Senado conheceu nestes últimos anos.

*O Sr. Hélio Gueiros* — V. Ex<sup>t</sup> está injuriando todo o Senado.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — E eu ouvi do Senador Paulo Brossard, cuja homenagem presto aqui, como um dos nomes tutelares desta Casa, durante o tempo em que aqui permaneci, que debater com Jarbas Passarinho...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Tão igual quanto qualquer um de nós.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ...debater com Jarbas Passarinho era, sem dúvida alguma, algo que enlevava o cidadão, que enaltecia o debatedor e que engrandecia o Parlamento Nacional.

Sobre Jarbas Passarinho posso falar, Sr. Presidente, sobre ele eu posso falar.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Mais do que os paraenses?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Quando as paixões cessarem, as paixões que nos levam a tremendas injustiças, quando os ventos do ódio, quando essas paixões cessarem o povo do Pará vai verificar o erro que cometeu e vai se arrepender de ter retirado da vida pública, sobre tudo deste Parlamento, sem dúvida alguma Srs. Senadores, a maior figura destes últimos anos.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Mais do que Ruy Barbosa, naturalmente, do que o baiano Ruy Barbosa.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ruy Barbosa é o maior de todos nós.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Ah, então já é o segundo.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Não, desses últimos tempos. Ruy Barbosa é um nome tutelar da raça brasileira...

*O Sr. Fábio Lucena* — Falou V. Ex<sup>t</sup> neste século.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... Ruy Barbosa é o nome tutelar da raça brasileira...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Englobou V. Ex<sup>t</sup> toda a História do Senado da República.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... mas Jarbas Passarinho foi aqui, sem dúvida alguma, um seguidor, foi aqui um exemplo daqueles que viveram, que estudaram na vida do velho Ruy...

*O Sr. Hélio Gueiros* — S. Ex<sup>t</sup> nunca leu Ruy.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — O Senador Jarbas Passarinho lê tudo. O Senador Jarbas Passarinho...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Lê jornal.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — O Senador Jarbas Passarinho, nobre Senador, não quero aqui fazer nenhuma comparação, não sei quem mais cultura apresentou, nesta Casa, do que o eminentíssimo representante do Pará. E não sei se ele terá sucessor.

*O Sr. Hélio Gueiros* — O cemitério está cheio de pessoas insubstituíveis.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Faço votos e desejo que essa lacuna seja preenchida. Faço votos que o seu sucessor se conduza aqui com aquela mesma isenção de ânimo...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Em termos.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... que se conduza aqui com aquela mesma lhanze de trato, que se conduza aqui com aquele espírito de coleguismo...

*O Sr. Hélio Gueiros* — Perfeitamente.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... mas que se conduza aqui, acima de tudo, com aquele espírito de justiça e com o talento que contagia a todos nós.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Jarbas Passarinho ainda tem, Sr. Senador, um longo caminho a percorrer na vida brasileira.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Faço votos.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Confesso que se porventura possível fosse eu o faria substituir-me, conhecendo como conheço as minhas limitações, eu o faria substituir-me aqui, e a Bahia se sentiria honrada, envaidecida e engrandecida, cada vez mais, com um Senador da categoria de Jarbas Passarinho.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Mas o Pará não.

*O Sr. Aloysio Chaves* — V. Ex<sup>t</sup> fala em seu nome e não no do Pará.

*O Sr. Hélio Gueiros* — Claro. Estou falando pelo Pará.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Este homem deve estar no trabalho. Eu o acompanhei desde o Pará. Ainda ontem, recebi uma delicada carta, era um simples cartão de agradecimento, que eu, como Governador do meu Estado, o havia mandado em 65. Veja que delicadeza de homem. Nesta hora que, é natural, é humano, ele esteja, sofrendo as agruras não de uma derrota, mas de um injusto acidente político. Quando eu recebia aquele cartão em que ele dizia: "... rebuscando os meus arquivos, encontrei um cartão que representava a primeira troca de correspondência de um amigo cuja amizade se consolidou".

*O Sr. Hélio Gueiros* — Senador! Ele não estava aqui para escrever cartão, ele estava aqui para defender os interesses do Pará.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral, Fazendo soar a campainha.) — Peço aos Srs. Senadores que respeitem o Regimento, só aparteando o orador com o seu consentimento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Esse homem que V. Ex<sup>t</sup>, aliás, quis compará-lo, ou melhor, a quem eu comparei com Ruy, ele aprendeu as lições de Ruy. Passarinho é um discípulo de Ruy Barbosa. Passarinho é um dos seguidores do meu grande líder, do homem que foi o exemplo da probidade da vida pública, do homem que foi tudo neste País: Deputado várias vezes, Senador, Ministro das Relações Exteriores, Governador do meu Estado, é que morreu na mais absoluta pobreza. E eu tive a tristeza, Sr. Presidente, eu tive a angústia de assinar para a viúva de Octávio Mangabeira, meu chefe e meu líder, a quem Passarinho também seguiu as mesmas pegadas, os mesmos passos, na probidade e na honradez, assinei para sua viúva uma ínfima pensão, para que não morresse na indigência.

Sr. Presidente, quem não acompanhou esse homem pelo Brasil todo, era São Paulo quem o convidava, e eu vi São Paulo bater palmas a ele, e no Ministério do Trabalho, numa hora mais difícil; era o conciliador, era um homem que dialogava com os trabalhadores, numa época em que o diálogo quase que havia desaparecido da vida brasileira. No Ministério da Educação sempre solícito, sempre disposto a atender. Ora, se Passarinho atendia ao Brasil inteiro, por que ele não atendia ao Pará?

*O Sr. Hélio Gueiros* — Essa é a pergunta que o paraense faz.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Ao Pará que, embora não sendo a sua terra, que embora ali não tivesse nascido, pode ser realmente uma contingência episódica, mas ele se fez paraense, se fez pelo trabalho, se fez pelos serviços prestados àquele Estado, se fez sobretudo pelo amor que ele dedicou àquela terra; e mais do que isso, Sr. Senador, se V. Ex<sup>t</sup> fosse contemporâneo dele, aqui, sen-

tiria também o mesmo orgulho que todos nós sentimos; o Pará teve, nestes últimos tempos, a maior figura deste Senado.

*O Sr. Fábio Lucena* — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

\* \* \* **O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu agora quero ser justo. Vou conceder o aparte em primeiro lugar, ao Senador que foi de uma infelicidade, estreou aqui dessa forma. E o Amazonas é tão grande, o Amazonas representa para nós, que vivemos distante, aquele relicário, que se foi passado é, sobretudo, um futuro esplendoroso para nossa Pátria. Tenho certeza, Senador, ao ouvir o seu aparte, e depois dos pronunciamentos que aqui feitos, de que na hora que V. Ex<sup>t</sup> conversar com os seus companheiros do PMDB, V. Ex<sup>t</sup> vai sentir isso. É natural, todos nós temos dias felizes e infelizes. Mas o aparte de V. Ex<sup>t</sup> foi, realmente, o mais infeliz que já se pronunciou nesta Casa, durante a minha permanência nesses quatro anos.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>t</sup>.

*O Sr. Fábio Lucena* — Nobre Senador, agradeço a gentileza da menção à justiça com que V. Ex<sup>t</sup> se digna de me conceder o aparte. Mas dou-lhe ciência, com sua permissão de que prescindo do aparte, eu usarei do permisivo do art. 16, Inciso V, letra a, para usar da palavra, assim que V. Ex<sup>t</sup> concluir o seu espantoso pronunciamento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu estava ansioso para ouvir o seu aparte.

*O Sr. Fábio Lucena* — V. Ex<sup>t</sup> vai ouvir.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — E imaginei que aqui, nesta Casa, não se retrata; aqui não há a figura da retratação. Imaginei que V. Ex<sup>t</sup>, que representa aquela expressão de grandeza, que é o Amazonas, V. Ex<sup>t</sup> diria poucas palavras, não pediria a retirada das suas expressões injuriosas, insultuosas, caluniosas, V. Ex<sup>t</sup>, seria o silêncio,....

*O Sr. Fábio Lucena* — Na opinião de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — O melhor para V. Ex<sup>t</sup> seria o silêncio. Se V. Ex<sup>t</sup> silenciasse, demonstraria grandeza e estaria à altura da imensidão amazônica.

*O Sr. Fábio Lucena* — Eu não chegou aqui com a eloquência do silêncio, nobre Senador.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Às vezes, o silêncio é mais eloquente do que a palavra. Quando a palavra faz injustiça, quando a palavra degrada, quando a palavra é insolita, o silêncio é grandioso, o silêncio é justo, o silêncio é altiloquente.

*O Sr. Fábio Lucena* — Na opinião de V. Ex<sup>t</sup>, mas mercê de Deus, não nasci mudo.

*O Sr. Moacyr Duarte* — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Pois não.

*O Sr. Moacyr Duarte* — Eminente Senador Lomanto Júnior, já disse um pensador de minha terra que é no plano da inteligência e da sensibilidade onde se forjam as relações mais puras e se revelam as afinidades mais constantes. As pessoas não se conhecem quando se aproximam, mas quando são tocadas por um mútuo entendimento. Querer não vem de ver, mas de condizer. A distância só separa o que a proximidade não estreita. Por esta razão, Jarbas Passarinho continuará permanentemente presente entre nós e esta Casa é muito grande para ser transformada em estuário de emoções de Lilliput. Respeito a ira sagrada do nobre Senador Fábio Lucena, quarenta e seis vezes processado e tantas vezes absolvido, segundo diz. Isto é um penacho que ele, com orgulho, poderá exibir. Mas repudio com veemência e com a mesma ira sagrada as suas expressões insolitas, quando se referiu ao emblemático ex-Senador Jarbas Passarinho, acusando-o de ser o responsável direto por todas as cassações e suspensões de direitos políticos, penalidades que atingiram, posso admitir até que injustamente, eminentes figuras que hoje têm assento neste plenário. O ex-Senador Jarbas Passarinho, é preciso que se proclame sem rebuços, trouxe para a vida pública nacional a ótica

do estadista e não a do carreirista; a vocação do pedagogo e não a do demagogo. O pedagogo respeita o povo, o demagogo o bajula. Este cultiva os preconceitos e insufla as paixões. Aquele reforma os conceitos e racionaliza as emoções. Jarbas Passarinho será sempre lembrado não apenas pelos Srs. Senadores que tiveram o privilégio de com ele conviver, mas por todos os homens públicos desta Nação. Ele que terá ainda muito o que dar de sua inteligência e do seu patriotismo a este País tão carente de homens com as suas inexcedíveis virtudes cívicas. Quando os cronistas do tempo escreverem a História do Brasil contemporâneo haverão de assinalar que o ex-Senador Jarbas Passarinho, o ex-Ministro de Estado, o ex-Governador, foi um homem que, exercendo os cargos de maior destaque em seu país, jamais cometeu uma violência e nunca sujou as mãos com o azinhavrão dos dinheiros públicos. Os Srs. Senadores, tirante as suas idiosyncrasias pessoais, rugas e desinteligências paroquiais de caráter político, precisam, sobretudo, senão com palavras, pelo menos com o silêncio, guardar respeito a um homem de bem.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu agradeço o aparte do nobre Senador Moacyr Duurte, que sintetizou tudo. Deus me deu muito, sobre Senador, mas não me privilegiou com o poder da síntese. Se alguém me pedisse para pintar a figura interior e exterior de Jarbas Passarinho, eu transferiria o pedido a V. Ex<sup>a</sup> para que procedesse e atendesse a esse pedido. V. Ex<sup>a</sup> falou muito bem; não sujou as suas mãos com o azinhavrão do dinheiro público: é pobre. Eu conheço a sua pobreza porque privo da sua intimidade. Sem ambições de riqueza, ocupando como ocupou os cargos mais destacados nesta República, vimos ser fracos, Jarbas Passarinho, de 1964 para cá — perdoem-me todos os políticos e demais colegas desta Casa — foi a liderança que mais se projetou na vida brasileira. Ele, de 1964 para cá, passou a ser o símbolo do democrata, passou a exercer um papel, e eu sei o papel relevante que ele exerceu, as angústias que ele sofreu. Eu sei porque convivi com ele. Na época tive oportunidade, ainda no Governo, de manter contatos com ele como Governador, prossegui esses contatos no Ministério do Trabalho, no Ministério da Educação e convivi mais aqui. Nunca — e digo isso fazendo um exame de consciência, e digo isso arriscando dentro daquilo, Srs. Senadores, que significa a expressão maior da minha vida, tiro de dentro da minha consciência esta frase, Sr. Presidente — percebi um deslize, nunca percebi algo que pudesse merecer censura. Todos nós erramos porque somos humanos, eu nunca constatei, durante o período em que com ele mantive relações de amizade e relações de ordem política o menor — não diria deslize — erro na sua vida, quer de parlamentar quer de executivo.

Eu fico triste, profundamente entristecido, porque caminho, Sr. Presidente, 36 anos de vida pública, quase que já adquiri minha maioridade civil na vida. Tive como mestres, como citei, Otávio Mangabeira, Simões Filho, Aloísio de Carvalho, mas tive também o privilégio de aprender com Luiz Viana Filho, de ser discípulo não digo amado, mas de ser predileto, de ser discípulo fiel de Nelson Carneiro. Fico profundamente consternado. E ainda, à altura desses acontecimentos, nesta Casa que, como disse, é mais uma Casa onde os homens se aproximam e cultivam amizades. É a Casa do diálogo, mas do diálogo respeitoso.

Estranho que alguém venha para esta Casa trazido — e desculpem os prezados colegas — apenas por dissensões pessoais, apenas por ressentimentos tão comuns na vida pública, que se transformem esses ressentimentos, estas dissensões, naquilo que abomina a pessoa humana, naquilo que afasta o homem de Deus, naquilo que significa, no meu entender, o mais mesquinho dos procedimentos.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Atirar lama em quem tem alvura de caráter, ofender, injuriar a quem só merece o respeito, a quem só merece o acatamento.

**SR. SENADOR HÉLIO GUEIROS** — queira Deus e peço nesta hora ao Todo-Poderoso como homem crente — que V. Ex<sup>a</sup> possa substituir Jarbas Passarinho, para que o Pará não sofra o trauma e não tenha o arrependimento de ter tirado da vida brasileira a maior liderança que se firmou de 1964 até esta data.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Hélio Gueiros.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Eminente Senador Lomanto Júnior, creio que, com relação ao aparte do nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex<sup>a</sup> está se sangrando em vida. O que o Senador Fábio Lucena disse são dois fatos incontestáveis. Que o Senador Jarbas Passarinho cassou mandatos legislativos e executivos, inclusive do Senador Mário Maia, inclusive o meu mandato de Deputado Federal é uma verdade histórica e indesmentível. Primeiro, é só consultar o *Diário Oficial* no qual o ex-Senador assinou o ato das nossas cassações; segundo, S. Ex<sup>a</sup> disse que o Senador Jarbas Passarinho foi punido, S. Ex<sup>a</sup> usou o termo punido —, e eu digo que ele foi julgado pelo povo do Pará e foi julgado culpado.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — A história dirá.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Agora, Ex<sup>a</sup>, creio que o fórum competente, o corpo de jurados autênticos para julgar do procedimento e do exercício do mandato do Senador Jarbas Passarinho, como representante do Estado do Pará, é o povo do Pará, é o eleitor do Pará.

**O Sr. Alexandre Costa** — Que lhe deu maioria, foi o Senador mais votado do Pará...

**O Sr. Hélio Gueiros** — Não quero...

**O Sr. Alexandre Costa** — ... vítima da lei casuística, que a Oposição acusa.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Não vou querer descer a esses...

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vítima sobretudo da traição, que é o pior...

**O Sr. Hélio Gueiros** — Mantém V. Ex<sup>a</sup> o aparte que pedi?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Mantendo. Desculpe-me, Senador.

**O Sr. Hélio Gueiros** — Então, o órgão competente para julgar o Senador Jarbas Passarinho é o eleitorado do Pará. Não vou dizer que a Bahia errou em eleger V. Ex<sup>a</sup>; que o Ceará errou em eleger o Sr. Senador José Lins; não vou dizer que o Ceará errou em eleger o Sr. Senador Virgílio Távora; não vou dizer que Pernambuco, também errou, com voto de sublegenda, quando eleger o nobre Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho e, portanto, não posso admitir, como representante do Pará, que representantes de outros Estados venham dizer que o povo do Pará errou, porque não eleger o Senador Jarbas Passarinho. O povo do Pará acertou, julgou como devia julgar. Julgou o Senador Jarbas Passarinho não como eventual colega dos Senadores da República, mas julgou como representante do povo do Pará e pela maneira mais democrática. Admito-me que alguém se insurge, aqui, contra a lisura e respeitabilidade do pleito de 15 de novembro porque, desde que cheguei aqui, não ouvi a começar do Presidente da República a todos os Senadores do PDS, não ouvi outra coisa senão que as eleições de 15 de novembro foram as mais puras, as mais legítimas, em todo o Brasil. Então, como se abrir uma exceção para dizer que somente o Senador Jarbas Passarinho foi vítima de um descuido, de um acidente? O Senador Jarbas Passarinho não tem do que queixar. Ele recebeu o julgamento que o povo do Pará tinha que dar e rejeitou o seu nome nas urnas. Aproveito a oportunidade, nobre Senador Lomanto Júnior, para dizer que eu respeito as tradições, os costumes desta Casa, mas ninguém vá pensar que como também o Senador Fábio Lucena, amedrontar-nos, intimidar-nos com supostas lições de civismo e decoro parlamentar que querem nos impingir aqui. Todos nós somos iguais. E digo isso porque

quando o nobre Senador Fábio Lucena aparteou o Senador Mário Maia a Mesa estava no pleno exercício dos seus deveres e obrigações, e ela não fez a menor correção, não chamou atenção de nada. Já no fim do expediente, às 18 horas, descobri-se que o aparte do nobre Senador Fábio Lucena continha injúrias que eu não vi, não ouvi, porque o que ele disse foi absolutamente verdade. Jarbas Passarinho foi um cassador de mandatos; e Jarbas Passarinho foi derrotado nas eleições de 15 de novembro, no Pará. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Peço ao nobre Senador que conclua o seu discurso.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Jarbas Passarinho foi o maior Senador da sua legislatura. Jarbas Passarinho engrandeceu o Pará, Jarbas Passarinho foi o grande Governador que o Pará teve. Jarbas Passarinho enobreceu o País nos dois Ministérios que exerceu.

**O Sr. Aloísio Chaves** — Muito bem!

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — V. Ex<sup>a</sup> tem cinco minutos para terminar o seu discurso.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Realmente, Sr. Senador, não estou dizendo, estou fazendo votos que V. Ex<sup>a</sup> possa substitui-lo com aquele talento. Eu faço votos. É possível que outro mais inteligente, muito mais talentoso, na Bahia, estivesse no meu lugar. Eu faço votos que o Pará tenha em V. Ex<sup>a</sup> aquela mesma presença, aquela mesma fidelidade, aquele mesmo amor.

Mas, quem chora, quem deplora, quem lamentou aqui a ausência de Passarinho, foi o Brasil inteiro, através, não dos seus companheiros de Bancada, mas das palavras as mais categorizadas dos correligionários de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Viana** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Aloísio Chaves** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou conceder ao Senador Luiz Viana e, em seguida, concederei a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder.

**O Sr. Luiz Viana** — Eminente colega, Senador Lomanto Júnior, eu preferia, e talvez devesse até dizer preferi, não participar deste debate em que V. Ex<sup>a</sup> tem uma parte tão destacada e tão nobre. Mas, desejo apenas deixar aqui consignada, ou repetida, uma frase que escrevi, há pouco, ao prefaciar um volume de crônicas do Senador Jarbas Passarinho. “O Senador Jarbas Passarinho passará à História do Brasil como uma das mais ilustres figuras do nosso tempo.” (Muito bem!)

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Concedo, com muita honra, o aparte ao nobre Líder.

**O Sr. Aloísio Chaves** — Como Senador pelo Pará, trago também a V. Ex<sup>a</sup> a minha solidariedade e o meu apoio às palavras que acabou de proferir. Não desconheço as qualidades que exornam a personalidade do Senador Gueiros, a quem me liga, inclusive, laços pessoais de amizade. Faço votos que S. Ex<sup>a</sup> seja muito bem sucedido nesta Casa. E possa, nesta Casa, realizar um trabalho tão fecundo, tão elevado, tão brilhante, tão irrepreensível, quanto aquele que aqui fez o Senador Jarbas Passarinho, que ilustrou o seu mandato como Senador, que dignificou todas as altas funções públicas que exerceu, no meu Estado e fora dele, no nível estadual, no nível federal, como cidadão, como intelectual, como homem público e como patriota sem jaça. Faz parte da vida do político ser bem ou malsucedido, no decurso de campanhas eleitorais que deva enfrentar. Se há nisso um julgamento, é um julgamento às vezes falso e depende muito do ângulo sob o qual ele é observado, sobretudo se computarmos que nessa massa de mais de um milhão de votos não há uma diferença sequer de 2% para caracterizar a vitória obtida pelo seu competidor. Sendo ainda de ressaltar o fato de que disputou o Senado sem utilizar o recurso legal da sublegenda. Mas, como Líder agora e como Senador do Pará, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> está desincumbindo uma missão da liderança, quando, por mim solicitado,

requereu ao Presidente desta Casa, que vai decidir sobre a questão, para ser expungido, do registro taquigráfico, o pronunciamento do Senador pelo Amazonas, que atinge ilustres personalidades brasileiras com palavras que não devem figurar em nossos Anais e contra as quais, como Líder, em nome do meu Partido, levando o mais veemente protesto.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

*O Sr. Martins Filho* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Com prazer.

*O Sr. Martins Filho* — Senador Lomanto Júnior, o sertanejo não fala, sente! Assim, na despedida do Senador Jarbas Passarinho não usei da palavra. Limitei-me a enviar carta pessoal ao colega que se despedia, penhorando-lhe meu apreço e colocando-lhe à disposição minha tribuna nesta excelsa Casa. Hoje tenho de falar. Uma eleição não é o julgamento definitivo da vida de um homem público. Churchill amargou terrível derrota eleitoral, depois de ter sido o grande herói da resistência inglesa às pretensões do nazi-fascismo, durante a segunda guerra. Passado o momento, retornou ao poder pelas mãos do povo e ocupa no panteão de sua Pátria um dos mais destacados lugares. Aguardemos também do povo e da história o julgamento desse admirável brasileiro que é Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Comunico ao orador que está na tribuna que seu tempo está encerrado, e que temos, a seguir, uma sessão às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>e</sup> permite que conceda o aparte?

*O Sr. Lourival Baptista* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

*O Sr. José Lins* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — V. Ex<sup>e</sup> permite que conceda os apartes?

Há duas coisas, há dois sentimentos que afastam...

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Senador Lomanto Júnior, peço a V. Ex<sup>e</sup> que considere o apelo da Presidência e não conceda mais apartes. Termine o seu discurso porque às 18 horas e 30 minutos teremos outra sessão.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — A tradição nesta Casa, sobretudo nesta hora em que estamos, não defendendo um réu, mas repudiando e repugnando injustiças, esta Casa foi sempre tolerante neste momento.

*O Sr. Alexandre Costa* — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente, peço a prorrogação da sessão por mais 15 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Na forma do Regimento, está concedida a prorrogação.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Sr. Presidente, agradeço ao Senador Alexandre Costa a prorrogação da sessão!

Há dois sentimentos que fazem com que o homem perca a nobreza e até a sua estatura humana. Destes dois sentimentos, Srs. Senadores, um aproxima o homem de Deus, faz o homem grande, engrandece e enobrece, que é sentimento da gratidão: o outro tem a similitude com a rima, o sentimento que abomina a personalidade humana, o sentimento que leva o homem ao desespero, o sentimento que não há perdão: é o sentimento da traição. O Senador Jarbas Passarinho foi vítima de traição no Pará...

*O Sr. Lourival Baptista* — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — ... daqueles, exatamente, aos quais ele dedicou desvelo, apoio, elevando na vida pública, ele, realmente, não foi julgado pelo povo paraense, ele nem foi traído pelo povo paraense, porque ele foi o Senador majoritário nessas últimas eleições. In-

duziram o povo; levado pelo mais abjeto de todos os sentimentos, que é o da traição, aquele acidente político, que no meu entender ainda mais o engrandeceu, porque toda a Nação, toda a Nação, nós ouvimos aqui o lamento de toda a Nação pela perda irreparável do Congresso Nacional e da vida pública brasileira de um dos seus nomes Tutelares.

Concedo o aparte ao nobre Senador Lourival Baptista.

*O Sr. Lourival Baptista* — Eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, chegando ao meu gabinete, de uma audiência a um dos Ministérios, tomei conhecimento de que aqui, neste Plenário, o eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho havia sido alvo de referências injuriosas. Conhecendo como conheço o Senador Jarbas Passarinho desde longos anos, e tendo acompanhado a fulgurante trajetória política desse insigne brasileiro, que constituiu, indiscutivelmente, modelo de probidade, de inteligência, de dignidade, sem paralelo na história desta Casa, quero nesta hora associar-me a V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, no concernente à veemente defesa que está fazendo desse admirável homem público, e que tem tido o apoio — está tendo, o terá e continuará a ter — dos membros desta Casa. No que me diz respeito, considero incaceitável, e até mesmo digno da mais enérgica repulsa, quaisquer referências menos dignas ou desaíosas contra o cidadão exemplar que foi, no Senado Federal, modelo impressionante de cultura, de competência, de dignidade e de honradez. Tenho certeza, certeza certa de que todo o Senado repele, com energia, qualquer julgamento injusto e apressado contra um dos mais insignes expoentes da vida pública nacional. Parabenizo V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, pela sua palavra vibrante, pela sua palavra candente, pelos dizeres, pelo que tem falado na defesa deste eminentíssimo homem público que é Jarbas Passarinho. E quando chegava ao meu gabinete ouvi V. Ex<sup>e</sup> dizer que aqui não somente os nossos companheiros de Bancada, mas da Bancada da Oposição levantavam a sua voz para dizer a falta que fazia a esta Casa — não só ao Pará, mas ao Brasil, — aquele homem público que todos nós consideramos, guardamos e lastimamos o seu afastamento do Senado Federal, que é o Senador Jarbas Passarinho. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado ao nobre Senador Lourival Baptista que deu uma contribuição. Eu acredito que toda a Casa gostaria que esses quinze minutos se estendessem para que todos os presentes aqui dessem o seu testemunho a respeito da figura injustiçada, vilipendiada, caluniada, atingida na alvinância do seu caráter, do seu talento, da sua inteligência e da sua honradez. Ouço agora, com respeito, o meu velho mestre de política, Senador Nelson Carneiro.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que não assisti ao debate que se travou antes nesta Casa. Estava convocado por outros deveres parlamentares, e aqui cheguei quando V. Ex<sup>e</sup> já estava quase a terminar o seu discurso. Não posso julgar, assim, o que se disse, nem o que se afirmou. Mas quero lembrar que ainda ontem, no breve discurso que aqui pronunciei, recordava que na minha idade, ultrapassados os setenta anos, e mais de cinqüenta anos de vida pública, eu podia dizer que havia convertido em adversários os inimigos que havia criado no decorrer da minha carreira, e que me rejubilava de haver transformado em amigos, os meus antigos adversários. A mocidade do bravo companheiro Fábio Lucena, de cujas lutas eu sou testemunha, explica certamente a posição por ele assumida exposta agora pelo nobre Senador Lomanto Júnior, já que não ouvi sua exposição.

*O Sr. Fábio Lucena* — O nobre Senador Lomanto Júnior falou tanto em justiça e não me deu o direito de apartear.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Eu não quero entrar no debate.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — O primeiro aparte que concedi foi a V. Ex<sup>e</sup>. Encerre as suas injustiças e as suas injúrias, porque a mim V. Ex<sup>e</sup> não está injuriando, mas está injustiçando. Por favor, não envolva o seu colega que, realmente, procurou ser o mais respeitoso com V. Ex<sup>e</sup>.

*O Sr. Fábio Lucena* — A sessão legislativa não termina hoje, Ex<sup>e</sup>. Amanhã eu poderei me defender das agressões.

**O Sr. Lomanto Júnior** — Nós temos quatro anos aqui para os debates.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Acredito que com o decorrer dos anos, com a experiência maior da vida parlamentar, com os embates que a carreira política a todos nós oferece, o nobre Senador Fábio Lucena acabará por rever o seu julgamento, se ele, como foi dito, é injurioso, é insultuoso, é caluniador a essa grande figura de homem público, que é Jarbas Passarinho. Aqui estive no dia da sua despedida, participei, com todos os Senadores presentes, inclusive com as mais altas figuras da Oposição, e recordo-me até que entre eles estava a palavra autorizada de Paulo Brossard, para lembrar o modo exemplar como Jarbas Passarinho havia desempenhado seu mandato nesta Casa. De modo que, com aquela tranquilidade, de quem hoje apenas acompanha os fatos políticos, na esperança de encontrar justiça para os homens públicos, estou certo de que, com maior reflexão, com maior conhecimento dos fatos, o próprio Senador Fábio Lucena reverá o seu julgamento, se, realmente, como foi dito, ele foi injurioso e caluniador.

*O Sr. Fábio Lucena* — Nunca julguei ninguém para não ser julgado.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Octávio Mangabeira dizia que o homem público tem que se despistar todo o dia perante a opinião nacional, perante a opinião pública, porque cada dia ele é acusado e cada dia ele tem que se defender. Acredito que a defesa feita, já agora, por tantos representantes do Senado Federal, terá dado ao meu querido amigo e velho companheiro Fábio Lucena, a impressão de que nesta Casa Jarbas Passarinho deixou um traço de luz.

*O Sr. Mário Maia* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, e não vou comentar o aparte por absoluta falta de tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas 3 minutos para encerrar o seu discurso.

*O Sr. Mário Maia* — Senador Lomanto Júnior, eu me sentiria orgulhoso se me permitisse o aparte, já que foi o nosso discurso o fulcro dessa polêmica, dessa discussão.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — O orgulho será meu, Ex<sup>e</sup>. Pedirei ao Presidente licença para conceder-lhe o aparte.

Como faço, Sr. Presidente, a Casa quer falar? A Casa deseja manifestar, nesta tarde, o seu desagravo ao bravo companheiro aqui ofendido, e não posso negar o aparte. Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

*O Sr. Virgílio Távora* — Senador Lomanto Júnior, poderíamos dizer que a justiça, na volta à História, dirá o que Jarbas Passarinho, nos anos duplos de 1968 e 1969 interveio. Presentes estão vários aqui no Plenário para testemunhar em favor, justamente, da aplicação ao mínimo possível desses atos de exceção, desses atos de cassação. Dinarte Mariz, Rondon, o próprio Virgílio que aqui fala serão os testemunhos de casos pessoais que salvos foram por esse homem que dizia ser a cassação um verdadeiro atentado, uma afronta, que só em último caso devia ser utilizada.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Disse V. Ex<sup>e</sup> muito bem.

Que poder tinha o Sr. Senador Jarbas Passarinho, (não foi Presidente da República), que poder tinha o eminentíssimo Senador Severo Gomes, a quem tanto admiro, para impedir cassações? Sei sim, eu senti tantas vezes as

suas angústias com aqueles atos que S. Ex<sup>t</sup> considerava injustos naquele momento.

Mas, não quero comentar mais.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouvirei o nobre Senador José Lins.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Lomanto Júnior, gostaria de merecer o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, já que o nosso discurso, parece, foi a razão toda dessa discussão, dessa tempestade que está havendo.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Nobre Senador, ouvirei V. Ex<sup>t</sup> mas o Sr. Senador José Lins, está ali, também, o Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Mário Maia — Já estou no meio do aparte, então permita-me que continue, já que estou ocupando, — com a licença do Sr. Senador José Lins e dos demais, queria que V. Ex<sup>t</sup> me concedesse o privilégio do aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex<sup>t</sup> o tem, porque não teve nenhuma culpa do que aconteceu.

O Sr. Mário Maia — Então, Ex<sup>t</sup>, parece-me que está havendo um exagero emotivo da parte de V. Ex<sup>t</sup>

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não me conhece V. Ex<sup>t</sup>. Este é o meu estado normal nesta Casa.

O Sr. Mário Maia — Conheço V. Ex<sup>t</sup> há muitos anos, sei que V. Ex<sup>t</sup> é um homem emotivo, tem uma sensibilidade...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sou, sobretudo, um homem justo.

O Sr. Mário Maia — ... muito à flor da pele e na profundidade do coração. Portanto, ao se referir ao ex-Presidente desta Casa, o nobre Senador Jarbas Passarinho, faz a defesa com a veemência exagerada.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Como gostaria de exagerar mais ainda.

O Sr. Mário Maia — Porque não há o que defender nas palavras pronunciadas, através do aparte do nobre Senador Fábio Lucena, quando nos honrou em participar do discurso que nós fazímos quando protestávamos contra as arbitrariedades que estão se fazendo sobre jornalistas, ao longo desses poucos dias. Ele citou, apenas, fatos concretos. Nós, aqui, ele não quis colocar no julgamento desta Casa o Presidente Jarbas Passarinho, nem teve a intenção de julgar o parlamentar Jarbas Passarinho. Não teve, absolutamente, a intenção de julgar esta figura parlamentar que está sendo exaltada, e tem sido exaltada nesta Casa.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Uma pequena interrupção. Eu não estou defendendo aqui o parlamentar Jarbas Passarinho. Estou defendendo o homem público.

O Sr. Mário Maia — Exato. O homem público. Permita-me concluir o aparte.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pois não.

O Sr. Mário Maia — Exatamente foi uma faceta deste homem público que foi sublinhada pelo Senador Fábio Lucena, através de fatos concretos. Creio que ele — um homem sábio que é — não iria assinar um documento sem ler.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex<sup>t</sup> já ingressa, V. Ex<sup>t</sup> a quem eu eximi da responsabilidade, já começa a ingressar naqueles descaminhos da injustiça.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador, somos adultos e acho que devemos ter a coragem de assumir a responsabilidade daquilo que assinamos. E se o Sr. Jarbas Passarinho assinou a cassação de mandatos, ele estava comprometendo com aqueles que estavam decretando a cassação do mandato, nobre Senador.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Não faça injustiça ao seu colega Senador Severo Gomes.

O Sr. Mário Maia — É uma coisa elementar. Hoje o passado não interessa. Nós estamos citando, nós estamos registrando um fato. Então, se o Ministro assumiu a

responsabilidade de cassar colegas seus, a História vai julgar quem eram as caças e quem eram os caçadores. Porque agora, nobre Senador, passados 19 anos daqueles dias negros, é muito fácil todo mundo se acomodar nas suas posições. Mas, naqueles momentos em que se levantavam as vozes para defender a liberdade, temos que saber quais os que estavam a favor da liberdade, e quais aqueles que estavam ajudando a assassiná-la, nobre Senador. Então, lembremo-nos agora daquela passagem do poeta Guerra Junqueira...

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Fazendo soar a campainha.) — Por favor, Senador Lomanto Júnior, o tempo de V. Ex<sup>t</sup> já está esgotado e temos uma nova sessão logo em seguida. Peço não conceder mais apartes.

O Sr. Mário Maia — ... Guerra Junqueira, em cujos versos dizia:

"O ouro da traição pertence ao traidor, como o riso à inocência, como o perfume à flor." A História está julgando os homens. Então, os nossos netos vão ver, nos anais da História, quais foram aqueles que beijaram a liberdade para apontar o Cristo, para ser julgado pelos fariseus; aqueles que beijaram a liberdade como Judas beijou a face de Cristo. Não quero citar nomes nem estou fazendo uma colocação revanchista, apenas coloco no meandro da História para que ela julgue quem foi o Cristo e quem foi o Judas.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Uma coisa V. Ex<sup>t</sup> ganhou...

O Sr. Luiz Cavalcante — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — V. Ex<sup>t</sup> é mais emotivo do que eu.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Srs. Senadores, queria comunicar a V. Exas. que além da sessão extraordinária de 18:30, que foi remarcada para as 18:45 horas, teremos uma sessão às 19 horas do Congresso Nacional, que também já está convocado. Portanto, já estamos com o tempo esgotado e faço um apelo ao orador para encerrar essa discussão.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, pela ordem.

Atendendo ao anseio da quase totalidade presente do plenário, requeiro uma segunda prorrogação, na forma regimental, por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Na forma do Regimento, ponho em votação a proposta do Senador Luiz Cavalcante.

É preciso lembrar a sessão do Congresso Nacional e as matérias que constam da sessão extraordinária.

Em votação a proposta do Senador Luiz Cavalcante solicitando a prorrogação por mais 15 minutos.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Continua com a palavra o Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, vou conceder os apartes, mas antes de concedê-los, gostaria de dizer aos meus colegas que esta sessão se constituiu numa lição. Não estamos aqui para dar lição, mas o Congresso tem lições e eu aprendi muito nesta Casa. Esta sessão, para os que iniciam os seus mandatos foi uma grande lição, lição de que a ausência não se transforma em esquecimento; lição de que acidente eleitoral não silencia os companheiros na hora de fazer justiça àquele que sofreu o acidente e lição, sobretudo, que esta Casa é, realmente, uma universidade, a grande universidade da vida pública, onde não direi que completei meus estudos políticos porque ainda tenho muito que aprender. Esta foi uma lição de que o Senado não aceita, de que o Senado repudia, se alguém por acaso vier aqui atacar o Senador Brossard, o grande Senador Brossard, que, tantas vezes, assomou a tribuna para atacar o Governo e tivemos que defender o Governo. Se alguém vier para esta Casa para diminuir, para injuriar ou mesmo

para cometer injustiça, a minha voz não silenciará e eu direi que Brossard, como Passarinho forma dois grandes seguidores do nome tutelar da raça brasileira, patrono desta Casa.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Com prazer, eminente, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Lomanto Júnior, desejo tão-somente expressar a minha absoluta concordância ao seu juízo de valor sobre a personalidade, a cultura e o caráter do nosso ex-colega, Senador Jarbas Passarinho, e desejo, também, dar-lhe os meus agradecimentos pela maneira inexcavelmente brilhante com que V. Ex<sup>t</sup> defendeu aquele meu camarada, ex-colega e, sobretudo, grande amigo, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante, pela generosidade do seu aparte a meu respeito e pela justiça a Jarbas Passarinho...

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Meu caro Senador Lomanto Júnior, eu me sentiria mal se, neste momento, não me solidarizasse com V. Ex<sup>t</sup>. V. Ex<sup>t</sup> pede à Mesa do Senado que faça expungir dos Anais da Casa as violências, as acusações assacadas contra o Almirante Roberto Gama e Silva. É por isso, é devido a existência dessas acusações, às vezes de conivência, que nós não podemos acreditar nos donos da verdade. V. Ex<sup>t</sup> tem toda a razão e quero me solidarizar com o pedido de V. Ex<sup>t</sup> à Mesa. Quanto ao Senador Jarbas Passarinho, acredito que todo o Senado, ou pelo menos todo o PDS...

O Sr. Aderbal Jurema — V. Ex<sup>t</sup> diz bem, já que não há tempo para apartes, todo o Senado, todo o PDS, está solidário com o Senador Lomanto Júnior, em defesa do Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. José Lins — ... e não seria eu, nobre Senador, que faltaria...

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Incluo o aparte de V. Ex<sup>t</sup>.

O Sr. Hélio Gueiros — Quem fala pelo PDS, não é o Líder? S. Ex<sup>t</sup> já falou. Pelo PMDB, fala o PMDB, pelo PDS, fala o Senador Aloisio Chaves. Acho desnecessária a intervenção de alguém falando em nome do PDS, em caráter oficial. Ou já foi destituído o Senador Aloisio Chaves?

O Sr. Aloisio Chaves — Fico profundamente orgulhoso de ser substituído pelo meu eminentíssimo colega de liderança...

O Sr. José Lins — Meu caro Senador Lomanto Júnior, permita-me concluir. É verdade que nenhum de nós se sentiria bem, em sair, desta Casa, sem participar da defesa de Jarbas Passarinho.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — É verdade.

O Sr. José Lins — As acusações, eu nem sei se foram proporcionais à indignação que causou em nós todos. Mas, a verdade é que Jarbas Passarinho já não pertence mais somente ao Pará; é uma figura nacional; a ele extrapolou a dimensão do seu próprio Estado, e o povo brasileiro, talvez, tenha ralmente condições de julgá-lo melhor do que os seus próprios correligionários que às vezes, se envolvem nas questões políticas e têm a sua visão nublada por problemas locais. Mas ele merece o julgamento nacional e esse é favorável, esse está dirigido no sentido do reconhecimento das excepcionais qualidades com que eleorna a vida pública brasileira. Muito obrigado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Muito obrigado, Senador José Lins.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado, Senador José Lins

Concedo o aparte ao nobre Senador Passos Pôrto que já me havia pedido. Acho que poucos serão contemplados.

**O Sr. Passos Pôrto** — Senador Lomanto Júnior, concedo os trinta e seis anos de vida pública de V. Ex<sup>e</sup>, mas em instante algum ouvi tão brilhante, justo e oportuno discurso como o que V. Ex<sup>e</sup> pronunciou nesta tarde, fazendo a justa defesa do grande brasileiro, Jarbas Passarinho. Sei a ênfase e a emoção que V. Ex<sup>e</sup> coloca toda vez que defende os justos anseios, a justa indignação de todos nós. Mas eu, que sou um homem sempre da conciliação, acho que estamos em um momento de trégua política, a esse surto de revanchismo desta tarde, oriundo de Senadores recentes que estão vindo ao Senado e estreando na vida pública federal, eu recebo como atos iniciais de homens públicos que estão vindo de seus Estados, no instante em que eles acham que devem atingir justamente uma das figuras tutelares da vida brasileira, que é o Senador Jarbas Passarinho. Todos aqui já se pronunciaram, e não prosperará no Senado, em hipótese alguma, qualquer acusação ao Senador Jarbas Passarinho, porque ele é querido de todos nós, representantes de todos os Partidos políticos, e é, sobretudo, um homem que tem uma vida pública ilibada, reconhecida por todo o País, e não seria num instante como este, numa tarde como esta, uma simples acusação, apenas a subscrição de um ato de cassação, porque sabe V. Ex<sup>e</sup> que a responsabilidade das cassações é do Presidente da República, ele apenas ouvia o Conselho de Segurança Nacional, que subscrevia as cassações como ato formal, mas ele não participou, pelo contrário, muitas vezes evitou a cassação de mandatos e a suspensão de direitos políticos de vários brasileiros. De modo que receba V. Ex<sup>e</sup> neste instante a nossa solidariedade pelo grande brasileiro que é Jarbas Passarinho que está fora de acusações.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado nobre Senador Passos Pôrto.

Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Dalla.

**O Sr. Moacyr Dalla** — Eminente Senador Lomanto Júnior, eu ainda creio nos homens, creio na boa vontade, no espírito reto, no homem de caráter, no homem de justiça. Deus fez o homem e deu-lhe inteligência para ele conquistar o lugar ao sol. É importante dar um testemunho nesta tarde. Eu estava a presidir a sessão quando ouvi o aparte do eminente Senador Fábio Lucena, mas é preciso que não se fale em cassação, é preciso que se fale, que se lembre a esta Casa a preocupação prioritária e maior do Líder deste Parlamento, Senador Passarinho em ensejar a abertura e votar a lei da anistia. Este é que era o enfoque maior que devia se dar, que foi sob a sua liderança e a sua presidência em que tivemos a oportunidade de votá-la. E por estes corredores, como seu Vice-Líder, várias e várias madrugadas ouvimos Passarinho falar: "Precisamos, Moacyr, fazer, colocar gente no plenário; precisamos, Moacyr, fazer as sessões para ensejar a votação e dar efetivamente a liberdade àqueles que foram cassados outrora. Era isso que precisava falar.

**O Sr. Mário Maia** — Então não foi mais o Presidente João Figueiredo.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Moacyr Dalla.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Nobre Senador Lomanto Júnior, faço a V. Ex<sup>e</sup> agora um apelo considerando o encerramento da segunda prorrogação, diante do compromisso que temos com as sessões seguintes.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Em homenagem ao Pará, concedo o aparte ao nobre Senador Gabriel Hermes e, em seguida, Sr. Presidente, terei alguns minutos apenas para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Agradeço a cooperação de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Gabriel Hermes** — Nobre Senador Lomanto Júnior — e dirijo-me também aos nobres Senadores aqui presentes, aos nobres amigos — apenas para um agradecimento. Estava agora sentido a presença do nosso querido amigo, ex-Presidente, e nosso companheiro do Pará, Senador Jarbas Passarinho. Estivesse S. Ex<sup>e</sup> aqui, como o estou sentindo, ele possivelmente diria a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte, lembrando um filósofo notável da grande França: Srs. Senadores, eu estou sentado, mas fiquem certos, a minha alma está de joelhos, grata aos Senhores. Muito obrigado senhores pelo carinho ao nosso amigo Jarbas Passarinho.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Vou concluir, Sr. Presidente. Peço desculpas aos meus nobres companheiros, mas não posso deixar de ouvir S. Ex<sup>e</sup> o Senador Alberto Silva, porque sei que será um testemunho de justiça ao bravo companheiro.

**O Sr. Alberto Silva** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Com prazer.

**O Sr. Alberto Silva** — Nobre Senador Lomanto Júnior, não estava em plenário quando V. Ex<sup>e</sup> iniciou a brilhante e oportuna defesa que faz do insigne brasileiro, do emérito cidadão, do brilhante militar, do grande Ministro, do político hábil que, nesta Casa, foi um exemplo de virtudes democráticas, do amigo a quem aprendi a admirar, por todas estas virtudes, o Senador Jarbas Passarinho. Receba a minha solidariedade ao seu discurso, falando eu como brasileiro, como cidadão e como político do PMDB. Jarbas Passarinho foi um exemplo para o Brasil em toda sua vida pública e, nesta Casa, um marco de honradez, de dignidade e de virtudes democráticas.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Lamento informar ao Senado que é inteiramente impossível atender à continuidade da presente sessão, porque o prazo está encerrado. Nós temos compromissos e precisamos cumprir o Regimento, sobretudo.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Sr. Presidente, estou constrangido.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Faço um apelo a V. Ex<sup>e</sup> para que se despeça da tribuna, a fim de que possamos dar continuidade aos trabalhos, na forma do Regimento.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR** — Eu sei que V. Ex<sup>e</sup> queria dar o seu testemunho, mas V. Ex<sup>e</sup> vai inserir o seu aparte no meu discurso, porque sei que será mais um ato de justiça, um pronunciamento de justiça à figura de quem foi tão injustamente caluniado.

Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, encerro dizendo, Sr. Presidente, na frase lapidar de Ruy Barbosa: "O bom ladrão foi salvo, mas não há perdão para o juiz covarde". Como não houve, Sr. Presidente, até hoje buscamos o que aconteceu depois do desespero do escravato. O que aconteceu a Judas, há ainda uma interrogacão depois do seu desespero, do atentado à sua própria vida.

Sr. Presidente, a pior de todas as qualidades humanas, aquela que abjeta o homem, aquela que o indignifica, é a traição. É a traição, Sr. Presidente.

Desço desta tribuna. Nunca desci desta tribuna com a alma tão lavada como hoje. Honrei o meu mandato. Não deslustrei dos mais modestos, os menores representantes que a Bahia já teve, nesta Casa, não deslustrei Ruy, a sua cadeira, que Deus permitiu que eu, Luis Viana e Jutahy Magalhães sentássemos. Procurei fazer justiça. Repudiei a calúnia, abominai a injúria, servi ao meu ideal, sobretudo o meu ideal de proclamar e reconhecer que aqueles que pontificaram, que aqueles que fizeram da sua vida pública, dessa família de desgraçados, como dizia Octávio Mangabeira, dessa família de desgraçados que são os políticos, eu, Sr. Presidente, desço desta tribuna com a consciência tranquila de que hoje, com palavras desativadas e toscas, estive à altura daqueles ideais que Ruy pregou: a Justiça, a Liberdade, abominando, sobretudo, a calúnia, infâmia.

Desgraçado que sou, porque sou político militante. Não me envergonho. Como Mangabeira dizia que era um profissional da política, sou um profissional da política, a ela me entreguei. Tenho tido momentos de angústia, de sofrimento, tenho sido vítima também, mas hoje posso dizer: Obrigado, meu Líder, nenhuma missão me foi tão grata. Hoje representei, representei, na plenitude, o pensamento da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Esta Presidência determina à Subsecretaria de Taquigrafia que faça retirar das notas taquigráficas as expressões descorretas pronunciadas pelo Sr. Senador Fábio Lucena, em aparte ao discurso do Sr. Senador Mário Maia, na forma do Regimento, para que essas expressões não constem do *Diário do Congresso Nacional* e dos *Anais*.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada, a realizar-se às 19 horas e 10 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 7, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 126, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do Art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 131, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 146, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 8.993.017,00 (oitocentos e noventa e três mil e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 23, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 43, de 1983 (nº 75/83, na origem), de 23 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor José Francisco Rezek para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Manoel Xavier de Albuquerque.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

## Ata da 3<sup>a</sup> Sessão, em 3 de março de 1983

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 47<sup>a</sup> Legislatura — Extraordinária —

#### Presidência do Sr. Nilo Coelho.

*Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:*

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Ghilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canellas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM

*Do Senhor Presidente submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM Nº 54, DE 1983 (Nº 81/83, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Hélio Pinheiro da Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em vaga destinada ao Ministério Público Federal decorrente da aposentadoria do Ministro Joaquim Justino Ribeiro.

Os méritos do Senhor Hélio Pinheiro da Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 3 de março de 1983. — João Figueiredo.

#### "CURRICULUM VITAE" DO SR. HÉLIO PINHEIRO DA SILVA

Hélio Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, nascido no Rio de Janeiro — RJ em 3 de maio de 1916.

Procurador da República de 1<sup>a</sup> Categoria.

Filho de João Pinheiro da Silva e Fátima Mascarenhas da Silva

Filhos: Tereza Beatriz, Fátima, João Pinheiro da Silva Neto e Maria Francisca.

Cargo atual: Subprocurador-Geral da República  
Posse: 24-8-1979  
Residência: 316-Sul Bloco "C" aptº 602  
Cursos Primário e Ginásial São Bento Rio de Janeiro — 1928 a 1935.

Curso Pré-Jurídico — 1936 — 1937 — Faculdade de Direito da Universidade do Brasil; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais tendo colado grau em 20 de dezembro de 1943; Curso de Doutorado — Seção Penal — na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil.

Inscrito na O.A.B., Seção do Distrito Federal em 10-5-1944, sob o nº 5.199 posteriormente alterado para 3.408.

Assistente de Advogado de Ofício — de 19 de agosto de 1943 até julho de 1947.

9 de julho de 1947 — nomeado interinamente substituto do 13º Promotor Público (Ministério Público da Justiça do antigo Distrito Federal) permanecendo em exercício até 20 de fevereiro de 1948.

Integrou, de 1948 a 1960, o Gabinete Jurídico da União Beneficiente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro (reconhecida de utilidade pública por Decreto nº 17.962, de 4 de outubro de 1943) e do Sindicato dos Motoristas Autônomos do Rio de Janeiro.

No período acima referido, manteve escritório de advocacia no Estado da Guanabara — Rua Evaristo da Veiga nº 16, 6º andar, sala 601.

16 de maio de 1960, admitido no Departamento Federal de Segurança Pública como Comissário de Polícia, sendo comissionado Delegado.

Designado Diretor da Divisão de Policiamento do mesmo Departamento, por ato do então Chefe de Polícia.

29 de junho — Designado para representar o Ministério da Justiça e Negócios Interiores na Comissão Interministerial de que trata o Decreto nº 37.946, de 17 de março de 1960.

30 de julho — Designado para exercer as funções de Diretor da Divisão de Ordem Política e Social, da qual foi dispensado a 27 de agosto, data em que designado para exercer as funções de Assessor Jurídico do Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública.

1961

28 de janeiro — Designado para exercer as funções de Diretor da Divisão de Ordem Política e Social, sem prejuízo das de Assessor Jurídico, em ambas permanecendo até que fosse empossado o novo Chefe de Polícia.

1º de fevereiro — Designado para exercer as funções de Secretário da Academia Nacional de Polícia.

8 de fevereiro — Designado para exercer as funções de Assessor Jurídico do Chefe de Polícia, do então Departamento Federal de Segurança Pública, cumpulativamente com as que vinha exercendo.

8 de março — Designado para lecionar Direito Penal na Academia Nacional de Polícia, sem prejuízo da função de Assessor Jurídico, que continuou desempenhando.

26 de dezembro — Classificado em primeiro lugar, nas provas realizadas no antigo D.F.S.P., para cargo de Inspetor Chefe (equivalente a Delegado de Polícia).

Indicado pelo Instituto dos Advogados de Brasília, para integrar o Conselho da OAB, Seção do Distrito Federal, no biênio 1961 a 1963.

Designado pelo então Chefe de Polícia para integrar Grupo de Trabalho, destinado a apresentar plano objetivando a organização policial do Distrito Federal, jurisdição das Delegacias e previsão dos diferentes órgãos a serem criados para a perfeita segurança da Capital.

Integrou, no mesmo ano, o Conselho Técnico de Polícia, constituindo com o Chefe de Polícia e Membros do referido Colegiado, Grupo de Trabalho destinado a elaborar anteprojeto de lei da reorganização do DFSP.

1962

16 de julho — Membro do Conselho Superior de Polícia, e também designado para presidir a Comissão permanente de Disciplina e Promoções do então Departamento Federal de Segurança Pública, hoje Departamento de Polícia Federal.

28 de setembro — Designado pela Portaria nº 439-B, para responder pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, durante o impedimento do respectivo titular.

5 de outubro — nomeado por decreto de 1º de outubro de 1962, do Senhor Presidente da República, para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, que integrou até o mês de maio de 1975.

Designado, em outubro do mesmo ano, pelo então Subsecretário do Ministério da Justiça e Negócios Internos para participar da C O C I S (Comissão Central de Inquéritos e Sindicâncias), cabendo-lhe, inclusive, providenciar no sentido de acelerar a ultimação dos inquéritos, cuja instauração fora determinada pelo Presidente Jânio Quadros.

Além das atribuições já citadas, foi designado pelo Chefe de Polícia para, com o então Corregedor do Departamento Federal de Segurança Pública, reexaminar todos os inquéritos policiais que, por apresentar falhas, haviam retornado das Varas Criminais, de sorte a regularizando-os, possibilitar a propositura de ações penais.

1963

28 de maio — foi dispensado do cargo que exercia na Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

29 de novembro — aprovado no Curso de Pesquisa e Planejamento.

1964

5 de agosto — Designado para integrar Grupo de Trabalho que elaborou anteprojeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso, e que resultou na Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964 (que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública e dá outras providências).

1965

22 de junho — Designado para fazer parte da Comissão presidida pelo Dr. André Carrazzoni e constituída pela Portaria nº 314, da mesma data, com a finalidade de elaborar o Convênio firmado entre o Departamento Federal de Segurança Pública e o CONTEL.

30 de novembro — enquadrado como Assistente Jurídico do Departamento Federal de Segurança Pública, pelo Decreto nº 57351, de 26 de novembro de 1965, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano.

Designado por decreto do Senhor Presidente da República, para integrar Comissão destinada a estudar a implantação da Reforma Administrativa no Ministério da Justiça.

1966

Designado por Decreto do Senhor Presidente da República, para integrar Comissão Interministerial, destinada a fixar a área de competência da Polícia Rodoviária do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Rodoviária do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Integrou Grupo de Trabalho com a incumbência de, dando atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, elaborar a minuta do Regulamento Geral do Pessoal do Departamento Federal de Segurança Pública, consoante as disposições dessa lei com a nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

1968 — 1969

Procurador da República de 1<sup>a</sup> Categoria, servindo até o mês de maio de 1975, na Procuradoria-Geral da República.

Chefe de Gabinete, do então Procurador-Geral da República.

Chefe de Gabinete, do então Procurador-Geral da República, Dr. Décio MIRANDA, de quem também foi Assessor.

Pela Portaria nº 65, de 3 de junho de 1968, do então Procurador-Geral da República, designado para tomar, pelo Ministério Públíco Federal, as providências que se apresentassem cabíveis no chamado caso "Dominium S/A — Indústria e Comércio".

1972

Pela Portaria nº 102/72, do então Procurador-Geral da República Prof. JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES, designado para oferecer denúncia no inquérito nº 010/72-SPMAFSR/GB, e demais instaurados, no Estado da Guanabara pela Polícia Federal, acompanhando, outrrossim, as respectivas ações.

1975

Nomeado em 22 de maio de 1975, para o cargo, em comissão, de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que acumulou com o de Procurador Regional Eleitoral.

Por Decreto de 6 de junho de 1975, publicado no Diário Oficial de 9 do referido mês, foi designado pelo Senhor Presidente da República, para representar o Brasil na III CONFERÊNCIA DE MINISTROS DA JUSTIÇA DOS PAÍSES HISPANO-LUSO AMERICANOS E FILIPINAS, que se realizou em Buenos Aires, no período de 9 a 13 do mês acima citado.

Pela Portaria nº 672-B, de 27 de novembro de 1975, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça, designado Coordenador da Comissão incumbida de estudar e elaborar o temário, e agenda e demais atos preparatórios da I<sup>a</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, realizada no Distrito Federal entre os dias 8 a 12 de março de 1976.

1977

Pela Portaria nº 545, de 5 de julho de 1977, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça, designado para integrar Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o anteprojeto de Lei Orgânica da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1979

Nomeado Subprocurador-Geral da República, por decreto do Senhor Presidente da República, cargo no qual foi empossado no dia 24 de agosto de 1979.

Designado por Portaria do Procurador-Geral da República para oficiar, junto à 3<sup>a</sup> Turma da 1<sup>a</sup> Seção e junto à 1<sup>a</sup> Seção do Tribunal Federal de Recursos.

Designado por portaria do Procurador-Geral da República para oficiar nas Seções Plenárias do Tribunal Federal de Recursos, como substituto eventual do Subprocurador-Geral que nele atua em caráter permanente.

Designado pela Portaria nº 132 do Procurador-Geral da República, para acompanhar, no 1º grau de jurisdição, as ações penais originárias nºs 271-9 e 274-3, em curso no Supremo Tribunal Federal.

Designado pela Portaria nº 1/82, de 6 de janeiro de 1982, para constituir a Comissão Especial incumbida de examinar os pedidos de inscrição definitiva dos Candidatos ao Concurso para Procurador da República de 2<sup>a</sup> Categoria.

Designado pela Portaria nº 74, de 8 de março de 1982 para, como representante do Ministério Público Federal, acompanhar as investigações relativas ao assassinato do Procurador da República PEDRO JORGE DE MELO E SILVA, e nessa condição, praticar todos os atos permitidos ao representante do Ministério Público.

Designado pela Portaria nº 96, de 24 de março de 1982, para funcionar, como representante do Ministério Público Federal, na Ação Penal nº 42/81, em curso na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância no Estado de Pernambuco (Escândalo da Mandioca).

Designado, por Portaria nº 519, de 23 de julho de 1982, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça para integrar, como representante do Ministério Público Federal, o Conselho Superior de Censura.

#### Condecorações

Ordem do Mérito de Brasília - Comendador  
Ordem do Mérito Judiciário Militar - Alta distinção  
Medalha do Pacificador.  
Brasília, em 18 de agosto de 1982

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- Nº S/3/83 (nº 8/83-P/MC, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.505-S, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 320 da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista, daquele Estado.

Nº S/4/83 (nº 9/83-P/MC, na origem), de 28 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade das expressões — “de dois cargos de magistério, ou” — contidas no art. 26, § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### REQUERIMENTO Nº 82, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1979, de minha autoria, que “introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, no Título referente à organização sindical, para o fim de compatibilizar os seus dispositivos com os preceitos constitucionais de liberdade de associação profissional e de convicção religiosa, política ou filosófica”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 83, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1979, de minha autoria, que “altera os arts. 76 e 81 do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 84, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, de minha autoria, que “altera as Leis nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e nº 4.390, de 29 de agosto de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 85, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93/80, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Jorge Kalume.

#### REQUERIMENTO Nº 86, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107/80, de minha autoria, que “veda a prática do pugilato a menores de 18 anos, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Senador Afonso Camargo.

#### REQUERIMENTO Nº 87, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1980, de minha autoria, que “estabelece prazo para lançamento de novos modelos e marcas de automóveis nacionais e veículos afins, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 88, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução do Senado nº 132/80, de minha autoria que “dispõe sobre a utilização de veículos de representação no Senado Federal e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Senador Afonso Camargo.

#### REQUERIMENTO Nº 89, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1980, de minha autoria, que “altera o parágrafo único do art. 1º, modifica os arts. 2º, 3º, 4º e 8º da Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre as relações entre o corpo discente e a instituição de ensino superior, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 90, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 246/80, de minha autoria, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de constar dos rótulos ou vasilhames de bebidas, de qualquer espécie, os ingredientes que entram em sua composição”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Senador Afonso Camargo.

#### REQUERIMENTO Nº 91, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1980, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Jorge Kalume.

#### REQUERIMENTO Nº 92, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de minha autoria, que “revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 93, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de minha autoria, que “dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditagem de capital nacional, e dá outras providências”, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Pedro Simon.

#### REQUERIMENTO Nº 94, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 22/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Jorge Kalume.

#### REQUERIMENTO Nº 95, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1981, de minha autoria, que “estabelece

vedação ao uso de marcas de produtos e serviços estrangeiros por empresas nacionais, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 96, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, de minha autoria, que "dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 97, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 122/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

#### REQUERIMENTO Nº 98, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1981, de minha autoria, que "dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviço", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 99, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1981, de minha autoria, que "cria taxa de contribuição em favor da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 100, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1981, de minha autoria, que "dispõe sobre atualização do salário sempre que o custo de vida sofrer aumento igual ou superior a 10% (dez por cento)", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 101, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraial (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Mauro Borges.*

#### REQUERIMENTO Nº 102, DE 1983

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 261/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

#### REQUERIMENTO Nº 103, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1981, de minha autoria, que "suprime a expressão: "entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos", contida no parágrafo 1º do art. 461 da CLT", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 104, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do

Senado nº 329, de 1981, de minha autoria, que "modifica a redação dos incisos I e II do art. 487 da CLT", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 105, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 7, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 22, de 1982), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 7.296.572.730,40 (Sete bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 106, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1982, de minha autoria, que "acrescenta letra ao item II e modifica a redação do item III do art. 8º, da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 107, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 33/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

#### REQUERIMENTO Nº 108, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 42, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 109, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 44/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 110, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 47/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 111, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 50/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 112, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 53/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 113, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Reso-

lução nº 54/83, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 114, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 73, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia), que autoriza a prefeitura municipal de Poconé, no Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 115, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 92/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 116, DE 1983

De acordo com o Regimento Interno venho requerer o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 117, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Aderbal Jurema.*

#### REQUERIMENTO Nº 117, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 139/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Alexandre Costa.*

#### REQUERIMENTO Nº 118, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1982, de minha autoria, que "fixa prazo para restituição do imposto sobre a renda descontado na fonte", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 119, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 143/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 120, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1982, de minha autoria, que "revoga o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 121, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 154, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante

de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 122, DE 1983

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1982, de minha autoria, que "fixa prazo para atualização de valores previstos em tabelas de incidência do imposto sobre a renda na fonte, e dá outras providências", feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

#### REQUERIMENTO Nº 123, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 156/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

#### REQUERIMENTO Nº 124, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 158, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia), que autoriza a prefeitura municipal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 125, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 162 de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Benedito Canelas.*

#### REQUERIMENTO Nº 126, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

#### REQUERIMENTO Nº 127, DE 1983

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 224/82, feita a reconstituição, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Jorge Kalume.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os requerimentos lidos serão oportunamente incluídos em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores o cancelamento da sessão conjunta que seria realizada hoje, às 19 horas, e convoca outra para amanhã, às 10 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nºs 1 e 2, de 1983-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.965 e 1.966, de 1982.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 128, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de

que a matéria constante do item nº 5 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — *Helvídio Nunes.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) aprovado o requerimento de inversão do Ordem do Dia, passa-se ao item 5 da pauta.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 43, de 1983 (Nº 75/83, na origem), de 23 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Francisco Rezek para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Manoel Xavier de Albuquerque.

A matéria constante do presente item da pauta, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 19 horas e 15 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 20 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão. Passamos ao item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 7, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do regimento interno, o desarquivamento do Projeto de resolução nº 126, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$ 497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Vai-se proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Claudiomar Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mário Maia — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Odacir Soares — Pedro Simon — Virgílio Távora.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Amaral Furlan — Mauro Borges — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Votaram "SIM" 31 Srs. Senadores e "NÃO" 3.

O requerimento foi aprovado. A matéria a que se refere volta a ter sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento In-

terno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 131, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Peço verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Peço aos Srs. Senadores que permaneçam nos seus lugares. (Pausa.) Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Claudiomar Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mário Maia — Martins Filho — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Odacir Soares — Pedro Simon — Virgílio Távora.

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Amaral Furlan.

Se todos os Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 32 Senadores.

Houve uma abstenção.

Total de votos, com o do Presidente: 34.

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento volta a ter sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 146, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 8.993.017,00 (oitocentos milhões, novecentos e noventa e três mil e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, o projeto de resolução será incluído na Ordem do Dia.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu pediria, naturalmente com todo respeito a V. Ex\*, que me informasse, porque talvez eu seja o único que não saiba, que não conheça a composição numérica do Senado Federal. Nós somos 69 ou 67?

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — É inteiramente procedente a questão de ordem levantada pelo Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Não houve recurso tempestivamente da decisão de V. Ex\*, por conseguinte, ela é válida.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Sou grato a V. Ex\*

A Presidência vai proceder à verificação, considerando o quorum de 69 Srs. Senadores.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** — Sr. Presidente, não foi pedida a verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Foi pedida sim.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Sr. Presidente, pedi sim. Pedi moral e simbolicamente, levantando a mão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Mário Maia — Martins Filho — Mauro Borges — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Odacir Soares — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam SIM 37 Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 37.

Está aprovado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 23, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG), a elevar em Cr\$ 424.489.240,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolida.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

*O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço verificação da votação.*

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Será feita a verificação solicitada.**

Solicito aos Srs. Senadores que retomen os seus lugares, para procedermos à verificação da votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Mário Maia — Martins Filho — Mauro Borges — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração.** (Pausa.)

Votaram SIM 33 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 33.

Não houve quorum.

*O Sr. Aloysio Chaves — Mas, Sr. Presidente, há número. Há 37 Srs. Senadores no plenário; havia há pouco e não saiu ninguém. Alguns Senadores deixaram de votar?*

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Assessoria da Mesa só encontra 34 Srs. Senadores em plenário. Não há quorum.**

A Presidência ainda não proclamou o resultado. Vou renovar a votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Carlos Alberto — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Mário Maia — Martins Filho — Mauro Borges — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.

— Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Ignácio — José Lins — José Sarney — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mário Maia — Martins Filho — Mauro Borges — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Saldanha Derzi — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vai-se proceder à apuração.**

Votaram "SIM" 37 Srs. Senadores.

O requerimento foi aprovado. A matéria a que se refere volta ter sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.**

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Os trabalhadores, através de suas representações de classe, estão, afilhivamente, endereçando apelos aos congressistas de todos os Partidos no sentido de recusar o decreto-lei que retirou da lei salarial os 10% para aqueles que ganham até 3 salários mínimos.

Não conseguimos ainda saber quais as razões desse decreto-lei, já que, prejudicando os mais necessitados, não proporcionam qualquer melhoria nos índices de preços dos produtos e, consequentemente, não refletem nos altos custos que atormentam a todos os assalariados.

Temos numerosas vezes manifestado posição contrária a tal medida. Vimos defendendo a aplicação dos índices salariais igualmente a todos, terminando com as disparidades que cada dia mais distanciam uns dos outros, e esmagam toda classe média, situada entre 7 e 20 salários mínimos.

Ainda hoje os jornais publicam a tabela de reajuste salarial de abril situando em 42,7% para os que percebem até 3 salários mínimos, havendo uma redução não só dos índices salariais, como do INPC que, para quem ganha até 20 salários mínimos, atinge o percentual de 21,35%, ficando o INPC em 50%. Para os que ganham acima de 20 salários mínimos, então, nem índice de reajuste, nem INPC ficam excluídos das preocupações governamentais.

Paralelamente, verificamos estes dias a discordância de alguns altos funcionários do IBGE que se demitiram por não concordar, ao que afirmaram, com manipulações nos índices do INPC, que resultariam em achatamento ainda maior dos salários e não refletiam a verdade da realidade brasileira.

Lamentável que isso ocorra no momento em que o Sr. Presidente da República procura congregar em torno de si todos os segmentos da sociedade para enfrentar a gravíssima situação econômico-financeira em que mergulhamos.

Estamos certos de que os compromissos dos parlamentares com os trabalhadores já tornaram impossível a manutenção desse decreto-lei e que nova política salarial seja implantada, sem sacrificar as classes menos favorecidas e salvando a classe média, e desse modo proporcionando a sobrevivência de nossa indústria e de nosso comércio, hoje enfrentando dificuldades crescentes, que os ameaçam de sucumbir.

Este o apelo que formulamos aos nossos governantes. Que se faça uma reforma salarial, mas para tratar todos em igualdade de condições e que salve do abismo a nossa tão sacrificada classe média. (muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.**

**O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Recebi e leio para que conste dos Anais desta Casa do Congresso Nacional, o manifesto assinado por, praticamente, todos os presidentes de confederações de trabalhadores do Brasil, protestando energicamente contra a

edição do Decreto-Lei nº 2.012 de 25 de janeiro de 1983, "veículo de modificações substanciais na lei salarial então vigente".

Os trabalhadores de um modo geral, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não concordam com essas alterações que eles consideram que abalam profundamente suas estruturas financeiras bem como na área social há implicações.

Além disso, acham os srs. presidentes de federações, que sendo o problema de caráter financeiro, o processo legislativo "é de competência exclusiva do Congresso Nacional".

Transcrevo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, declarando que damos pleno apoio aos trabalhadores brasileiros na matéria em pauta e adianto, com certeza, que essa é a posição também do meu Partido, o PMDB.

Eis o que diz o documento:

"Senhores Congressistas":

A edição do Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, veículo de modificações substanciais na lei salarial então vigente, trouxe para os trabalhadores brasileiros, que aqui se manifestam por intermédio de suas respectivas confederações sindicais, profundas frustrações, tanto no que se refere às esperanças de democratização definitiva do regime político, quanto no que tange às justas expectativas de constante melhoria em suas condições de bem-estar.

O respeito ao princípio democrático da independência dos poderes constituídos sugeriria a adoção do caminho normal de elaboração das leis e não a opção pela via excepcional do decreto-lei, para uma matéria que não se comporta nos estreitos limites daquela excepcionalidade.

A justificativa do Governo, para a edição do mencionado decreto-lei, foi a de que se trata de finanças públicas; entretanto, veio ele alterar os critérios de correção automática dos salários, então em vigor, previstos na Lei 6.708/79, a qual não cogita de finanças públicas, mas sim da disciplinação da política salarial do setor privado; tanto é que, no seu artigo 20, estabeleceu que suas normas não se aplicariam aos servidores da União, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho

Dai se conclui que, não sendo matéria de finanças públicas, o processo legislativo é da competência exclusiva do Congresso Nacional.

Quem assim entendeu já uma vez foi o próprio Governo: quando, querendo introduzir modificações nas faixas salariais e correspondentes fatores, previstos na Lei 6.708/79, não editou um decreto-lei, mas sim utilizou-se do processo legislativo constitucional normal, remetendo ao Congresso Nacional projeto de lei, que posteriormente se transformou na Lei 6.886, de 10 de dezembro de 1980.

Ao escolher agora uma via que se afigura inconstitucional, legislando sobre matéria do mais amplo sentido social, o Governo mantém a mesma sistemática de tomar decisões fundamentais para o povo brasileiro, sem consultar seus mais expressivos segmentos de opinião e marginalizando o Congresso Nacional, cujo poder, no caso, é legitimado pela Constituição Federal.

Essa conduta vem frustrar, portanto, as mais justas esperanças, tanto dos trabalhadores como do povo brasileiro em geral, de democratização do país, baseadas nas afirmações reiteradas, ultimamente feitas pelo Presidente da República.

Quanto às condições de vida do povo brasileiro e dos trabalhadores em particular, a edição do Decreto-lei nº 2.012/83, veio tolher todas as esperanças de melhoria, porque acelera o crescente processo de empobrecimento a que está submetida a esmagadora maioria da população, composta por assalariados, no contexto de uma economia inflacionada há várias décadas.

Os critérios de correção salarial adotados pelo Decreto-lei 2.012/83, resultaram em redução dos salários, agravando ainda mais as já quase insuportáveis dificuldades dos trabalhadores para o sustento próprio e de suas famílias.

E, para tal redução, não há justificativa satisfatória, vez que os reajustamentos salariais não são inflacio-

nários nem responsáveis pela rotatividade da mão-de-obra nem pelo desemprego. Caso contrário, o arrocho salarial, implantado a partir de 1965, à revelia dos trabalhadores, teria solucionado o problema definitivamente. E isso não se deu. Antes, pelo contrário, foi agravado substancialmente.

A propósito, os próprios empregadores têm vindo a público para afirmar que a medida não resolverá os citados problemas da inflação, da rotatividade da mão-de-obra e do desemprego.

As elevadas taxas de inflação decorrem, dentre outras causas, da falta de um rígido controle de preços e lucros; do déficit do tesouro; das altas taxas de juros bancários; do excessivo endividamento externo; e não dos salários e suas atualizações.

Afinal, por qualquer ângulo que seja focalizado, o Decreto-lei 2.012/83 é negativo, contrário aos interesses dos trabalhadores e do povo brasileiros.

Por isso, as Confederações Nacionais de Trabalhadores, que aqui se manifestam aos representantes do povo brasileiro, se posicionam contra aquele decreto-lei, clamando os congressistas a corresponderem às promessas feitas ao eleitorado, rejeitando aquela medida, conforme é prerrogativa do Congresso Nacional, consagrada na Constituição Federal.

Confederação Nacional dos trabalhadores na indústria — Ary Campista, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em estabelecimentos de educação e cultura — Nacib Abrahão, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio — Antonio Alves de Almeida, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — José Francisco da Silva, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Orlando Coutinho, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade — José Alceu Câmara Portocarrero, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito — Wilson Gomes de Moura, Presidente.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais — Rômulo Augustus Pereira de Souza, Presidente.

Confederação Nacional das Profissões Liberais — Carlos Falkenberg, Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978.

— 2 —

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 155, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bagé (RS) a elevar em Cr\$ 877.101.343,05 (oitocentos e setenta e sete milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Municípios, favorável.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 162, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 996, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 997, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.207 de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao II Plano de Metas governamentais — PLAMEG II — 79/83, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 115, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 99, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 966.300.000,00 (novecentos e sessenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 112, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 293.685.700,00 (duzentos e noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 186, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 67, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 10 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 16, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 233, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC), a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 11 —

Votação em turno único, do Requerimento nº 17, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 234, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 43.600.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 12 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 46, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmitos (SC) a elevar em Cr\$ 59.270.108,58 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, cento e oito cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 13 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 19, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 63, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 14 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1983, de autoria do Senador Lenoir Vargas, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 64, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 3.966.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

## PORTEARIA Nº 5, DE 1983

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 177 da Resolução nº 58, de 1972,

Resolve:

Designar Ubaldo Gonçalves, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente Mário Sérgio da Silva Martins, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente, e José Ribamar Abreu Lima, Assistente Legislativo, Classe C, Referência NM-33, do Quadro Permanente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 000921831, na forma do disposto no artigo 453, § 1º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 1º de março de 1983. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

**MESA**

**Presidente**  
Nilo Coêlho  
**1º-Vice-Presidente**  
Moacyr Dalla  
**2º-Vice-Presidente**  
Jaison Barreto  
**1º-Secretário**  
Henrique Santillo  
**2º-Secretário**  
Lenoir Vargas  
**3º-Secretário**  
Milton Cabral  
**4º-Secretário**  
Raimundo Parente  
**Suplentes de Secretário**  
Marcelo Miranda  
Odacir Soares  
Almir Pinto  
Martins Filho

**LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS**

**Líder**  
Aloysio Chaves  
**Vice-Líderes**  
Aderbal Jurema  
Carlos Alberto  
Carlos Chiarelli  
Gabriel Hermes  
João Lôbo  
José Lins  
Jutahy Magalhães  
Lomarto Júnior  
Murilo Badaró  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB**

**Líder**  
Nelson Carneiro

**LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB**

**Líder**  
Humberto Lucena  
**Vice-Líderes**  
Pedro Simon  
Affonso Camargo  
Saldanha Derzi  
Gastão Müller  
Hélio Gueiros  
José Ignácio  
Mauro Borges  
José Fragelli

**LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT**

**Líder**  
Roberto Saturnino